



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

000000817 / 2022

Processo 0817 / 2022

FLS: 01

Rubrica: *[assinatura]*

Proprietário/Interessado: 00000004 LAYSE MARIA DA SILVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ/CPF: 20981379000120

Endereço: R. MANUEL CARLOS GODINHO

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Observações:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A SUA REALIZAÇÃO, DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO.

DA: SEC. EDUCAÇÃO

PARA: ADMINISTRAÇÃO

DATA: 05/04/2022 HORA: 11:00:08

*[assinatura]*  
Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo - Matrícula: 23321



Processo 08.17/2022

FLS: 02

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

## MEMORANDO

Exmo. Senhor  
**Antonio Rafael Nani**  
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
Nesta,

Senhor Secretário,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação deste município, informo a Vossa Senhoria a necessidade da abertura de um processo licitatório obedecendo aos rigores lei, para Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização, de acordo com projeto em anexo.

São Luis Gonzaga do Maranhão 05 de Abril de 2022

Atenciosamente,

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA**  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Processo 0917/2022

FLS: 03

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA)**

**OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS**

Especificações técnicas para a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO(MA)**. Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente inscritos e em dia com o CREA. Os projetos, a execução e a fiscalização deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obr

### **COBERTURA**

#### **Madeiramento**

A troca de peças danificada da cobertura deve ser executado com madeira de lei (cumaru, maçaranduba ou jatobá), isenta de brancos, nós, rachaduras, brocas, falhas e desbitolamentos.

#### **Telhas**

O retelhamento será executada empregando telhas cerâmicas ou de cimento amianto de acordo com a cobertura de cada prédio.

Durante a execução, será observado o trespasse longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

### **PAVIMENTAÇÃO**

#### **Piso Cimentado**

Será recuperado os pisos cimentados danificados em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo obter espessura final de 2.5cm.

#### **Piso Cerâmico**

Será recuperado os pisos cerâmicos danificados de acordo com a pavimentação de cada prédio e o tipo de cada cerâmica.

### **REVESTIMENTO**

#### **Chapisco**

Nos locais onde houver necessidade de demolição de reboco será executado chapisco com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

#### **Reboco**

**Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O reboco somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado com argamassa de cimento e arenoso no traço 1:6, atingindo espessura final de 2,5 cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

### **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

#### **Portas**

As portas internas danificadas deverão ser trocadas por portas lisas tipo pranchetas, com dimensões iguais as anteriores e atendendo ao projeto arquitetônico. Já as portas externa são de gradil conforme projeto. As portas serão dotadas de caixilhos, batentes, alisares, três dobradiças de latão cromado 3x3" e trincos de bola com movimento para os dois lados.

### **PINTURA**

#### **Paredes**

Será executada em duas demãos, nas paredes recuperadas de cada edificação segundo os procedimentos a seguir:

- Correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- Limpeza das superfícies das paredes;
- Duas demãos de selador acrílico, aplicação de duas demãos de tinta acrílica nas cores padrão do município.

#### **Pintura em esmalte sintético**

Serão aplicadas três demãos de tinta esmalte sintético nas janelas e caixonetes, portas e portais de madeira, conforme os procedimentos abaixo:

- Lixamento e limpeza da superfície com remoção de poeira, manchas, gordura, serragem ou mofo;
- Aplicação da tinta esmalte sintético em três demãos com pincel, em intervalos de 18 a 24 horas entre demãos;
- Utilizar para diluição aguarraz mineral, na proporção indicada pelo fabricante;

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial de fabricação Fortilit, Akros, Tigre ou Cande.

### **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer as seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmentos de tubulação deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;

As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto, soldável das marcas Tigre, Akros, Fortilit, Cande ou Cardinalli, obedecendo os diâmetros especificados em projeto.

A escola terá uma caixa de gordura e uma caixa de inspeção construídas em alvenaria com tampa de concreto removível.

A destinação final dos esgotos será do tipo individual, com a construção de uma fossa e um sumidouro. Dimensões estão definidas em projeto específico.

A fossa será construída com tijolos cerâmicos assentes sobre matacoado com pedra preta, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes e o fundo serão revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 2 cm. A fossa será fechada com tampa de concreto armado, conforme dimensões de projeto.

O sumidouro poderá ser executado em alvenaria de tijolo 1 vez, tipo colmeia ou em tubos de concreto perfurados, com diâmetro definido em projeto.

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado.

As deverá seguir rigorosamente os projeto específico e esclarecimentos abaixo:

- Eletrodutos: Serão instalados conforme projeto elétrico.
- Enfição: Toda a enfição será executada com cabo flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, contida em eletrodutos embutidos na parede ou piso. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão fixados em *cleats* de PVC fixos diretamente no madeiramento.
- Tomadas e interruptores: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico. Pontos de luz: no interior da edificação serão instalados conforme projeto.

#### **DIVERSOS**

##### **Limpeza final da obra**

Ao término dos serviços, será feita a limpeza de cada prédio, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias, louças e ferragens.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0817/2022  
FLS: 06  
Rubrica: Inf

**PLANILHA DE BDI**

**PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS**

**DATA: ABRIL/2022**

**LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MANHÃO-MA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO®		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	<b>BDI(%)</b>		<b>25,00%</b>

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRDIOS PUBLICOS EM SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA - ABRIL/2022

Ordem	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													15.426,25	1,89%
2.0	COBERTURA													347.884,00	38,21%
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.142,00	7,16%
4.0	REVESTIMENTOS													87.633,92	9,63%
5.0	PAVIMENTAÇÕES													139.467,02	15,32%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.181,00	3,75%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA													22.791,50	2,50%
8.0	PINTURA													182.415,40	20,04%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.426,25	1,89%
Total:														910.387,34	100,00%

Processo 08/17/2022  
 FLS: 07  
 Rubrica: any



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0817/2022  
FLS: 08  
Rubrica: *Amf*

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA  
PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTUTA  
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
DATA: ABRIL/2022  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MANHÃO-MA  
BDI: 25,00%  
LEIS SOCIAIS: 87,49%

CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
**GONZAGA-MA**  
CANAL DO MARANHÃO

Processo 0827/2022

FLS: 09

Rubrica: Prof

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.**

**CNPJ: 06.460.018/0001 - 52**

**GRUPO C**

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,99%</b>

**GRUPO D**

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,19%</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)</b>	<b>87,49%</b>

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS



SAO LUIS  
GONZAGA-MA

nov/17

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.

Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

PREDIOS CONTEMPLADOS: TODAS AS EDEFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					<b>15.426,25</b>
<b>2.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisã 30%)	M2	2.320,00	111,25	258.100,00
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,70	89.784,00
					<b>347.884,00</b>
<b>3.0</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	517,00	65.142,00
					<b>65.142,00</b>
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,49	9.827,84
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,63	77.806,08
					<b>87.633,92</b>
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,47	64.719,32
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	47,61	74.747,70
					<b>139.467,02</b>
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	45,50	14.787,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	32,20	10.465,00
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia $\varnothing = 1/2"$	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepôr completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50

Processo 0817/2022  
 FLS: 030  
 Rubrica: *[assinatura]*

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS



SAO LUIS  
GONZAGA-MA

nov/17

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.

Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

PRÉDIOS CONTEMPLADOS: TODAS AS EDEFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
					34.181,00
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos eletricos em teto ou paredes	PTS	875,00	55,00	48.125,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminaria fluorecente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					22.791,50
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					182.415,40
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					15.426,25
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>910.367,34</b>

Processo 0812/2022  
FLS: 011  
Rubrica: *[assinatura]*



Processo 0817/2022  
FLS: 012  
Rubrica: anf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao Senhor  
Luís Moreira Floriano Sobrinho  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor,

Estamos encaminhando para exame e análise do Projeto Básico de Engenharia tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização, no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2022.

**Antonio Rafael Nani**  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

RECEBIDO EM: 06 / 04 / 2022

ASSINATURA



PROCESSO 0817/2022

Nº: 013

Assinatura: *Amf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **“ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO”**

Ao Exmo. Senhor  
Antonio Rafael Nani  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, após análise do presente Projeto Básicos para Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e RECOMENDO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto da licitação conforme Art. 7º, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 07 de Abril de 2022.

*Luis Moreira Floriano Sobrinho*

Luis Moreira Floriano Sobrinho  
Engenheiro Civil  
CREA – 5056D-MA



08/17/2022  
SS: 054  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização, destinado à Secretaria Municipal da Educação, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer no Quadro de Aviso do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017.

**1. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO:**

A forma de fornecimento, serão mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- b) Informar a quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data de entrega dos produtos;



Processo 0817/2022  
FLS: 015  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do responsável do Setor de Compras;

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação dos interessados será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º - A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 08 de Abril de 2022.

**Antonio Rafael Nani**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.**



Processo 0817/2022

FLS: 056

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0817/2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 003/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizada na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro CEP: 65.708-000 - CNPJ: 06.460.018/0001-52 São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 08 de Abril de 2022. Antônio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.





Processo 0817/2022

FLS: 019

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2022

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com um valor estimado de R\$ 910.367,34 (Novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Solicito informar sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

**Antonio Rafael Nani**

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão**

RECEBIDO EM: 20 / 04 / 2022

ASSINATURA

Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.



Processo 0817/2022

FLS: 018

Rubrica: *mf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Senhora  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção Predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**PODER:** 02. Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1055 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

**CATEGORIA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA-02692/O-9



Processo 0817/2022  
FLS: 019  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **AUTORIZAÇÃO**

Ao  
Sr. Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 002/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o couber a Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
Antonio Rafael Nani  
Sec. Municipal de Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 0817/2022

FLS: 020

Rubrica: [assinatura]

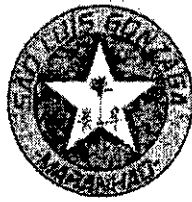
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0817/2022, na modalidade Pregão, o Ato de designação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 27 de Abril de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro  
Portaria nº 002/2022-PMSLG



Processo 08/7/2022

FLS: 021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PORTARIA Nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.**

**Nomina o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO**, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – **Servidor Nomeado sob a Portaria de nº 004/2021**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores: **CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS**, Cargo Professora – **Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 87-1**, **BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS**, Cargo Auxiliar Administrativo – **Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 650-1**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

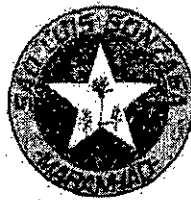
Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

*[assinatura]*



Processo 08/7/2022

FLS: 092

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Francisco Pedreira Martins Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO - OFICIAL**



ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.  
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 08.460.913/0001-02

PORTARIA GPM Nº 061/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Norme Comissão Permanente de Licitação -  
CPL responsável pelo julgamento das  
propostas de produtos e serviços nas  
diversas modalidades licitatórias, e de outras  
previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO -  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do  
Município, de o art.51 e seu § 4º, de Lei Federal nº 8.660/1990 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar  
de habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será  
composta pelos servidores a seguir relacionados:

- PRESIDENTE: RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito- Servidor  
Habilitado sob a Portaria nº 004/2021
- I - MEMBRO: CARMOGELZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora - Servidora Efetiva, sob a  
matrícula nº 87-1;
- II - MEMBRO: BERNARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora  
Efetiva sob a matrícula nº 660-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Francisco Pedrosa Martins Junior*  
FRANCISCO PEDROSA MARTINS JUNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 08.460.913/0001-02

PORTARIA Nº 062/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Norme e Pregoeiro e a Equipe de Apoio a di outras atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando a opção pela Prefeitura Municipal, de contratação de Estação de tratamento Purificação  
para Lei nº 10.570, de 17 de JUNHO de 2002,

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos de qualificação Pregoeiro, dentre  
eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 1º, inciso IV da Lei Federal  
nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Cargo Assessor  
Especial de Gabinete do Prefeito - Servidor Habilitado sob a Portaria de nº 004/2021, para exercer a função  
de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores CARMOGELZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo  
Professora - Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 87-1, BERNARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo  
Agente Administrativo - Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 660-1, para compor a Equipe de Apoio, que  
prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras  
são:

- I - O cadastramento dos interessados;
- II - O recebimento das envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
- III - A abertura das envelopes das propostas de preço, e seu a correção e a classificação das propostas;
- IV - A condução dos procedimentos relativos ao lance e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A elaboração de sua;
- VI - A condução dos trabalhos de apoio ao apoio;
- VII - O recebimento, o envio e a inclusão sobre o processo;
- IX - O acompanhamento do processo de licitação instruído, após a abertura superior, visando a  
nomenclatura e o conteúdo.

Art. 4º - Os Servidores mencionados nesta Portaria, permanecerão em suas  
atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todas as atividades desta Comissão, deverão ser realizadas em sua sede, devidamente assinadas e  
equilibradas no setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



**DIÁRIO - OFICIAL**

ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE, 2022.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.458.818/0001-83

Art. 5º - Aplicam-se esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 9.526 de 12 de junho de 1998 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - 05 CÉDULA, PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2022.

*[Signature]*  
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS ALMEIDA  
Prefeito Municipal





Processo 0817/2022

FLS: 025

Rubrica: [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO**, Pregoeiro, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 0817/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, pelo Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado valor para esta licitação foi designado através de pesquisa de preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 910.367,34 (Novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRONICO, ocorrerão por conta das rubricas orçamentárias em anexo informadas pelo setor competente como consta nos autos do processo:

**PODER:** 02. Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1055 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

**CATEGORIA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003



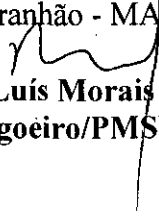
Processo 0817/2022

FLS: 026

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 27 de Abril de 2022

  
**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Pregoeiro/PMSLG**



Processo 0817/2022

FLS: 027

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 0817/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2022

**Rafael Luís Morais Araújo**  
**Pregoeiro/PMSLG**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 028

Rubrica: Prof

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br">https://www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	____ DE ____ DE 2022. ____ H ____ MIN(____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br">www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, 120 - CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:opisaoluizgonzaga@outlook.com">opisaoluizgonzaga@outlook.com</a> também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/">https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/</a> . . <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0812/2022

FLS: 029

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO Decreto Municipal nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br">www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 030

Rubrica: [assinatura]

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 02 17/2022  
FLS: 033  
Rubrica: Amf

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.9. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.2.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PROCESSO 0817/2022

FES: 032

Rubrica: *mf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Processo 0817/2022

FLS: 033

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM REAIS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Processo 0812/2022

FLS: 034

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 035

Rubrica: [assinatura]

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Processo 0817/2022

FLS: 036

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Processo 0817/2022

FLS: 037

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:



Processo 0817/2022

FLS: 038

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ([www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

PROCESSO 0817/2022

LS: 039

Rubrica: [assinatura]

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

processo 0817/2022  
LS: 030  
Rubrica: [assinatura]

- 9.8.1.** No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operará, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título V I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

processo 0817/2022  
LS: 041  
Rubrica: *[assinatura]*

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 042

Rubrica: *[assinatura]*

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante  
\_\_\_\_\_  
LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



Processo 0817/2022

FLS: 043

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

9.11.3. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo cinco fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93 (facultativo).

9.11.4. Os documentos exigidos no item 6.3 não possui caráter desclassificatório. Porém, a sua não apresentação poderá ensejar a abertura de diligências pelo Pregoeiro.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 044

Rubrica: Ingl

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 045

Rubrica: enf

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 046

Rubrica: *anf*

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou,



Processo 0817/2022

FLS: 047

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

**17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando



Processo 0817/2022

FLS: 048

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);





processo 0817/2022

LS: 049

Rubrica: *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Processo 0817/2022

FLS: 050

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;



Processo 0817/2022

FLS: 051

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos.

**25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo 0817/2022

FLS: 052

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-38**

- 25.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 25.7.** Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.
- 25.8.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 25.9.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 25.10.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.11.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br).
- 26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br).
- 26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Processo 0817/2022

FLS: 059

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-38**

Processo 0847/2022

FLS: 054

Rubrica: [Assinatura]

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro - CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**



Processo 0877/2022

FLS: 055

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.

---

**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 056  
Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº      /2022

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços licitados visam atender à demanda de manutenção de diversos prédios públicos, próprios, tombados, conveniados e cedidos e demais bens públicos municipais de uso comum da Secretaria Municipal de Educação, do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

2.2. É notório o desgaste destas edificações uma vez que essas já possuem tempo de construção avançado e o desgaste natural causado pelo uso.

2.3. A manutenção básica e periódica das edificações é de necessidade primordial para que o ambiente de trabalho esteja em condições de uso, e ainda para a melhoria da qualidade do atendimento à população. Para atender a população de forma geral, todos os atuais prédios públicos necessitam de melhores condições e acessibilidade.

2.4. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão, iluminação em geral), sistema hidro-sanitário, serviços de alvenaria, serralheira e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, portões, alambrado, inclusive em bens públicos de uso comum e bens tombados de propriedade do Município.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção predial nos prédios públicos do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme relacionadas neste projeto básico e seus anexos.

3.2. O valor médio para a presente contratação é R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Obtido através projeto básico de engenharia, conforme documentação que integra o processo.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

4.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





Processo 0817/2022  
LS: 059  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**4.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**4.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**4.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**4.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**4.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

**5.2.** O objeto compreenderá:

**5.2.1.** Prestação de Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**5.2.2.** Fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

**5.2.3.** Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, portões, bombas de água e esgoto, existente que venham ser instalados.

**5.2.4.** Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção de combate a incêndio, que inclui o sistema de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de

processo 0817/2022FLS: 058Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

5.2.5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.

5.2.6. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como restituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

## **6. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **6.1. RETIRADAS, ALVENARIAS, PANEIS E PAVIMENTAÇÕES**

6.1.1. Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com manutenção predial, tais como: reparos em alvenaria, emboço, reboco, vergas, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármores, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações.

6.1.2. Recomposição das calçadas em pedra, blocos Inter travados de concreto, de concreto moldado, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais;

6.1.3. Alteração de layout de fechamentos, com ou sem fornecimento de divisórias em PVC e respectivos acessórios;

6.1.4. Instalação ou recuperação de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;

6.1.5. Recuperação ou refazimento das alvenarias em tijolo cerâmico ou cobogó ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais.

### **6.2. COBERTURAS**

6.2.1. Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), metais e cerâmicas diversas, parafusos de fixação e peças de suporte do telhado (em madeira ou estrutura metálica);

6.2.2. Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos ou em PVC);

6.2.3. Desobstrução das calhas e ralos;

6.2.4. Recuperação de estrutura em madeira ou aço das coberturas;

6.2.5. Outros serviços, conforme planilha estimativa deste termo.

### **6.3. ESTRUTURA DA COBERTURA**

#### **6.3.1. MADEIRAMENTO OU METÁLICAS**

6.3.1.1. O madeiramento será constituído de peças de madeira de lei de âmago (Cerne puro), sem brancos, sem nós, sem defeitos, perfeitamente lineares, sem empenamentos ou quaisquer outros defeitos



Processo 0817/2022

FLS: 059

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

que possam comprometer o trabalhamento da peça. As espécies de madeira que serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO serão as seguintes: Pau d'Arco (IPE); Cumarú, Massaranduba; Tatajuba; Cupiuba; Angelim ou Jatobá; todas madeiras regionais de resistências suficientes para trabalharem como peças de sustentação de telhados, todavia, preferencialmente recomenda-se as três primeiras espécies citadas, quais sejam: Pau d'Arco (IPE); Cumarú e Massaranduba, pela qualidade reconhecida e pelas elevadas resistências a tração, compressão, flexão e torção que as mesmas apresentam, ante os ensaios convencionais. Todo madeiramento de telhado deverá ser previamente tratado pelo processo de imersão em emulsão de creozoto e água na proporção de 40% de creozoto, até a saturação total (durante 24 horas de imersão), objetivando imunizar as peças de madeira contra qualquer possível ataque de cupins e outros roedores. No telhado já existentes, em caso de não necessária a demolição do madeiramento, poderá ser aceito o tratamento por aspersão, utilizando o equipamento adequado (bombas próprias para aspergir emulsões), devendo ser todas as peças do madeiramento "banhadas" ao longo de todas as suas superfícies, com produtos químicos cupinícidas do tipo nitrozin DVP2000 ou similar, aplicado em três demãos sucessivas, com intervalos para a secagem e absorção pela madeira.

6.3.1.2. As aplicações de tais cupinícidas deverão ser realizadas em três ocasiões distintas a citar: a primeira no início do serviço de destelhamento e inspeção/revisão do madeiramento do telhado; a segunda aplicação deverá ser realizada após a conclusão dos serviços de cobertura; a terceira e última aplicação deverá ser realizada ao final da obra, por ocasião dos procedimentos de entrega da obra concluída à FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.3. As seções transversais das peças do madeiramento deverão obedecer fielmente ao dimensionamento e detalhamento contido na planta de cobertura constante do Projeto Básico, elaborados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, sendo que no caso de ter sido elaborado pela CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que emitirá parecer conclusivo aprovando ou não o projeto.

6.3.1.4. Essas seções transversais normalmente obedecerão às bitolas comercialmente existentes no mercado, de modo a facilitar o fornecimento ágil dos materiais citados. Tais bitolas costumeiramente poderão ser: Frechais (3" x 3"); cumeeiras, terças, pontaletes e demais peças do madeiramento primário que trabalham aos maiores esforços deverão ter seção transversal (3" x 6") ou (3" x 5") no mínimo; pernas-mancas (caibros) deverão ter seção transversal (3" x 2"); ripas (2" x 1/2"); ripões (3" x 1/2").

6.3.1.5. Os comprimentos poderão ser variáveis de acordo com o dimensionamento para cada vão a vencer; porém, com apoios de pontaletes (escoras) ou empenas de telhado com espaçamentos não superiores a três metros, para evitar celamentos ou flechas exageradas em face da carga e do vão.

6.3.1.6. Os vínculos, emendas ou sambladuras do madeiramento, deverão ser executados com pregos de bitolas e tamanhos adequados, sendo conveniente a utilização de brocas e furadeiras manuais ou elétricas para poder concretizar esses vínculos de modo a não fissurar ou lascas as peças de madeira por eventuais impactos de martelo. Poderá também esses vínculos ser executados por parafusos, porcas ou arruelas nas bitolas, comprimentos, e quantidades adequados, conforme projeto específico, sendo recomendados os parafusos para as sambladuras das peças mais robustas, onde existem as maiores solicitações de esforços.

6.3.1.7. Em caso de estruturas metálicas em aço ou alumínio, todos os procedimentos de execução deverão obedecer fielmente às recomendações do fabricante, conforme manuais e catálogos do mesmo, bem como do projeto específico para tal fim.



Processo 0817/16022

FLS: 060

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**6.4. TELHAMENTO**

6.4.1. As telhas a serem substituídas poderão ser, cerâmicas, metálicas, ecológicas ou de fibrocimento, de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, boa resistência aos esforços de compressão e impacto e deverão apresentar baixo coeficiente de absorção de água, ou seja, deverão ser estanques, impermeáveis. Serão nos tamanhos convencionais conforme cada fabricante, devendo ter engates para prender no madeiramento, evitando a possibilidade de deslizamento ou escorregamento durante a execução e após, ao longo do tempo.

6.4.2. Em caso de telhados a serem executados com telhas onduladas de fibrocimento ou outros perfis também de fibrocimento, a execução deverá atender as recomendações dos catálogos e manuais do fabricante, em cada caso. Em se tratando de telhas metálicas, de chapa galvanizada ou alumínio, de seção ondulada ou trapezoidal, analogamente, a execução desses telhados deverá seguir fielmente as especificações e recomendações de cada fabricante, no que tange a montagem e fixação. Da mesma forma coberturas ou toldos em policarbonato.

**6.5. ENCALIÇAMENTO E "BEIRA-BICAS"**

6.5.1. Todos os cordões de massa de vedação, tanto de calças como de beira-bicas deverão ser executados com argamassa de cimento e areia média argilosa ou siltosa no traço volumétrico 1:3, devendo ser diluído na argamassa aditivo impermeabilizante, hidrófugo, na proporção 1:8, ou seja: 1 litro de aditivo para 8 litros de água. Os referidos cordões de massa, para vedação dos telhados, deverão ter um bom acabamento entre as telhas, devendo ser removidos todos os excessos e esponjadas as superfícies finais acabadas das argamassas de vedação.

6.5.2. Em caso de rufos, estes serão bem vinculados às paredes ou paramentos que concordarão com os telhados, tendo traspases não inferiores a 10cm sobre as telhas para evitar qualquer possibilidade de refluxo ou retorno de água. Estes rufos poderão ser executados com a própria telha utilizada no telhado, ou ainda pré-moldados em concreto armado ou ainda em chapas zincadas ou aluminizadas, em larguras e comprimentos adequados a cada caso e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**6.6. CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS (AP)**

6.6.1. As calhas de coleta de águas dos telhados poderão ser dos tipos: De beiral, de platibanda ou de rincão, sendo em cada caso dimensionadas na largura adequada para formar o leito de drenagem capaz de evacuar as águas dos telhados bem como deverão ter os traspases por baixo das telhas de no mínimo 15cm para evitar qualquer possibilidade de refluxos de águas. Essas calhas deverão ser em chapa zincada 16 e impermeabilizadas com pintura a base de zarcão anti-ferruginoso e emulsões asfálticas em três demãos.

6.6.2. Deverão ser executados em tubos de PVC leve soldável (os mesmos utilizados para esgoto sanitário), ponta e bolsa, soldacos com adesivo PVC apropriado, devendo as superfícies a serem coladas previamente lixadas e removidos os materiais pulverulentos. Os diâmetros desses condutores serão indicados nos projetos específicos das coberturas, não devendo, contudo, cada condutor ter diâmetro inferior a 75mm, conforme norma. Os condutores deverão desaguar em caixas de areia, brita ou seixo, nas dimensões indicadas no projeto de drenagem específico e dessas caixas as águas pluviais serão direcionadas através de tubulações de drenagem até as galerias ou sarjetas de drenagem pluvial nas vias públicas mais próximas.

**6.7. SERVIÇOS NA ALVENARIA**



Processo 0812/2022

FLS: 061

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**6.7.1. CHAPISCO**

6.7.1.1. A argamassa do chapisco será no traço 1:3 volumétrico, cimento e areia grossa, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura.

6.7.1.2. Deverão ser utilizados cimento comum tipo Portland e areia grossa, limpa, isenta de argila, sais e substâncias orgânicas ou terrosas.

6.7.1.3. Quando a superfície a ser chapiscada for muito lisa, para a melhor aderência deverá ser adicionado à água, aditivo à base de cola.

6.7.1.4. Deverá ser preparada a quantidade de argamassa a ser utilizada, de forma a evitar o início do endurecimento antes de seu emprego. Caso isso ocorra, toda a argamassa deverá ser inutilizada, sendo proibido o seu reaproveitamento.

6.7.1.5. O chapisco comum sobre alvenarias de tijolos de barro ou cerâmicos, ou ainda, outras alvenarias, consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. A aplicação do chapisco deverá ser a colher de pedreiro, vigorosamente lançado contra a superfície a ser chapiscada, ou utilizando máquina manual de chapiscar.

6.7.1.6. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e abundantemente molhadas, devendo essa limpeza eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam ocasionar futuros desprendimentos.

6.7.1.7. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície mecanicamente ou manualmente, sendo que o excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser reutilizado, sendo vedado seu reamassamento. A superfície chapiscada deverá ficar totalmente recoberta pela camada de chapisco que deverá ser densamente aplicado, atingindo a espessura de 0,005m (meio centímetro de espessura).

**6.7.2. REBOCO**

6.7.2.1. A argamassa para o reboco deverá ser no traço volumétrico de 1:4, cimento e areia média, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura. Qualquer alteração na proporção dos componentes deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente, que deverá se manifestar por escrito.

6.7.2.2. O reboco deverá ser aplicado em camada única (tipo paulista), na espessura de 2,50cm ou 0,025m; utilizando balizas de madeira, de cerâmica ou metálicas espaçadas de metro em metro nas duas direções, determinando a espessura constante da camada, revestindo toda a superfície da alvenaria ou laje a ser recoberta. Após a pega da argamassa as balizas deverão ser removidas e seus locais recobertos com a mesma argamassa, sem deixar falhas ou defeitos na superfície acabada. Após a pega já bem adiantada da argamassa o aplicador deverá troiar e esponjar toda a superfície fina de acabamento do revestimento em reboco, deixando pronto para receber emassamento e pintura com qualquer espécie de tinta.

**6.7.3. EMBOÇO**

6.7.3.1. A argamassa para o emboço deverá ser no traço volumétrico de 1:4, cimento e areia média, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura. Qualquer alteração na proporção dos componentes deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente, que deverá se manifestar por escrito.



Processo 0817/2022

FLS: 062

Rubrica: lml

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.7.3.2. O emboço deverá ser aplicado em camada única (tipo paulista), na espessura de 2,50cm ou 0,025m; utilizando balizas de madeira, de cerâmica ou metálicas espaçadas de metro em metro nas duas direções, determinando a espessura constante da camada, revestindo toda a superfície da alvenaria ou laje a ser recoberta. Após a pega da argamassa as balizas deverão ser removidas e seus locais recobertos com a mesma argamassa, sem deixar falhas ou defeitos na superfície acabada. Após a pega já bem adiantada da argamassa o aplicador deverá rANHURA com o bico da colher todo o emboço dando-lhe aspereza suficiente para garantir aderência do revestimento final, a ser aplicado sobre o emboço.

**6.7.4. REVESTIMENTOS**

6.7.4.1. As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de receberem qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. As argamassas deverão ser preparadas mecanicamente, de preferência, inicialmente, a seco, até ser obtida uma coloração uniforme e, somente depois de completada a mistura será adicionada água em quantidade necessária para se obter a argamassa de consistência pastosa e firme.

**6.7.4.2. REVESTIMENTO CERÂMICO**

6.7.4.2.1. Em conformidade com os locais e alturas explicitados no projeto arquitetônico, o revestimento cerâmico será executado com aplicação das lajotas cerâmicas sobre pasta de cimento e água na espessura de 0,005m ou ainda utilizando-se argamassa pronta de fixação apropriada, pré-misturada e fornecida pelo fabricante.

6.7.4.2.2. Para o assentamento do revestimento cerâmico poderão ser utilizados os seguintes processos:

6.7.4.2.3. Emprego de argamassa especial de alta adesividade de acordo com as recomendações do fabricante e a critério da FISCALIZAÇÃO;

6.7.4.2.4. Emprego de nata de cimento sobre o emboço ainda não internamente endurecido; nesse processo, as cerâmicas serão imersas em água limpa durante 24 horas, antes de sua aplicação.

6.7.4.2.5. Todas as peças, antes do seu emprego, serão cuidadosamente selecionadas por tamanho, espessura e tonalidade semelhante às existentes, para que os seus assentamentos resultem em perfeita execução; não serão admitidas "juntas secas".

6.7.4.2.6. A colocação das peças cerâmicas será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação a outra; será substituído qualquer elemento que, por percussão, demonstre não estar perfeitamente fixado.

6.7.4.2.7. Serão executados os rejuntamentos entre as lajotas cerâmicas utilizando argamassa apropriada para tal fim, na cor especificada pela FISCALIZAÇÃO devendo ser usado para isso o pigmento adequado.

**6.8. PISOS**

**6.8.1. CIMENTADOS E RAMPAS**

6.8.1.1. Quando houver necessidade de reparo, serão executados em argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, na espessura mínima de 0,025m em toda superfície a ser pavimentada,



Processo 08171/2022

SLS: 063

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

devido para isso ser feito balizamento de metro em metro com balizas de madeira, de cerâmica ou metálica, para garantir a regularidade da espessura da pavimentação.

6.8.1.2. Após aplicação do cimentado a superfície deverá ser levemente troçada para dar o acabamento final. Nas áreas externas ou internas onde houver insolação intensa, deverão ser feitas ou colocadas juntas de dilatação de metro em metro, de réguas de PVC, nylon ou de madeira para garantir o funcionamento normal da dilatação superficial, sem ocorrência de trincas ou fissuras.

6.8.1.3. Nas rampas ou superfícies em declives ou âclives, deverão ser feitos sulcos ou ranhuras leves utilizando ferramenta adequada para tal finalidade, garantindo assim que o piso acabado seja antiderrapante, evitando, por conseguinte, qualquer possibilidade de acidente com pedestre usuário, ao transitar no local.

#### **6.8.2. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DE PISO (CONTRA-PISO)**

6.8.2.1. Sobre o lastro, deverá ser aplicada uma camada de regularização ou contra-piso, constituída de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:4, recobrendo toda a superfície do piso do ambiente a ser pavimentado. Essa camada não deverá ser alisada, permanecendo áspera, para assegurar mais uma vez aderência.

#### **6.8.3. PISO CERÂMICO**

6.8.3.1. Sobre o contrapiso deverá ser assentado o piso definitivo em cerâmica de primeira qualidade (PEI-5) conforme Caderno de Encargos. A argamassa de assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser do tipo argamassa pronta ou então nata ou pasta de cimento e água na espessura de 0,005m. As lajotas cerâmicas deverão ser previamente saturadas com água limpa durante o tempo mínimo necessário, para evitar a retirada da água de amassamento da argamassa ou da pasta.

6.8.3.2. As cores e tamanhos das lajotas cerâmicas deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que examinará e aprovará previamente ou não todo e qualquer material a ser aplicado na obra, oficializando através do livro diário de obras. Após o tempo mínimo de 72h de aplicação do piso, este deverá ser rejuntado, com argamassa de rejuntamento especial para esse fim, especificada pelo fabricante, devendo ser lavado e polido para entrega da obra. Serão utilizados espaçadores na bitola conveniente, para garantir as juntas entre lajotas do piso.

#### **6.8.4. CALÇAMENTO EXTERNO**

6.8.4.1. Nas áreas externas de estacionamentos, pátios de manobras, áreas livres etc., quando necessário, deverá ser executado piso em placas de concreto pré-moldado, medindo (45cm x 45cm) ou (45cm x 35cm), assentes sobre colchão de areia média de espessura 8cm, fortemente compactada com soquete manual ou compactador mecânico.

6.8.4.2. As placas pré-moldadas deverão ser assentadas com auxílio de martelo de borracha para compactá-las e assentá-las plenamente sobre o colchão de areia, obedecendo as condições de esquadro e nível, permitindo, contudo os caimentos ou declividades necessárias para o escoamento natural das águas pluviais na direção das caixas coletoras de drenagem pluvial. Entre as placas pré-moldadas será executado rejuntamento com argamassa forte de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, preenchendo completamente todos os espaços existentes entre as placas pré-moldadas de piso.

6.8.4.3. Após o assentamento concluído, serão removidos todos os excessos de argamassa, resíduos e quaisquer materiais remanescentes, deixando a superfície do piso completamente limpa e lavada. O uso



Processo 0817/2022

FLS: 064

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

normal desses pisos para o tráfego de veículos, só será permitido 7 dias após a conclusão dos trabalhos para garantir a cura total das argamassas de rejuntamento, evitando possíveis trincas ou danificações caso houvesse tráfego antes desse tempo de cura. O formato de assentamento das placas deverá ser definido pela FISCALIZAÇÃO da obra, determinando se as placas serão alinhadas e esquadrejadas ou se serão alternadas formando juntas desencontradas.

## **6.9. FORROS E REVESTIMENTOS**

**6.9.1.** O forro existente em cada ambiente deverá ser substituído, quando necessário, onde indicado FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, obedecendo ao quantitativo levantado previamente, que é soberana para definir o forro ainda aproveitável e o forro considerado inservível, devendo ser aplicado como forro novo, lambris de PVC, na cor branca, em réguas encaixantes medindo 10x600cm, do tipo "macho-fêmea", incluindo-se embarrotamento novo, do tipo metálico em perfis de alumínio ou aço, não sendo aceito barrote de madeira, em face da incidência levada de cupins e roedores na região.

**6.9.2.** A distância entre perfis metálicos de sustentação não deverá ser superior a 0,50m, devendo a sustentação ser feita através de parafusos, rebites ou "pops" e ainda, tirantes metálicos ou fios de cobre fixados no madeiramento do telhado ou estrutura auxiliar de apoio, devendo esses tirantes serem bastante tracionados para manter o perfeito nivelamento dos painéis de forro, eliminando possibilidades de "embuxamentos", flambagens, celamentos ou outras deformações indesejáveis.

**6.9.3.** Todos os acabamentos de forros serão conforme previstos nos catálogos e prospectos dos seus fabricantes, constando basicamente de: roda-forro ou rodete, molduras de acabamentos, sancas, onde for indicado nos projetos, nos pontos de luminárias (plafonier), os devidos acabamentos, devendo ser feitas também as limpezas finais com detergentes neutros ou tira-manchas, deixando a superfície acabada completamente limpa e polida para a entrega final à FISCALIZAÇÃO.

**6.9.4.** Os forros de xadrezes e salas de custódia deverão ser conforme norma específica nacional, em laje de concreto armado devidamente rebocada e pintada, conforme indicação no PROJETO BÁSICO. Todos os forros antigos inservíveis que forem removidos e se tomarem resíduos ou entulhos, deverão ser retirados, expurgados imediatamente do canteiro de obras pela CONTRATADA.

**6.9.5.** Recuperação/instalação de rebaixos, molduras e forro de gesso;

**6.9.6.** Recuperação/instalação de forros pré-fabricados, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;

**6.9.7.** Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;

**6.9.8.** Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;

**6.9.9.** Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;

**6.9.10.** Recuperação/instalação de revestimentos de parede (pedras, cerâmicas, porcelanato, texturas);

**6.9.11.** Recuperação de pisos em argamassa de junta seca, blocos intertravados, cerâmicas, pedras, laminados, madeira (tábuas corridas e tacos) carpetes, pisos vinílicos, emborrachados dentre outros.

## **6.10. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**6.10.1.** Incluirá os serviços de consertos e adaptações em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, suportes e proteções para aparelhos de ar condicionado) em madeira, alumínio, metálica, ferro e





Processo 0817/2022

FLS: 065

Rubrica: Luiz

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes de PVC, espuma ou silicone). Substituição e instalação de vidros para esquadrias (liso, fumê, fosco, etc.).

6.10.2. Os serviços também abrangerão a manutenção das portas em vidro com substituição de peças, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quando a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.

6.10.3. Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.

6.10.4. Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.

6.10.5. Verificação de vidros quebrados ou trincados, de modo geral.

6.10.6. Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.

**6.10.7. ESQUADRIAS DE MADEIRA DE LEI**

6.10.7.1. Para a substituição das esquadrias de madeira são recomendáveis as espécies regionais a citar: pau d'arco ou ipê, massaranduba, angelim, pau cetim, tatajuba, cumarú. Deverão receber aplicação de produto de proteção contra insetos, cupins, roedores, fungos, etc., sendo recomendável aspersão com emulsão de Nitrozin DVP 2000 ou creosoto na proporção de 40% de cupinícida para 60% de água limpa.

6.10.7.2. A aplicação deverá ser feita com bomba injetora de alta pressão, banhando ou inundando todas as superfícies e reentrâncias das peças das esquadrias e molduras, caixas, caixilhos e demais componentes.

6.10.7.3. Não deverão apresentar empenos, rachaduras, nós, brancos, lascas, fissuras, ardimentos e outros defeitos congêneres, que possam comprometer a boa qualidade estética e durabilidade das peças e da obra como um todo. Além das recomendações citadas, não serão aceitas peças de madeiras verdosas, com secagem incompleta, sendo ideal, aquelas secas em estufa ou secas há bastante tempo ao vento, para eliminar por completo a parte líquida, normalmente contida em suas fibras.

6.10.7.4. As caixas, caixilhos, alisares e demais molduras de acabamento das esquadrias, deverão obedecer aos PROJETOS BÁSICOS específicos de detalhes de esquadrias, bem como as bitolas comerciais do mercado.

6.10.7.5. As ferragens para as esquadrias deverão ser em latão cromado, obedecendo aos catálogos dos fabricantes respectivos e detalhes do PROJETO BÁSICO de arquitetura. Os trincos e fechaduras deverão ser de embutir, do tipo de cilindro, com no mínimo, 02 (duas) vãos de chaves, devendo ter maçanetas do tipo bola ou de alavancas, móveis pelos dois lados, para portas internas, e móveis somente por dentro e fixas por fora, as maçanetas das portas externas dos créditos.

6.10.7.6. As dobradiças serão de 3 1/2", em latão cromado, sendo que, nas portas, serão utilizadas 03 (três) dobradiças por folha de porta e, nas janelas serão utilizadas 02 (duas) dobradiças por folha de janela, sendo que, o tamanho das dobradiças das janelas deverá ser 3"x2 1/2", também em latão cromado. Todos os parafusos de fixação deverão ser também em latão cromado e nas bitolas adequadas a cada ferragem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 066

Rubrica: *And*

6.10.7.7. As ferragens para as demais esquadrias de madeira, tais como: ferrolhos, cremones de vara, targetas, etc. deverão também ser constituídos de latão cromado, com parafusos adequados e tamanhos e formas conforme detalhes de PROJETO BÁSICO de arquitetura.

**6.10.8. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO.**

6.10.8.1. As esquadrias de alumínio deverão ser do tipo de acabamento anodizado, na cor natural, com os respectivos marcos, contramarcos, molduras de arremate e acabamento, baguetes ou cordões de fixação dos vidros, feltros ou emborrachamentos de vedação, trincos de latão cromado do tipo "bico de papagaio" roldanas de nylon ou bronze para as esquadrias de correr, hastes ou cursores para abrir e fechar janelas do tipo maximar, trincos e fechaduras de embutir em latão cromado para portas do tipo de abrir, molas de pressão para manter as portas fechadas nos locais onde haja sistema de ar-condicionado, ferrolhos targetas, tranquetas e demais acessórios para portas, janelas e basculantes também de alumínio anodizado nos padrões convencionais aplicados no mercado da construção civil.

6.10.8.2. Os vidros para essa esquadria de alumínio deverão ser do tipo fantasia ou comuns, na cor fumê, com espessura não inferior a 4mm, de acordo com o tamanho dos painéis de vidro, sendo que, para grandes vãos envidraçados, as espessuras dos vidros deverão obedecer aos detalhes específicos do PROJETO BÁSICO de arquitetura, bem como às dimensões de tabelas normatizadas pela ABNT.

6.10.8.3. Nas janelas ou portas onde haja grande incidência solar, há necessidade de aplicação de película polimérica auto-adesiva, na cor "fumê-black", conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

6.10.8.4. Todas as superfícies de alumínio anodizado deverão permanecer protegidas como vieram de fábrica, com películas plastificadas ou poli-bolha, para evitar manchas ou reações de cor, produzindo alterações, que são causadas por reações químicas do cimento com o alumínio, pela ocorrência de respingos ou excedentes de argamassas e pastas de cimento e água, durante a execução dos acabamentos dos encontros das esquadrias com alvenarias rebocadas, vigas e pilares de concreto, peitoris, soleiras, etc.

6.10.8.5. Ao final dos serviços, a limpeza da superfície dos perfis de alumínio e painéis de vidro deverá ser feita com aplicação de sabões e detergentes líquidos, neutros, utilizando fiapos, flanelas, estopas, esponjas de algodão ou espuma de nylon.

**6.10.9. ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO**

6.10.9.1. As esquadrias de vidro temperado deverão ser executadas por empresa especializada do ramo, obedecendo fielmente aos detalhes de projeto arquitetônico, bem como catálogos e prescrições dos fabricantes. Os vidros temperados deverão ser na cor fumê, devendo ser colocada a película auto-adesiva "fumê-black" somente nos casos de grande incidência solar, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO da obra.

6.10.9.2. A espessura dos vidros temperados deverá ser, no mínimo, de 12mm e suas ferragens e acessórios deverão ser em latão cromado com as molas de pressão para retorno, no caso das portas principais de acesso ou entrada dos prédios, devendo ser mantidos com as capas poliméricas de proteção ou poli-bolhas adesivas de fábrica até a conclusão total dos acabamentos da obra, para evitar quaisquer danos, arranhões, manchas, etc. durante a execução dos serviços da obra.

6.10.9.3. Quaisquer danos que, porventura, possam vir a ocorrer nas referidas esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA. Os trincos e fechaduras deverão ser apropriados para esse tipo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 067

Rubrica: [assinatura]

esquadria de vidro temperado e deverão ser em latão cromado de primeira qualidade, de marcas reconhecidamente conceituadas, no mercado da construção civil. Os puxadores, acessórios e demais componentes deverão obedecer aos PROJETOS BÁSICOS de arquitetura.

**6.10.10. ESQUADRIAS E GRADES METÁLICAS (SERRALHERIA)**

6.10.10.1. Deverão ser executadas em bitolas e tamanhos de acordo com os detalhes constantes do PROJETO BÁSICO de arquitetura, sendo que, em todos os vãos externos de janelas, basculantes, portas, portões principais de entrada, deverão ser executadas (confeção e colocação) grades de proteção em barras verticais de ferro redondo de bitola não inferior a 1/2", conforme detalhamento feito no projeto já mencionado.

6.10.10.2. Todas as grades deverão ter suas medidas checadas em cada vão, no local pelo serralheiro executor, devidamente acompanhado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Os portões de acesso para veículos e pedestres nos muros limítrofes frontais e posteriores, deverão ser executados em estrutura tubular de ferro galvanizado, de diâmetros não inferiores a 2", com vedações ou fechamentos chapeados, utilizando-se chapas também galvanizadas, número 16 de espessura mínima.

6.10.10.3. Todos os vínculos deverão ser soldados com solda elétrica e devidamente esmerilhados e acabados, ficando prontos para receber pintura. Toda a superfície metálica deverá ser pintada com primer e anti-ferrugem do tipo zarcão de navio, aplicado em 02 (duas) demãos, ficando pronta para receber a pintura final de acabamento e 03 (três) demãos a base de esmalte sintético nas cores da Polícia Civil a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.10.10.4. Nos locais indicados em projeto, os portões serão acionados por dispositivos de segurança eletro-eletrônicos, conforme cada caso. Na parte superior, existirão guias e na parte inferior existirão trilhos para o sistema de correr para o acionamento de abertura.

**6.11. INSTALAÇÕES**

**6.11.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

6.11.1.1.A instalação deverá satisfazer às prescrições da ABNT (NBR 5410, NBR 5473:1986), Resolução nº 456 ANEEL, Normas da CEMAR e deste Caderno de Encargos e atender às prescrições e detalhes dos projetos.

6.11.1.2. Incluirão tocos e quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia; instalação, conservação de chaves, fusíveis, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

6.11.1.3. Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;

6.11.1.4. Substituições ou instalações de cabos e fios;

6.11.1.5. Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas;

6.11.1.6. Inspecionar as caixas de passagem, os quadros e o cabeamento telefônico.



Processo 0817/2022

FLS: 068

Rubrica: And

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.11.1.7. Para condutores de bitola igual ou superior a 6,00 mm<sup>2</sup>, só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão, sem soldas.

6.11.1.8. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e apuradas.

6.11.1.9. Todas as caixas, quadros elétricos e armários, deverão ser entregues com tampa e demais acessórios e pertences.

6.11.1.10. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de fabricação nacional, de primeira qualidade e de marcas e modelos conceituados reconhecidamente no mercado da construção civil, atendendo a todas as prescrições dos projetos e normas técnicas.

#### **6.11.2. QUADROS**

6.11.2.1. Os Quadros de Distribuição de Luz e Força (QD-LF's), deverão obedecer aos detalhes dos diagramas unifilares de cada quadro conforme projeto e serão dotados de barramento de cobre nu, e serão entregues completos, montados e interligados, tocos ao Quadro Geral de Entrada de Luz e Força (QGMLF). Os quadros, exceto onde indicado em contrário, serão instalados embutidos de preferência ou de sobrepor onde for indicado no projeto, devendo ter altura do centro geométrico igual a 1,50 m do piso acabado. Todos os Quadros de Distribuição de Luz e Força deverão apresentar espaços suficientes para receber novos disjuntores de circuitos elétricos a serem instalados futuramente conforme previsões de projeto.

6.11.2.2. Todos os quadros de distribuição deverão ser de fabricação nacional, constituídos de material metálico, em chapa, com tratamento anticorrosivo de fábrica, com portinhola com trinco com visor de vidro, etc. ou poderão ser em material polimérico com tampa em acrílico, de marcas e modelos reconhecidamente bem conceituados, de primeira qualidade, devendo possuir as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos. Não será permitido que sejam feitas adaptações e improvisações nos quadros elétricos, os quais deverão ser recebidos e aplicados como de fábrica.

#### **6.11.3. ELETRODUTOS**

6.11.3.1. Quando da substituição e colocação dos eletrodutos rígidos serão observadas as seguintes recomendações: os cortes dos mesmos só poderão ser feitos em seção reta, removendo-se as rebarbas deixadas com o corte ou abertura de roscas; a ligação entre eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como na continuidade elétrica; Serão utilizados eletrodutos de PVC rígido rosqueável, ou PB - Ponto e bolsa soldável com adesivo PVC, conforme indicado em projeto. Onde indicado em projeto serão utilizadas canaletas metálicas para suporte de cabos e fios elétricos, canaletas essas, com dimensões proporcionais ao número de cabos que serão nelas conduzidos.

#### **6.11.4. CAIXAS**

6.11.4.1. Serão empregadas caixas de PVC Rígido, reforçadas, de primeira qualidade, ou ainda de chapas metálicas estampadas, de dimensões conforme projeto de instalação elétrica, tendo as seguintes características:

6.11.4.2. Nos pontos de entrada e saída de condutores;

6.11.4.3. Nos pontos de emenda ou derivação de condutores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 069

Rubrica: [assinatura]

6.11.4.4. Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;

6.11.4.5. Nas divisões das tubulações.

6.11.4.6. Nas redes de distribuição, quando não indicados nas especificações ou no projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

6.11.4.7. Octogonais de fundo móvel, nas lajes para pontos de luz;

6.11.4.8. Octogonais estampadas, de "3 x 3" entre lados paralelos, nos extremos dos ramais de arandelas.

6.11.4.9. Retangulares estampadas, de "4 x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

6.11.4.10. Quadradas estampadas, de "4 x 4", para passagem ou para conjunto de tomadas e interruptores superior a 3 (três).

#### **6.11.5. CABEAMENTO E FIAÇÃO (CONDUTORES ELÉTRICOS)**

6.11.5.1. Todos os fios e cabos condutores de energia elétrica deverão estar de acordo com o dimensionamento expresso no projeto executivo de instalações elétricas. Serão de cobre eletrolítico com isolamento (capa) de polímero especial anti-chama, e deverão satisfazer integralmente às prescrições da NBR 5410:1986 (antiga NB-3) da ABNT.

6.11.5.2. O cabeamento e a fiação, somente serão executadas nos respectivos eletrodutos, com condutores para baixa tensão (110v, 220v, ou 380v) conforme indicado em projeto e que tenham proteção (capa de isolamento), resistente à abrasão, capaz de suportar os esforços de abrasão dentro dos eletrodutos, ao atritar-se com as paredes internas dos mesmos nos momentos ou ocasiões da enfição. Deverão ser aplicados produtos lubrificantes, do tipo vaselina industrial, talco industrial, diatomita, pedra-sabão ou equivalente, para facilitar a operação de enfição dos fios e cabos, dentro dos respectivos eletrodutos, impedindo assim, qualquer esgarçamento ou desempacagem dos fios e cabos condutores, no interior dos eletrodutos, o que poderia ocasionar curto-circuitos e outros acidentes indesejáveis.

6.11.5.3. A instalação dos condutores só poderá ser procedida depois da execução dos seguintes serviços:

6.11.5.4. Telhados ou impermeabilização de cobertura;

6.11.5.5. Revestimento de argamassa ou que levam argamassa;

6.11.5.6. Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuva;

6.11.5.7. Pavimentações que levam argamassa (cimentados, cerâmicas, granitos, etc).

6.11.5.8. As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados.

6.11.5.9. Para auxiliar a enfição poderão ser usados arames galvanizados, fios de alta resistência a tração ou fitas magnéticas.

6.11.5.10. Na enfição em instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração, capazes de danificar suas capas de proteção e isolamento.

6.11.5.11. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 090

Rubrica: Lucas

6.11.5.12. Os fios e cabos serão de fabricação nacional, de marcas reconhecidamente conceituadas, de primeira qualidade.

#### 6.11.6. INTERRUPTORES E TOMADAS

6.11.6.1. Os tipos de tomada tripolar, com fio terra estão indicados no projeto de instalações elétricas. As tomadas deverão ser instaladas embutidas nas paredes ou demais peças componentes da edificação, ou serão de sobrepor com acabamento apropriado para esse fim, em PVC ou alumínio fundido, do tipo perolite ou equivalente, com tampas e parafusos de fixação, com os acabamentos adequados para ficarem expostas, de acordo com as indicações e prescrições dos projetos e das especificações técnicas do Caderno de Encargos da obra.

6.11.6.2. Os interruptores serão embutidos em paredes de alvenaria, pilares de concreto ou montantes de divisórias, nos tipos indicados no projeto.

#### 6.11.7. DISJUNTORES E CHAVES

6.11.7.1. Disjuntores de baixa tensão serão do tipo caixa moldada com mecanismo térmico magnético, com correntes nominais calibrados à 40°C, de alta capacidade de interrupção, com um ou três pólos, com indicação da posição da alavanca de acionamento "ligado". "desligado".

6.11.7.2. Os disjuntores e chaves serão de fabricação nacional, de marcas reconhecidamente conceituadas, de primeira qualidade.

6.11.7.3. Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;

6.11.7.4. Substituições ou instalações de cabos e fios;

6.11.7.5. Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas;

6.11.7.6. Inspeccionar as caixas de passagem, os quadros e o cabeamento telefônico.

### 6.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

#### 6.12.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.12.1.1. Às disposições constantes de atos legais da Companhia Concessionária;

6.12.1.2. Às especificações e detalhes dos Projetos Básico e Executivo;

6.12.1.3. Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

6.12.1.4. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de pilares, vigas ou outros elementos estruturais; as buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações através de elementos estruturais deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

6.12.1.5. Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plug's, provisoriamente para evitar a penetração de resíduos ou materiais estranhos que poderiam obstruir tais aparelhos ou canalizações. Para a instalação definitiva desses aparelhos, serão removidos os bujões ou plug's, para serem utilizados em outros pontos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 08171/2022

FLS: 073

Rubrica: [assinatura]

6.12.1.6. As tubulações de distribuição de água e esgoto sanitário serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa ou de isolamento térmico, lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar e, em seguida, submetida a prova de pressão interna.

6.12.1.7. Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de instalações, bem como:

6.12.1.8. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc, substituindo-os, caso necessário;

6.12.1.9. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

6.12.1.10. Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente;

6.12.1.11. Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; desenvolvidas em PVC, ferro galvanizado, cobre, chumbo, fibra de vidro, concreto e outros materiais de uso corrente;

6.12.1.12. Reparos em bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;

6.12.1.13. Reparos nos sistemas dos reservatórios de água superiores (caixa d' água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, bóias, suspiros e demais acessórios;

6.12.1.14. Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção.

#### 6.12.2. ÁGUA FRIA

6.12.2.1. As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

6.12.2.2. Para facilidade da desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.

6.12.2.3. Será executada revisão geral em todas as canalizações de água fria e esgoto sanitário.

6.12.2.4. Conforme normas técnicas da ABNT a citar: NBR 5626:1982, NBR 5648:1977, NBR 5651:1977, NBR 5657:1977, deverão ser executadas as instalações hidro-sanitárias.

#### 6.13. APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

6.13.1. As louças, aparelhos sanitários e ferragens, torneiras, registros, válvulas, duchas e seus respectivos pertences, equipamentos, acessórios e peças complementares deverão ser instalados de acordo com as indicações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O perfeito estado de cada aparelho ou ferragem deverá ser cuidadosamente verificado antes da colocação, não sendo aceitos materiais danificados, violados ou usados, que apresentem quaisquer defeitos ou problemas. Todas as louças, ferragens e acessórios e pertences deverão ser de primeira qualidade, de marcas e fabricantes reconhecidamente conceituados no mercado da construção civil. Após as instalações dos materiais citados, deverão ser efetuados testes dos mesmos na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE,



Processo 0817/2022

FLS: 092

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

garantindo seus perfeitos funcionamentos. O dano causado a quaisquer materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA. Nos banheiros adaptados para PCR's, deverá ser aplicado vaso sanitário para PCR's provido de caixa de descarga e embutir c/válvula e barras de inox para apoio e proteção, além dos lavatórios, metais e acessórios específicos, nas alturas e distâncias normatizadas para usuários PCR's.

6.13.2. Todos os banheiros deverão ser providos de vaso sanitário de louça branca c/ caixa acoplada c/acessórios de primeira qualidade, lavatório tipo cuba redonda ou oval, com tampo de granito cinza-prata ou cinza-andorinha, sobre suportes metálicos ou do mesmo material granítico, com cuba D=360mm e torneira Bica Alta em latão cromado e acessórios; lavatório de louça branca sem coluna, c/ torneira de inox e acessórios, pia com bancada em granito com cuba de aço inoxidável retangular com torneira longa de latão cromado de parede e acessórios, torneiras e ferragens para lavatórios, registros e acessórios serão de metal cromado, tampo de granito cinza-andorinha ou cinza prata.

6.13.3. Caso haja necessidade, deverão ser instalados como complementos os seguintes acessórios e pertences: aros, argolas, porta-toalhas, cabides, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira, suporte com saboneteira para sabão líquido, assentos para vasos sanitários com tampa, duchas, chuveiros, válvulas, registros, etc. Todos esses acessórios e pertences deverão ser fixados em paredes com parafusos de latão cromado e buchas de nylon. O assento com tampa para vaso sanitário deverá ser de fibra sintética polimérica e fixadores de latão cromado de primeira qualidade e de marcas reconhecidamente conhecidas e conceituadas no mercado da construção civil. Não serão assentos de PVC. Os assentos também serão na cor das louças.

6.13.4. A bancada da lavanderia será em aço inoxidável c/ torneira, válvula, suporte de fixação e acessórios.

#### **6.14. LOUÇAS E METAIS**

6.14.1. Os serviços de manutenção e reparos de louças e metais deverão contemplar as seguintes atividades:

6.14.2. Substituição de louças (cubas, lavatórios e colunas, tanques, bacias sanitárias e mictórios em geral);

6.14.3. Substituição e reparo de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, rabichos, ralos etc.);

6.14.4. Substituição de espelhos;

6.14.5. Substituição de assentos de vasos.

#### **6.15. DRENAGEM PLUVIAL**

6.15.1. A drenagem pluvial deverá ser executada do tipo superficial e/ou subterrânea, conforme projetos complementares executivos específicos dessas instalações, devendo ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, devendo ser constituído, basicamente de: sarjetas, sarjetões, canaletas, rápidos de drenagem, canais a céu aberto, bem como galerias subterrâneas, tubulações de PVC leve do tipo esgoto, caixas de areia, seixo ou brita granítica para coleta de águas pluviais, enrocamentos de pedras em blocos ou lascas de rochas naturais, regionais meios-fios, etc., todos obedecendo aos detalhes de dimensionamentos e PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Tais elementos de drenagem deverão ser de





Processo 0812/2022

FLS: 093

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-58**

alvenaria de tijolos cerâmicos 10x20x20cm 10x20x20cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia média, no traço volumétrico 1:3; podendo também ser de blocos premoldados de concreto vibrado, devidamente curado, com todos os furos e vazios grauteados com argamassa cimento e areia média 1:4, em volume ou concreto magro no traço volumétrico 1:3:5, cimento, areia grossa e brita granítica ou laterítica.

6.15.2. Poderão ser também executadas em concreto premoldado ou moldado in loco com fck não inferior a 15Mpa, devendo ser revestidas com argamassa forte de cimento e areia média no traço 1:3, em volume.

6.15.3. Os fundos das caixas de drenagem pluvial deverão ser executados em lastro ou camada drenante de brita granítica ou laterítica fortemente compactado para permitir drenagem parcial pela absorção do próprio terreno natural. As dimensões internas das caixas de drenagem pluvial deverão atender aos detalhes do PROJETO COMPLEMENTAR EXECUTIVO, devendo ter, as dimensões mínimas internas acabadas de 0,50m x 0,50m x 0,50m.

6.15.4. As cotas das bocas das caixas coletoras de drenagem pluvial deverão ser ligeiramente inferiores às cotas dos níveis dos pisos acabados, devendo haver declividade ou caimento de, no mínimo, 2% de montante para jusante, de tal maneira que todas as águas possam convergir para essas caixas coletoras, sem possibilidade de retorno. As bocas das caixas deverão ter rebaixo adequado para receberem grelhas de ferro com espaçamento entre barras da ordem de 1cm, devidamente protegidas por pintura anticorrosiva do tipo zarcão, aplicada em 03 (três) demãos, seguida pela pintura final de acabamento em esmalte sintético na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.15.5. As tubulações de drenagem pluvial deverão ser em PVC leve, soldável do tipo esgoto, em diâmetros nominais não inferiores a 100mm, conforme PROJETO COMPLEMENTAR EXECUTIVO específico previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Onde for indicado, as tubulações de drenagem deverão ser executadas em tubos retos de concreto pré-moldado em diâmetro maior, quando se tratar de galerias subterrâneas ou similares. Todas as tubulações deverão ser assentes em lastro ou camada berço de areia média argilosa fortemente compactada, com espessura não inferior a 8cm, bem como os espaços laterais e superiores envolvendo essas tubulações também deverão ser preenchidos com areia média argilosa molhada abundantemente e compactada com compactador manual ou mecânica de pequeno porte, adequados ao serviço. As declividades ou inclinações das tubulações de drenagem para permitir o fluxo normal por gravidade deverá ser de, no mínimo, 3%, de tal forma que não ocorra acúmulo ou refluxo de líquidos, obedecendo fielmente aos detalhes de projetos específicos.

6.15.6. O destino final das águas pluviais deverá ser dissipação na rede pública coletora, através de galerias subterrâneas ou caixas coletoras, bocas de lobo rápidas sarjetas ou sarjetões, canais a céu aberto, etc. desaguando normalmente em mananciais naturais de superfície ou em depressões do próprio terreno natural, devendo ser por ele absorvidas.

## 6.16. PINTURA

6.16.1. Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação e modificação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), batentes, rodapés, esquadrias, portas, forros, estruturas de concreto etc, equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros.

6.16.2. Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, serviços de



Processo 0817/2022

FLS: 094

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall), execução de septos sobre os forros, devendo antes recuperar as partes danificadas.

6.16.3. As pinturas das paredes internas e externas deverão ser executadas com tinta acrílica de primeira qualidade, de fabricação e marcas reconhecidamente conceituadas no mercado da construção civil, e cujas amostras etiquetadas e numeradas deverão ser previamente submetidas a aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. A aplicação da pintura deverá ser feita em 02 (duas) demãos de tinta PVA, devendo-se respeitar o tempo mínimo de 24h para a secagem de cada demão de pintura. Os recortes e acabamentos dos vãos e detalhes das alvenarias e demais componentes existentes nos painéis de alvenarias deverão ser executados removendo todos e quaisquer excessos de tintas e respingos. As paredes internas e externas devem ser tratadas com selador de fundo branco antes da aplicação da primeira demão de massa e tinta. Nas alvenarias preexistentes deverá ser feito o completo lixamento da pintura antiga, com remoção total de pceira através de lavagem.

6.16.4. A pintura só poderá ser efetivamente realizada após completa secagem da superfície, deverá ser aplicada em 03 (três) demãos. Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de graxas, óleos, e partículas soltas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

6.16.5. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. A demão seguinte só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, sendo conveniente deixar um intervalo de 24 horas entre elas.

6.16.6. As esquadrias de madeira a serem pintadas com verniz poliuretânico naval, próprio para intempéries, semi-fosco acetinado de primeira qualidade, de marca conceituada reconhecidamente no mercado da construção civil, deverão ser feitas em 03 (três) demãos, lixadas e limpas antes da aplicação do verniz. Também as guarnições internas de madeira de lei que servirão de proteção dentro dos ambientes na altura do encosto das cadeiras para evitar danos às superfícies do reboco e pintura, receberão os mesmos tratamentos das esquadrias, conforme anteriormente descritos.

6.16.7. As esquadrias de madeira a serem pintadas com esmalte sintético brilhante, deverão ser feitas em 02 (duas) demãos, lixadas e limpas antes da aplicação do esmalte sintético brilhante. Os portões e grades de ferro deverão ser tratados com zincagem anticorrosiva aplicado em 02 (duas) demãos antes da pintura de acabamento.

6.16.8. A pintura de portões e grades deverá ser feita com esmalte sintético brilhante, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, aplicado em 03 (três) demãos, a pincel ou a pistola. Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva. Serão tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura, tais como, vidros, ferragens de esquadrias e etc. Os respingos de tinta que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

6.16.9. As demarcações das vagas dos estacionamentos deverão ser feitas com tinta à base de resina luminosa, na cor amarela, nos padrões rodoviários e conforme os detalhes do PROJETO BÁSICO de arquitetura.

**6.17. LIMPEZA GERAL**



Processo 0817/2022

FLS: 075

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.17.1. A limpeza geral da obra deverá ser executada cuidadosamente, a partir da simples varrição, seguida de lavagem com água limpa, potável e sabão neutro, de todos os ambientes reformados, incluindo revestimentos impermeáveis de paredes, pisos, forros, soleiras, peitoris, rodapés, louças e ferragens sanitárias, balcões, prateleiras, passeios de proteção, rampas, áreas externas, passarelas de acesso, etc. utilizando também, aplicação de soluções de desinfetantes e degermantes para a eliminação de quaisquer microorganismos ou resíduos, porventura existente. Após a lavagem e secagem das superfícies, deverá ser executado o polimento das mesmas com ceras líquidas ou em pasta e demais substâncias a base de polidores, silicones, etc. dando à obra, sua aparência final para entrega.

6.17.2. Paralelamente à limpeza, deverão ser realizados os testes finais em todos os pontos das instalações: elétricas, telefônicas, rede lógica, hidros sanitárias pluvial, combate a incêndio, ar-condicionado, alarmes, sinalização, etc. devendo quaisquer falhas, defeitos, imperfeições ou desconformidades com os projetos originais e suas recomendações técnicas, serem sanados ou corrigidos em tempo hábil pela CONTRATADA, sob acompanhamento constante da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Tomadas essas providências, poderá ser feito o recebimento da obra, de acordo com as previsões contratuais e as normas específicas da ABNT, relativas a recebimento de obras no Brasil. Para fim de recebimento, será constituída pela administração superior da CONTRATANTE, uma Comissão Técnica para recebimento da obra.

6.17.3. Limpeza das áreas de ocorrência dos serviços,

## **6.18. SEGURANÇA DO TRABALHO**

6.18.1. O desenvolvimento da segurança do trabalho nas diversas áreas da engenharia vem sendo cada vez mais observado. Os programas, cursos e palestras sobre a redução dos acidentes e incidentes, o controle dos riscos ambientais e o uso de equipamentos de proteção individual muito lentamente foram abrindo espaço na mentalidade dos empregadores e também dos empregados. Paralelo a todo este processo, a necessidade de se formar um grupo que observasse a segurança dos funcionários diariamente, em todos os setores, se torna imprescindível para a redução dos números de acidentes e se possível, a sua eliminação total.

6.18.2. Atrélado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.18.3. O equipamento de proteção individual (EPI), um dos itens de segurança do trabalho, tem seu uso, muitas vezes, banalizado por falta de conhecimento das normas e legislações. Poucos percebem a complexidade que envolve a escolha do EPI, assim sendo, ocasionam problemas de aceitação por parte dos trabalhadores e gastos desnecessários às empresas. A qualidade e ergonomia desses equipamentos também são fundamentais para o bom desempenho das funções dos trabalhadores, além das instruções corretas de uso.

6.18.4. Devido à quantidade de equipamentos e os diferentes ambientes de uso, há uma necessidade grande de avaliação do EPI utilizado pelos trabalhadores, para que se possa protegê-lo sem perder na produtividade.

## **7. FONTE DE RECURSO**

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.



Processo 0817/2022  
FLS: 076  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**7.2.** A fonte de recurso para o custeio da despesa pretendida é prevista na Lei Orçamentária Anual, destinada a Secretaria Municipal de Administração.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.

**8.2.** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil.

**8.3.** A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

**8.4.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.

**8.5.** Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**8.6.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**8.7.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

### **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste projeto básico.

### **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 099

Rubrica: luj

**10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**

**b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

**10.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Processo 0817/2022

FLS: 028

Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**11.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**11.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**11.4.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.8.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

**11.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

**11.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**11.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Processo 0817/2022FLS: 099Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. REAJUSTE

13.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO) \cdot P}{IO}$$



Processo 0817/2022

FLS: 080

Rubrica: eml

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

**13.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**13.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**13.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**13.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

**14.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

**14.3.** Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

**14.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**14.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

**14.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

**14.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

**14.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

**14.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o





Processo 0817/2022

FLS: 081

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

**14.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro ed tal;

**14.11.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

**14.12.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

**14.13.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

**14.14.** Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões e acompanhar a execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

**14.15.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico

**14.16.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

**14.17.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

**14.18.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

**14.19.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

**14.20.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

**14.21.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;

**14.22.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

**14.23.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

**14.24.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

**14.25.** Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

**14.26.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato

**14.27.** Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

**15.2.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 082

Rubrica: [assinatura]

- 15.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 15.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 15.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 15.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 15.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 15.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 15.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 15.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 15.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 16.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
- 16.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 16.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:



Processo 0817/2022

FLS: 083

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-38**

**16.10.** Microempresa ou empresa de pequeno porte;

**16.11.** Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**16.12.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**16.13.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**18.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**18.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



Processo 0817/2022

FLS: 084

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**18.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

**18.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**19.2.** Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**19.3.** Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**19.4.** Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**19.5.** Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**19.6.** Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**19.7.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

**20.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

**20.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

**20.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



Processo 0817/2022

FLS: 085

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- 20.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 20.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 20.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 20.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 20.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 20.16.** A garantia somente será liberada após a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 20.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 20.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
  - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
  - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**21. DA VISTORIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 086

Rubrica: [assinatura]

**21.1.** Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria Municipal de Educação, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão**, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

**21.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**21.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

**21.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

**21.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 - TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Processo 0817/2022

FLS: 089

Rubrica: anf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até cinco anos;**

**22.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

**22.7.** Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.

**22.8.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**22.9.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.



Processo 0817/2022

FLS: 088

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**22.10.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**22.11.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**23. ANEXOS**

**23.1.** Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico;
- Planilha Orçamentaria Analítica;
- Encargos Sociais;
- BDI.



Processo 0817/2022FLS: 089Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H \_\_\_\_MIN (\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



Processo 0817/2022

FLS: 090

Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASS NATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Processo 0817/2022

FLS: 091

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / LF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACÍMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 0817/2022

FLS: 092

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 093

Rubrica: af

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 094

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB C Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS FELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS FELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 095

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXC VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APCIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 0817/2022

FLS: 096

Rubrica: lmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Processo 0817/2022FLS: 097Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ Nº 30.391.379/0001-98

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ..... com sede na ....., bairro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 098

Rubrica: anf

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



processo 0817/2022

S: 099

Assinatura: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 08/7/2022

FLS: 100

Rubrica: Amf

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



Processo 0817/2022

FLS: 101

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso.



Processo 0812/2022

FLS: 102

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.331.379/0001-98**

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0812/2022  
FLS: 303  
Rubrica: [assinatura]

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços; conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Forc da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador.

Rep. Legal  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 104

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022

Contrato nº XX/2022-SLG  
Processo Administrativo nº XXXXX/2022-SLG  
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SLG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estacual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/202X.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





Processo 02817/2022

FLS: 105

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

2.6. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedor, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

Processo 0817/2022FLS: 306Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

6.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

6.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.331.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 109

Rubrica: [assinatura]

- 6.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.19. **A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:**
- Caso fortuito ou força maior
  - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
  - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (SE HOUVER)**

- 7.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.
- 7.2. O objeto compreenderá:



Processo 0817/2022

FLS: 108

Rubrica: *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.331.379/0001-98**

- 7.2.1. Prestação de Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.
- 7.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.
- 7.2.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, portões, bombas de água e esgoto, existente que venham ser instalados.
- 7.2.4. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção de combate a incêndio, que inclui o sistema de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.
- 7.2.5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.
- 7.2.6. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como restituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenham atribuição técnica e condições para realizar.
- 7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 7.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesie da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



Processo 0817/2022

FLS: 109

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

#### **8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de XXXXXX, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material e/ou execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edita e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.



Processo 0817/2022

FLS: 110

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

9.3. Realizar todos os contatos e acordos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsável por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio



Processo 0817/2022

FLS: 55

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

9.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

9.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

9.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

9.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

9.15. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

9.16. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

9.17. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

9.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

9.19. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

9.20. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

9.21. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;

9.22. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

9.23. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

9.24. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

9.25. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

9.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato

9.27. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;



Processo 0817/2022

FLS: 112

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- 10.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 10.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 10.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 10.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 10.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Ed tal;
- 10.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 10.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 10.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 10.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo irracional ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da**





Processo 0817/2022

FLS: 113

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;**

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.7. Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.

11.8. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

11.9. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

11.10. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 114

Rubrica: [Assinatura]

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 12.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 12.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
- 12.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 12.9. A exigência de subcontratação não se aplica quando o licitante for:
- 12.10. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.11. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 12.12. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios
- 12.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos I a VIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;



Processo 0817/2022

FLS: 335

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;



Processo 0817/2022

FLS: 116

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



Processo 08/17/2022

FLS: 119

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA)**

**OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS**

Especificações técnicas para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO(MA). Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente inscritos e em dia com o CREA. Os projetos, a execução e a fiscalização deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obr

### COBERTURA

#### Madeiramento

A troca de peças danificada da cobertura deve ser executado com madeira de lei (cumaru, maçaranduba ou jatobá), isenta de brancos, nós, rachaduras, brocas, falhas e desbitolamentos.

#### Telhas

O retelhamento será executada empregando telhas cerâmicas ou de cimento amianto de acordo com a cobertura de cada prédio

Durante a execução, será observado o trespassse longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

### PAVIMENTAÇÃO

#### Piso Cimentado

Será recuperado os pisos cimentados danificados em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo obter espessura final de 2.5cm.

#### Piso Cerâmico

Será recuperado os pisos cerâmicos danificados de acordo com a pavimentação de cada prédio e o tipo de cada cerâmica.

### REVESTIMENTO

#### Chapisco

Nos locais onde houver necessidade de demolição de reboco será executado chapisco com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

#### Reboco

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O reboco somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado com argamassa de cimento e arenoso no traço 1:6, atingindo espessura final de 2,5 cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

#### **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

##### **Portas**

As portas internas danificadas deverão ser trocadas por portas lisas tipo pranchetas, com dimensões iguais as anteriores e atendendo ao projeto arquitetônico. Já as portas externa são de gradil conforme projeto. As portas serão dotadas de caixilhos, batentes, alisares, três dobradiças de latão cromado 3x3" e trincos de bola com movimento para os dois lados.

#### **PINTURA**

##### **Paredes**

Será executada em duas demãos, nas paredes recuperadas de cada edificação segundo os procedimentos a seguir:

- Correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- Limpeza das superfícies das paredes;
- Duas demãos de selador acrílico, aplicação de duas demãos de tinta acrílica nas cores padrão do município.

##### **Pintura em esmalte sintético**

Serão aplicadas três demãos de tinta esmalte sintético nas janelas e caixonetes, portas e portais de madeira, conforme os procedimentos abaixo:

- Lixamento e limpeza da superfície com remoção de poeira, manchas, gordura, serragem ou mofo;
- Aplicação da tinta esmalte sintético em três demãos com pincel, em intervalos de 18 a 24 horas entre demãos;
- Utilizar para diluição aguarraz mineral, na proporção indicada pelo fabricante;

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial de fabricação Fortilit, Akros, Tigre ou Cande.

#### **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer as seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmentos de tubulação deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;

As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto, soldável das marcas Tigre, Akros, Fortilit, Cande ou Cardinali, obedecendo os diâmetros especificados em projeto.

A escola terá uma caixa de gordura e uma caixa de inspeção construídas em alvenaria com tampa de concreto removível.

A destinação final dos esgotos será do tipo individual, com a construção de uma fossa e um sumidouro. Dimensões estão definidas em projeto específico.

A fossa será construída com tijolos cerâmicos assentes sobre matacoado com pedra preta, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes e o fundo serão revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 2 cm. A fossa será fechada com tampa de concreto armado, conforme dimensões de projeto.

O sumidouro poderá ser executado em alvenaria de tijolo 1 vez, tipo colmeia ou em tubos de concreto perfurados, com diâmetro definido em projeto.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado.

As deverá seguir rigorosamente os projeto específico e esclarecimentos abaixo:

- Eletrodutos: Serão instalados conforme projeto elétrico.
- Enfição: Toda a enfição será executada com cabo flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, contida em eletrodutos embutidos na parede ou piso. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão fixados em *cleats* de PVC fixos diretamente no madeiramento.
- Tomadas e interruptores: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico. Pontos de luz: no interior da edificação serão instalados conforme projeto.

### **DIVERSOS**

**Limpeza final da obra**

Ao término dos serviços, será feita a limpeza de cada prédio, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias, louças e ferragens.





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0817/2022

FLS: 121

Rubrica: anf

**PLANILHA DE BDI**

PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS

DATA: ABRIL/2022

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO-MA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO*		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	BDI(%)		25,00%

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA - ABRIL/2022

Processo 0817/2022

FLS: 422

Rubrica: [assinatura]

Ordem	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													15.426,25	1,69%
2.0	COBERTURA													347.884,00	38,21%
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.142,00	7,16%
4.0	REVESTIMENTOS													87.633,92	9,63%
5.0	PAVIMENTAÇÕES													139.467,02	15,32%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.181,00	3,75%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													22.791,50	2,50%
8.0	PIINTURA													102.415,40	11,34%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.426,25	1,69%
Total:														910.567,34	100,00%



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
**GONZAGA-MA**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARÇA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0807/2022  
FLS: 123  
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA  
PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTUTA  
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
DATA: ABRIL/2022  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MANHÃO-MA  
BDI: 25,00%  
LEIS SOCIAIS: 87,49%

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
	<b>GRUPO A</b>	
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
	<b>GRUPO B</b>	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
**GONZAGA-MA**

Processo 0817/2022

FLS: 124

Rubrica: anf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.709 – 000.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001 - 52**

**GRUPO C**

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,99%</b>

**GRUPO D**

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,19%</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)</b>	<b>87,49%</b>

Processo 0817/2022

FLS: 125

Rubrica: 

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

SAO LUIS  
GONZAGA-MA

nov/17

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.

Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

PRÉDIOS CONTEMPLADOS: TODAS AS EDEFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					15.426,25
2.0	COBERTURA				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,25	258.100,00
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,70	89.784,00
					347.884,00
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	517,00	65.142,00
					65.142,00
4.0	REVESTIMENTOS				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,49	9.827,84
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,63	77.806,08
					87.633,92
5.0	PAVIMENTAÇÕES				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,47	64.719,32
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	47,61	74.747,70
					139.467,02
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	45,50	14.787,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	32,20	10.465,00
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepor completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50

Processo 0817/2022FLS: 126Rubrica: [assinatura]

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

SÃO LUÍS  
GONZAGA - MA

nov/17

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.

Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

PRÉDIOS CONTEMPLADOS: TODAS AS EDEFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
					34.181,00
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	55,00	48.125,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminária fluorescente caíha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					22.791,50
8.0	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					182.415,40
9.0	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					15.426,25
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>910.367,34</b>



Processo 0817/2022

FLS: 129

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ref: Processo nº 0817/2022

Interessado: Presidente da CPL

Ao

Sr.º Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Despesa estimada em: R\$ 910.367,34 (Novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Constam dos autos: Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Projeto Básico, Portaria nº 002/2022- GP-PMSLG designando Pregoeiro e Equipe de Apoio, despachos de encaminhamento, indicação de recurso e autorização, minuta do edital e seus anexos e despachos de encaminhamento, indicação de recursos e autorização, minuta de edital e seus anexos e despacho da CPL encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**



Processo 0817/2022  
FLS: 128  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;





Processo 0817/2022

FLS: 129

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;



Processo 0817/2022

LS: 130

Publica: Prof

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

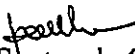
Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se tem atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providências decorrentes, nos termos da lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 28 de Abril de 2022.

  
Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira

Assessora Jurídica

OAB/MA nº 12705



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 135

Rubrica: *[assinatura]*

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br">https://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	18 DE MAIO DE 2022. 10H00MIN (DEZ HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br">www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, 120 - CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaoluísgonzaga@outlook.com">cplsaoluísgonzaga@outlook.com</a> também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOF/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saoluísgonzaga.ma.gov.br/">https://www.saoluísgonzaga.ma.gov.br/</a> . . ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Processo 0812/2022  
FLS: 132  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO Decreto Municipal nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaoluisingzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisingzaga.ma.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H00M DO DIA 18/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.licitasaoluisingzaga.ma.com.br">www.licitasaoluisingzaga.ma.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Processo 0817/2022

FLS: 133

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **FORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluísgonzaga.ma.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 134

Rubrica: [assinatura]

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.9. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.2.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 08 17 / 2022

FLS: 135

Rubrica: [assinatura]

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381 379/0001-98**

Processo 081712022

FLS: 136

Rubrica: [assinatura]

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM REAIS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 439

Rubrica: [assinatura]

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após dezoito e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Processo 0817/2022

FLS: 138

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Processo 0817/2022

FLS: 139

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 120

Rubrica: [assinatura]

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser atendida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 141

Rubrica: [assinatura]

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ([www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluizgonzaga.ma.com.br));

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o é o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_recuerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_recuerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



Processo 081712022

FLS: 142

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 0.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Processo 0817/2022

FLS: 143

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.361.379/0001-98**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 1421  
Rubrica: [assinatura]

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei 10.406/2002;





Processo 0817/2022

FLS: 1213

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.361.379/0001-98

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante  
\_\_\_\_\_  
LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.579/0001-93**

Processo 0819/2022  
FLS: 149  
Rubrica: [assinatura]

9.11.3. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo cinco fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93 (facultativo).

9.11.4. Os documentos exigidos no item 6.3 não possui caráter desclassificatório. Porém, a sua não apresentação poderá ensejar a abertura de diligências pelo Pregoeiro.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, dig tada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



Processo 0817/2022

FLS: 148

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Fregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço, melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Processo 0817/2022

FLS: 149

Rubrica: lnf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 430

Rubrica: [assinatura]

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou,



Processo 0817/2022

FLS: 151

Rubrica: Inf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

**17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 152

Rubrica: [assinatura]

couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

#### 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022  
FLS: 133  
Rubrica: [assinatura]

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.6.2** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-38**

Processo 0817/2022

FLS: 154

Rubrica: [assinatura]

**20.6.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

**20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 13.522, de 19 de junho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

**20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 155  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos.**

**25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estaduais nº 8.959/2009.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 156  
Rubrica: [Assinatura]

- 25.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equiva ente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 25.7. Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.
- 25.8. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 25.9. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 25.10. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.11. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br).
- 26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br).
- 26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Processo 0817/2022

FLS: 159

Rubrica: luf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluisgonzaga.ma.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Processo 0817/2022

FLS: 158

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br](http://www.licitasaoluigonzaga.ma.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cpisaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cpisaoluigonzaga@outlook.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro - CEP: 65.708-000, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.



Processo 0817/2022

FLS: 159

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-58

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA EM 29 DE ABRIL DE 2022.

Layse Maria da Silva

Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0812/2022

FLS: 460

Rubrica: *Inf*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços licitados visam atender à demanda de manutenção de diversos prédios públicos, próprios, tombados, conveniados e cedidos e demais bens públicos municipais de uso comum da Secretaria Municipal de Educação, do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

2.2. É notório o desgaste destas edificações uma vez que essas já possuem tempo de construção avançado e o desgaste natural causado pelo uso.

2.3. A manutenção básica e periódica das edificações é de necessidade primordial para que o ambiente de trabalho esteja em condições de uso, e ainda para a melhoria da qualidade do atendimento à população. Para atender a população de forma geral, todos os atuais prédios públicos necessitam de melhores condições e acessibilidade.

2.4. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão, iluminação em geral), sistema hidro-sanitário, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, portões, alambrado, inclusive em bens públicos de uso comum e bens tombados de propriedade do Município.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção predial nos prédios públicos do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme relacionadas neste projeto básico e seus anexos.

3.2. O valor médio para a presente contratação é R\$ 910.367,34 (novecentos e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Obtido através projeto básico de engenharia, conforme documentação que integra o processo.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

4.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Processo 0817/2022

FLS: 161

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

4.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

4.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

4.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

4.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplimento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

4.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

5.2. O objeto compreenderá:

5.2.1. Prestação de Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

5.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

5.2.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas portões, bombas de água e esgoto, existente que venham ser instalados

5.2.4. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção de combate a incêndio, que inclui o sistema de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 162

Rubrica: *Prof*

iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

5.2.5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.

5.2.6. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como restituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

## **6. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **6.1. RETIRADAS, ALVENARIAS, PANEIS E PAVIMENTAÇÕES**

6.1.1. Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com manutenção predial, tais como: reparos em alvenaria, emboço, reboco, vergas, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármores, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações.

6.1.2. Recomposição das calçadas em pedra, blocos intertravados de concreto, de concreto moldado, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais;

6.1.3. Alteração de layout de fechamentos, com ou sem fornecimento de divisórias em PVC e respectivos acessórios;

6.1.4. Instalação ou recuperação de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;

6.1.5. Recuperação ou refazimento das alvenarias em tijolo cerâmico ou cobogó ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais.

### **6.2. COBERTURAS**

6.2.1. Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), metais e cerâmicas diversas, parafusos de fixação e peças de suporte do telhado (em madeira ou estrutura metálica);

6.2.2. Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos ou em PVC);

6.2.3. Desobstrução das calhas e ralos;

6.2.4. Recuperação de estrutura em madeira ou aço das coberturas;

6.2.5. Outros serviços, conforme planilha estimativa deste termo.

### **6.3. ESTRUTURA DA COBERTURA**

#### **6.3.1. MADEIRAMENTO OU METÁLICAS**

6.3.1.1. O madeiramento será constituído de peças de madeira de lei de âmago (Cerme puro), sem brancos, sem nós, sem defeitos, perfeitamente lineares, sem empenamentos ou quaisquer outros defeitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

processo 0813/2022  
FLS: 163  
Rubrica: *[assinatura]*

que possam comprometer o trabalhamento da peça. As espécies de madeira que serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO serão as seguintes: Fau d'Arco (IPE); Cumarú; Massaranduba; Tatajuba; Cupiuba; Angelim ou Jatobá; todas madeiras regionais de resistências suficientes para trabalharem como peças de sustentação de telhados, todavia, preferencialmente recomenda-se as três primeiras espécies citadas, quais sejam: Pau d'Arco (IPE); Cumarú e Massaranduba, pela qualidade reconhecida e pelas elevadas resistências a tração, compressão, flexão e torção que as mesmas apresentam, ante os ensaios convencionais. Todo madeiramento de telhado deverá ser previamente tratado pelo processo de imersão em emulsão de creozoto e água na proporção de 40% de creozoto, até a saturação total (durante 24 horas de imersão), objetivando imunizar as peças de madeira contra qualquer possível ataque de cupins e outros roedores. No telhado já existentes, em caso de não necessária a demolição do madeiramento, poderá ser aceito o tratamento por aspersão, utilizando o equipamento adequado (bombas próprias para aspergir emulsões), devendo ser todas as peças do madeiramento "banhadas" ao longo de todas as suas superfícies, com produtos químicos cupinícidados do tipo nitrozin DVP2000 ou similar, aplicado em três demãos sucessivas, com intervalos para a secagem e absorção pela madeira.

6.3.1.2. As aplicações de tais cupinícidados deverão ser realizadas em três ocasiões distintas a citar: a primeira no início do serviço de destelhamento e inspeção/revisão do madeiramento do telhado; a segunda aplicação deverá ser realizada após a conclusão dos serviços de cobertura; a terceira e última aplicação deverá ser realizada ao final da obra, por ocasião dos procedimentos de entrega da obra concluída à FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.3. As seções transversais das peças do madeiramento deverão obedecer fielmente ao dimensionamento e detalhamento contido na planta de cobertura constante do Projeto Básico, elaborados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, sendo que no caso de ter sido elaborado pela CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que emitirá parecer conclusivo aprovando ou não o projeto.

6.3.1.4. Essas seções transversais normalmente obedecerão às bitolas comercialmente existentes no mercado, de modo a facilitar o fornecimento ágil dos materiais citados. Tais bitolas costumeiramente poderão ser: Frechais (3" x 3"); cumeeiras, terças, pontaletes e demais peças do madeiramento primário que trabalham aos maiores esforços deverão ter seção transversal (3" x 6") ou (3" x 5") no mínimo; pernas-marcas (caibros) deverão ter seção transversal (3" x 2"); ripas (2" x 1/2"); r pões (3" x 1/2").

6.3.1.5. Os comprimentos poderão ser variáveis, de acordo com o dimensionamento para cada vão a vencer; porém, com apoios de pontaletes (escoras), ou empenas de telhado com espaçamentos não superiores a três metros, para evitar celamentos ou flechas exageradas em face da carga e do vão.

6.3.1.6. Os vínculos, emendas ou sambladuras do madeiramento, deverão ser executados com pregos de bitolas e tamanhos adequados, sendo conveniente a utilização de brocas e furadeiras manuais ou elétricas para poder concretizar esses vínculos de modo a não fissurar ou lascar as peças de madeira por eventuais impactos de martelo. Poderá também esses vínculos ser executados por parafusos, porcas ou arruelas nas bitolas, comprimentos e quantidades adequados, conforme projeto específico, sendo recomendados os parafusos para as sambladuras das peças mais robustas, onde existem as maiores solicitações de esforços.

6.3.1.7. Em caso de estruturas metálicas em aço ou alumínio, todos os procedimentos de execução deverão obedecer fielmente às recomendações do fabricante, conforme manuais e catálogos do mesmo, bem como do projeto específico para tal fim.



Processo 0817/2022

FLS: 164

Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

#### **6.4. TELHAMENTO**

6.4.1. As telhas a serem substituídas poderão ser, cerâmicas, metálicas, ecológicas ou de fibrocimento, de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, boa resistência aos esforços de compressão e impacto e deverão apresentar baixo coeficiente de absorção de água, ou seja, deverão ser estanques, impermeáveis. Serão nos tamanhos convencionais conforme cada fabricante, devendo ter engates para prender no madeiramento, evitando a possibilidade de deslizamento ou escorregamento durante a execução e após, ao longo do tempo.

6.4.2. Em caso de telhados a serem executados com telhas onduladas de fibrocimento ou outros perfis também de fibrocimento, a execução deverá atender as recomendações dos catálogos e manuais do fabricante, em cada caso. Em se tratando de telhas metálicas, de chapa galvanizada ou alumínio, de seção ondulada ou trapezoidal, analogamente, a execução desses telhados deverá seguir fielmente as especificações e recomendações de cada fabricante, no que tange a montagem e fixação. Da mesma forma coberturas ou toldos em policarbonato.

#### **6.5. ENCALIÇAMENTO E "BEIRA-BICAS"**

6.5.1. Todos os cordões de massa de vedação, tanto de caliças como de beira-bicas deverão ser executados com argamassa de cimento e areia média argilosa ou siltosa no traço volumétrico 1:3, devendo ser diluído na argamassa aditivo impermeabilizante hidrófugo, na proporção 1:8, ou seja: 1 litro de aditivo para 8 litros de água. Os referidos cordões de massa, para vedação dos telhados, deverão ter um bom acabamento entre as telhas, devendo ser removidos todos os excessos e esponjadas as superfícies finais acabadas das argamassas de vedação.

6.5.2. Em caso de rufos, estes serão bem vinculados às paredes ou paramentos que concordarão com os telhados, tendo traspases não inferiores a 10cm sobre as telhas para evitar qualquer possibilidade de refluxo ou retorno de água. Estes rufos poderão ser executados com a própria telha utilizada no telhado, ou ainda pré-moldados em concreto armado ou ainda em chapas zincadas ou aluminizadas, em larguras e comprimentos adequados a cada caso e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

#### **6.6. CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS (AP)**

6.6.1. As calhas de coleta de águas dos telhados poderão ser dos tipos: De beiral, de platibanda ou de rincão, sendo em cada caso dimensionadas na largura adequada para formar o leito de drenagem capaz de evacuar as águas dos telhados bem como deverão ter os traspases por baixo das telhas de no mínimo 15cm para evitar qualquer possibilidade de refluxos de águas. Essas calhas deverão ser em chapa zincada 16 e impermeabilizadas com pintura à base de zarcão anti-ferruginoso e emulsões asfálticas em três demãos.

6.6.2. Deverão ser executados em tubos de PVC leve soldável (os mesmos utilizados para esgoto sanitário), ponta e bolsa, soldados com adesivo PVC apropriado, devendo as superfícies a serem coladas previamente lixadas e removidos os materiais pulverulentos. Os diâmetros desses condutores serão indicados nos projetos específicos das coberturas, não devendo, contudo, cada condutor ter diâmetro inferior a 75mm, conforme norma. Os condutores deverão desaguar em caixas de areia, brita ou seixo, nas dimensões indicadas no projeto de drenagem específico e dessas caixas as águas pluviais serão direcionadas através de tubulações de drenagem até as galerias ou sarjetas de drenagem pluvial nas vias públicas mais próximas.

#### **6.7. SERVIÇOS NA ALVENARIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0812/2022

FLS: 165

Rubrica: [assinatura]

6.7.1. CHAPISCO

6.7.1.1. A argamassa do chapisco será no traço 1:3 volumétrico, cimento e areia grossa, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura.

6.7.1.2. Deverão ser utilizados cimento comum tipo Portland e areia grossa, limpa, isenta de argila, sais e substâncias orgânicas ou terrosas.

6.7.1.3. Quando a superfície a ser chapiscada for muito lisa, para melhor aderência deverá ser adicionado à água, aditivo à base de cola.

6.7.1.4. Deverá ser preparada a quantidade de argamassa a ser utilizada, de forma a evitar o início do endurecimento antes de seu emprego. Caso isso ocorra, toda a argamassa deverá ser inutilizada, sendo proibido o seu reaproveitamento.

6.7.1.5. O chapisco comum sobre alvenarias de tijolos de barro ou cerâmicos, ou ainda, outras alvenarias, consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. A aplicação do chapisco deverá ser a colher de pedreiro, vigorosamente lançado contra a superfície a ser chapiscada, ou utilizando máquina manual de chapiscar.

6.7.1.6. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e abundantemente molhadas, devendo essa limpeza eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam ocasionar futuros desprendimentos.

6.7.1.7. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície mecanicamente ou manualmente, sendo que o excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser reutilizado, sendo vedado seu reamassamento. A superfície chapiscada deverá ficar totalmente recoberta pela camada de chapisco que deverá ser densamente aplicado, atingindo a espessura de 0,025m (meio centímetro de espessura).

6.7.2. REBOCO

6.7.2.1. A argamassa para o reboco deverá ser no traço volumétrico de 1:4, cimento e areia média, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura. Qualquer alteração na proporção dos componentes deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente, que deverá se manifestar por escrito.

6.7.2.2. O reboco deverá ser aplicado em camada única (tipo paulista), na espessura de 2,50cm ou 0,025m; utilizando balizas de madeira, de cerâmica ou metálicas espaçadas de metro em metro nas duas direções, determinando a espessura constante da camada, revestindo toda a superfície da alvenaria ou laje a ser recoberta. Após a pega da argamassa as balizas deverão ser removidas e seus locais recobertos com a mesma argamassa, sem deixar falhas ou defeitos na superfície acabada. Após a pega já bem adiantada da argamassa o aplicador deverá troiar e esponjar toda a superfície final de acabamento do revestimento em reboco, deixando pronto para receber em assamento e pintura com qualquer espécie de tinta.

6.7.3. EMBOÇO

6.7.3.1. A argamassa para o emboço deverá ser no traço volumétrico de 1:4, cimento e areia média, misturada mecanicamente em betoneira até a homogeneização total da mistura. Qualquer alteração na proporção dos componentes deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente, que deverá se manifestar por escrito.



Processo 0817112022

FBS: 166

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

6.7.3.2. O emboço deverá ser aplicado em camada única (tipo paulista), na espessura de 2,50cm ou 0,025m; utilizando balizas de madeira, de cerâmica ou metálicas espaçadas de metro em metro nas duas direções, determinando a espessura constante da camada, revestindo toda a superfície da alvenaria ou laje a ser recoberta. Após a pega da argamassa as balizas deverão ser removidas e seus locais recobertos com a mesma argamassa, sem deixar falhas ou defeitos na superfície acabada. Após a pega já bem adiantada da argamassa o aplicador deverá ranhurar com o bico da colher todo o emboço dando-lhe aspereza suficiente para garantir aderência do revestimento final, a ser aplicado sobre o emboço.

#### 6.7.4. REVESTIMENTOS

6.7.4.1. As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de receberem qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. As argamassas deverão ser preparadas mecanicamente, de preferência, inicialmente, a seco, até ser obtida uma coloração uniforme e, somente depois de completada a mistura será adicionada água em quantidade necessária para se obter à argamassa de consistência pastosa e firme.

##### 6.7.4.2. REVESTIMENTO CERÂMICO

6.7.4.2.1. Em conformidade com os locais e alturas explicitados no projeto arquitetônico, o revestimento cerâmico será executado com aplicação das lajotas cerâmicas sobre pasta de cimento e água na espessura de 0,005m ou ainda utilizando-se argamassa pronta de fixação apropriada, pré-misturada e fornecida pelo fabricante.

6.7.4.2.2. Para o assentamento do revestimento cerâmico poderão ser utilizados os seguintes processos:

6.7.4.2.3. Emprego de argamassa especial de alta adesividade de acordo com as recomendações do fabricante e a critério da FISCALIZAÇÃO;

6.7.4.2.4. Emprego de nata de cimento sobre o emboço ainda não internamente endurecido; nesse processo, as cerâmicas serão imersas em água limpa durante 24 horas, antes de sua aplicação.

6.7.4.2.5. Todas as peças, antes do seu emprego, serão cuidadosamente selecionadas por tamanho, espessura e tonalidade semelhante às existentes, para que os seus assentamentos resultem em perfeita execução; não serão admitidas "juntas secas".

6.7.4.2.6. A colocação das peças cerâmicas será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação a outra; será substituído qualquer elemento que, por percussão, demonstre não estar perfeitamente fixado.

6.7.4.2.7. Serão executados os rejuntamentos entre as lajotas cerâmicas utilizando argamassa apropriada para tal fim, na cor especificada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser usado para isso o pigmento adequado.

#### 6.8. PISOS

##### 6.8.1. CIMENTADOS E RAMPAS

6.8.1.1. Quando houver necessidade de reparo, serão executados em argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, na espessura mínima de 0,025m em toda superfície a ser pavimentada,

Processo 0817/2022FLS: 169Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

devendo para isso ser feito balizamento de metro em metro com balizas de madeira, de cerâmica ou metálica, para garantir a regularidade da espessura da pavimentação.

6.8.1.2. Após aplicação do cimentado a superfície deverá ser levemente troiada para dar o acabamento final. Nas áreas externas ou internas onde houver insolação intensa, deverão ser feitas ou colocadas juntas de dilatação de metro em metro, de régua de PVC, nylon ou de madeira para garantir o trabalhamento normal da dilatação superficial, sem ocorrência de trincas ou fissuras.

6.8.1.3. Nas rampas ou superfícies em declives ou acclives, deverão ser feitos sulcos ou ranhuras leves utilizando ferramenta adequada para tal finalidade, garantindo assim que o piso acabado seja antiderrapante, evitando, por conseguinte, qualquer possibilidade de acidente com pedestre usuário, ao transitar no local.

#### **6.8.2. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DE PISO (CONTRA-PISO)**

6.8.2.1. Sobre o lastro, deverá ser aplicada uma camada de regularização ou contra-piso, constituída de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:4, recobrendo toda a superfície do piso do ambiente a ser pavimentado. Essa camada não deverá ser alisada, permanecendo áspera, para assegurar mais uma vez aderência.

#### **6.8.3. PISO CERÂMICO**

6.8.3.1. Sobre o contrapiso deverá ser assentado o piso definitivo em cerâmica de primeira qualidade (PEI-5) conforme Caderno de Encargos. A argamassa de assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser do tipo argamassa pronta ou então nata ou pasta de cimento e água na espessura de 0,005m. As lajotas cerâmicas deverão ser previamente saturadas com água limpa durante o tempo mínimo necessário, para evitar a retirada da água de amassamento da argamassa ou da pasta.

6.8.3.2. As cores e tamanhos das lajotas cerâmicas deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, que examinará e aprovará previamente ou não todo e qualquer material a ser aplicado na obra, oficializando através do livro diário de obras. Após o tempo mínimo de 72h de aplicação do piso, este deverá ser rejuntado, com argamassa de rejuntamento especial para esse fim, especificada pelo fabricante, devendo ser lavado e polido para entrega da obra. Serão utilizados espaçadores na bitola conveniente, para garantir as juntas entre lajotas do piso.

#### **6.8.4. CALÇAMENTO EXTERNO**

6.8.4.1. Nas áreas externas de estacionamentos, pátios de manobras, áreas livres etc., quando necessário, deverá ser executado piso em placas de concreto pré-moldado, medindo (45cm x 45cm) ou (45cm x 35cm), assentes sobre colchão de areia média de espessura 8cm, fortemente compactada com soquete manual ou compactador mecânico.

6.8.4.2. As placas pré-moldadas deverão ser assentadas com auxílio de martelo de borracha para compactá-las e assentá-las plenamente sobre o colchão de areia, obedecendo as condições de esquadro e nível, permitindo, contudo os caimentos ou declividades necessárias para o escoamento natural das águas pluviais na direção das caixas coletoras de drenagem pluvial. Entre as placas pré-moldadas será executado rejuntamento com argamassa forte de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, preenchendo completamente todos os espaços existentes entre as placas pré-moldadas de piso.

6.8.4.3. Após o assentamento concluído, serão removidos todos os excessos de argamassa, resíduos e quaisquer materiais remanescentes, deixando a superfície do piso completamente limpa e lavada. O uso

Processo 0817/2022FLS: 168Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

normal desses pisos para o tráfego de veículos, só será permitido 7 dias após a conclusão dos trabalhos para garantir a cura total das argamassas de rejuntamento, evitando possíveis trincas ou danificações caso houvesse tráfego antes desse tempo de cura. O formato de assentamento das placas deverá ser definido pela FISCALIZAÇÃO da obra, determinando se as placas serão alinhadas e esquadrejadas ou se serão alternadas formando juntas desencontradas.

#### **6.9. FORROS E REVESTIMENTOS**

6.9.1. O forro existente em cada ambiente deverá ser substituído, quando necessário, onde indicado FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, obedecendo ao quantitativo levantado previamente, que é soberana para definir o forro ainda aproveitável e o forro considerado inservível, devendo ser aplicado como forro novo, lambris de PVC, na cor branca, em réguas encaixantes medindo 10x600cm, do tipo "macho-fêmea", incluindo-se embarrotamento novo, do tipo metálico em perfis de alumínio ou aço, não sendo aceito barrote de madeira, em face da incidência levada de cupins e roedores na região.

6.9.2. A distância entre perfis metálicos de sustentação não deverá ser superior a 0,50m, devendo a sustentação ser feita através de parafusos, rebites ou "pops" e ainda, tirantes metálicos ou fios de cobre fixados no madeiramento do telhado ou estrutura auxiliar de apoio, devendo esses tirantes serem bastante tracionados para manter o perfeito nivelamento dos painéis de forro, eliminando possibilidades de "embuxamentos", flambagens, celamentos ou outras deformações indesejáveis.

6.9.3. Todos os acabamentos de forros serão conforme previstos nos catálogos e prospectos dos seus fabricantes, constando basicamente de: roda-forro ou rodeteio, molduras de acabamentos, sancas, onde for indicado nos projetos, nos pontos de luminárias (plafonier), os devidos acabamentos, devendo ser feitas também as limpezas finais com detergentes neutros ou tira-manchas, deixando a superfície acabada completamente limpa e polida para a entrega final à FISCALIZAÇÃO.

6.9.4. Os forros de xadrezes e salas de custódia deverão ser conforme norma específica nacional, em laje de concreto armado devidamente rebocada e pintada, conforme indicação no PROJETO BÁSICO. Todos os forros antigos inservíveis que forem removidos e se tomarem resíduos ou entulhos, deverão ser retirados, expurgados imediatamente do canteiro de obras pela CONTRATADA.

6.9.5. Recuperação/instalação de rebaixos, molduras e forro de gesso;

6.9.6. Recuperação/instalação de forros pré-fabricados, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;

6.9.7. Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;

6.9.8. Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;

6.9.9. Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;

6.9.10. Recuperação/instalação de revestimentos de parede (pedras, cerâmicas, porcelanato, texturas);

6.9.11. Recuperação de pisos em argamassa de junta seca, blocos intertravados, cerâmicas, pedras laminadas, madeira (tábuas corridas e tacos) carpetes, pisos vinílicos, emborrachados dentre outros.

#### **6.10. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

6.10.1. Incluirá os serviços de consertos e adaptações em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, suportes e proteções para aparelhos de ar condicionado) em madeira, alumínio, metálica, ferro e



Processo 0812/2022

FLS: 169

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes de PVC, espuma ou silicone). Substituição e instalação de vidros para esquadrias (liso, fumê, fosco, etc.).

6.10.2. Os serviços também abrangerão a manutenção das portas em vidro com substituição de peças, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortixa de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quanto a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.

6.10.3. Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.

6.10.4. Verificação e conserto em locais que apresentem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.

6.10.5. Verificação de vidros quebrados ou trincados, de modo geral.

6.10.6. Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.

**6.10.7. ESQUADRIAS DE MADEIRA DE LEI**

6.10.7.1. Para a substituição das esquadrias de madeira são recomendáveis as espécies regionais a citar: pau d'arco ou ipê, massaranduba, angelim, pau cetim, tatajuba, cumarú. Deverão receber aplicação de produto de proteção contra insetos, cupins, roedores, fungos, etc., sendo recomendável aspersão com emulsão de Nitrozin DVP 2000 ou creosoto na proporção de 40% de cupinicida para 60% de água limpa.

6.10.7.2. A aplicação deverá ser feita com bomba injetora de alta pressão banhando ou inundando todas as superfícies e reentrâncias das peças das esquadrias e molduras, caixas, caixilhos e demais componentes.

6.10.7.3. Não deverão apresentar empenos, rachaduras, nós, brancos, lascas, fissuras, ardimentos e outros defeitos congêneres, que possam comprometer a boa qualidade estética e durabilidade das peças e da obra como um todo. Além das recomendações citadas, não serão aceitas peças de madeiras verdes, com secagem incompleta, sendo ideal, aquelas secas em estufa ou secas há bastante tempo ao vento, para eliminar por completo a parte líquida, normalmente contida em suas fibras.

6.10.7.4. As caixas, caixilhos, alizares e demais molduras de acabamento das esquadrias, deverão obedecer aos PROJETOS BÁSICOS específicos de detalhes de esquadrias, bem como as bitolas comerciais do mercado.

6.10.7.5. As ferragens para as esquadrias deverão ser em latão cromado, obedecendo aos catálogos dos fabricantes respectivos e detalhes do PROJETO BÁSICO de arquitetura. Os trincos e fechaduras deverão ser de embutir, do tipo de cilindro, com no mínimo, 02 (duas) vias de chaves, devendo ter maçanetas do tipo bola ou de alavancas, móveis pelos dois lados, para portas internas, e móveis somente por dentro e fixas por fora, as maçanetas das portas externas dos prédios.

6.10.7.6. As dobradiças serão de 3 1/2", em latão cromado, sendo que, nas portas, serão utilizadas 03 (três) dobradiças por folha de porta e, nas janelas serão utilizadas 02 (duas) dobradiças por folha de janela, sendo que, o tamanho das dobradiças das janelas deve ser 3"x2 1/2", também em latão cromado. Todos os parafusos de fixação deverão ser também em latão cromado e nas bitolas adequadas a cada ferragem.



Processo 0817/2022FLS: 490Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.10.7.7. As ferragens para as demais esquadrias de madeira, tais como: ferrolhos, cremones de vara, targetas, etc. deverão também ser constituídos de latão cromado, com parafusos adequados e tamanhos e formas conforme detalhes de PROJETO BÁSICO de arquitetura.

**6.10.8. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO.**

6.10.8.1. As esquadrias de alumínio deverão ser do tipo de acabamento anodizado, na cor natural, com os respectivos marcos, contramarcos molduras de arremate e acabamento, baguetes ou cordões de fixação dos vidros, feltros ou emborrachamentos de vedação, trincos de latão cromado do tipo "bico de papagaio", roldanas de nylon ou bronze para as esquadrias de correr, hastes ou cursores para abrir e fechar janelas do tipo maximar, trincos e fechaduras de embutir em latão cromado para portas do tipo de abrir, molas de pressão para manter as portas fechadas nos locais onde haja sistema de ar-condicionado, ferrolhos, targetas, tranquetas e demais acessórios para portas, janelas e basculantes também de alumínio anodizado nos padrões convencionais aplicados no mercado da construção civil.

6.10.8.2. Os vidros para essa esquadria de alumínio deverão ser do tipo fantasia ou comuns, na cor fumê, com espessura não inferior a 4mm, de acordo com o tamanho dos painéis de vidro, sendo que, para grandes vãos envidraçados, as espessuras dos vidros deverão obedecer aos detalhes específicos do PROJETO BÁSICO de arquitetura, bem como às dimensões de tabelas normatizadas pela ABNT.

6.10.8.3. Nas janelas ou portas onde haja grande incidência solar, há necessidade de aplicação de película polimérica auto-adesiva, na cor "fumê-black", conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

6.10.8.4. Todas as superfícies de alumínio anodizado deverão permanecer protegidas como vieram de fábrica, com películas plastificadas ou poli-bolha, para evitar manchas ou reações de cor, produzindo alterações, que são causadas por reações químicas do cimento com o alumínio, pela ocorrência de respingos ou excedentes de argamassas e pastas de cimento e água, durante a execução dos acabamentos dos encontros das esquadrias com alvenarias rebocadas, vigas e pilares de concreto, peitoris, soleiras, etc.

6.10.8.5. Ao final dos serviços, a limpeza das superfícies dos perfis de alumínio e painéis de vidro deverá ser feita com aplicação de sabões e detergentes líquidos, neutros, utilizando fiapos, flanelas, estopas, esponjas de algodão ou espuma de nylon.

**6.10.9. ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO**

6.10.9.1. As esquadrias de vidro temperado deverão ser executadas por empresa especializada do ramo, obedecendo fielmente aos detalhes de projeto arquitetônico, bem como catálogos e prescrições dos fabricantes. Os vidros temperados deverão ser na cor fumê, devendo ser colocada a película auto-adesiva "fumê-black" somente nos casos de grande incidência solar, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO da obra.

6.10.9.2. A espessura dos vidros temperados deverá ser, no mínimo, de 12mm e suas ferragens e acessórios deverão ser em latão cromado com as molas de pressão para retorno, no caso das portas principais de acesso ou entrada dos prédios, devendo ser mantidos com as capas poliméricas de proteção ou poli-bolhas adesivas de fábrica até a conclusão total dos acabamentos da obra, para evitar quaisquer danos, arranhões, manchas, etc. durante a execução dos serviços da obra.

6.10.9.3. Quaisquer danos que, porventura, possam vir a ocorrer nas referidas esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA. Os trincos e fechaduras deverão ser apropriados para esse tipo de



Processo 0817/2022

FLS: 191

Rubrica: lmj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

esquadria de vidro temperado e deverão ser em latão cromado de primeira qualidade, de marcas reconhecidamente conceituadas, no mercado da construção civil. Os puxadores, acessórios e demais componentes deverão obedecer aos PROJETOS BÁSICOS de arquitetura.

**6.10.10. ESQUADRIAS E GRADES METÁLICAS (SERRALHERIA)**

6.10.10.1. Deverão ser executadas em bito as e tamanhos de acordo com os detalhes constantes do PROJETO BÁSICO de arquitetura, sendo que, em todos os vãos externos de janelas, basculantes, portas, portões principais de entrada, deverão ser executadas (confecção e colocação) grades de proteção em barras verticais de ferro redondo de bitola não inferior a 1/2", conforme detalhamento feito no projeto já mencionado.

6.10.10.2. Todas as grades deverão ter suas medidas checadas em cada vão, no local pelo serralheiro executor, devidamente acompanhado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Os portões de acesso para veículos e pedestres nos muros limítrofes frontais e posteriores, deverão ser executados em estrutura tubular de ferro galvanizado, de diâmetros não inferiores a 2", com vedações ou fechamentos chapeados, utilizando-se chapas também galvanizadas, número 16 de espessura mínima.

6.10.10.3. Todos os vínculos deverão ser soldados com solda elétrica e devidamente esmerilhados e acabados, ficando prontos para receber pintura. Toda a superfície metálica deverá ser pintada com primer e anti-ferrugem do tipo zarcão de navio, aplicado em 02 (duas) demãos, ficando pronta para receber a pintura final de acabamento e 03 (três) demãos a base de esmalte sintético nas cores da Polícia Civil a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.10.10.4. Nos locais indicados em projeto, os portões serão acionados por dispositivos de segurança eletro-eletrônicos, conforme cada caso. Na parte superior, existirão guias e na parte inferior existirão trilhos para o sistema de correr para o acionamento de abertura.

**6.11. INSTALAÇÕES**

**6.11.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

6.11.1.1.A instalação deverá satisfazer às prescrições da ABNT (NBR 5410, NBR 5473:1986), Resolução nº 456 ANEEL, Normas da CEMAR e deste Caderno de Encargos e atender às prescrições e detalhes dos projetos.

6.11.1.2. Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia; instalação, conservação de chaves, fusíveis, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

6.11.1.3. Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;

6.11.1.4. Substituições ou instalações de cabos e fios;

6.11.1.5. Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas;

6.11.1.6. Inspeccionar as caixas de passagem, os quadros e o cabeamento telefônico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 172

Rubrica: Am!

6.11.1.7. Para condutores de bitola igual ou superior a 6,00 mm<sup>2</sup>, só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão, sem soldas.

6.11.1.8. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

6.11.1.9. Todas as caixas, quadros elétricos e armários, deverão ser entregues com tampa e demais acessórios e pertences.

6.11.1.10. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de fabricação nacional, de primeira qualidade e de marcas e modelos conceituados reconhecidamente no mercado da construção civil, atendendo a todas as prescrições dos projetos e normas técnicas.

#### 6.11.2. QUADROS

6.11.2.1. Os Quadros de Distribuição de Luz e Força (QDLF's), deverão obedecer aos detalhes dos diagramas unifilares de cada quadro conforme projeto e serão dotados de barramento de cobre nu, e serão entregues completos, montados e interligados, todos ao Quadro Geral de Entrada de Luz e Força (QGMLF). Os quadros, exceto onde indicado em contrário, serão instalados embutidos de preferência ou de sobrepor onde for indicado no projeto, devendo ter altura do centro geométrico igual a 1,50 m do piso acabado. Todos os Quadros de Distribuição de Luz e Força deverão apresentar espaços suficientes para receber novos disjuntores de circuitos elétricos a serem instalados futuramente conforme previsões de projeto.

6.11.2.2. Todos os quadros de distribuição deverão ser de fabricação nacional, constituídos de material metálico, em chapa, com tratamento anticorrosivo de fábrica, com portinhola com trinco com visor de vidro, etc. ou poderão ser em material polimérico com tampa em acrílico, de marcas e modelos reconhecidamente bem conceituados, de primeira qualidade, devendo possuir as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos. Não será permitido que sejam feitas adaptações e improvisações nos quadros elétricos, os quais deverão ser recebidos e aplicados como de fábrica.

#### 6.11.3. ELETRODUTOS

6.11.3.1. Quando da substituição e colocação dos eletrodutos rígidos serão observadas as seguintes recomendações: os cortes dos mesmos só poderão ser feitos em seção reta, removendo-se as rebarbas deixadas com o corte ou abertura de roscas; a ligação entre eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como na continuidade elétrica; Serão utilizados eletrodutos de PVC rígido rosqueável, ou PB - Ponto e bolsa soldável com adesivo PVC, conforme indicado em projeto. Onde indicado em projeto serão utilizadas canaletas metálicas para suporte de cabos e fios elétricos, canaletas essas, com dimensões proporcionais ao número de cabos que serão nelas conduzidos.

#### 6.11.4. CAIXAS

6.11.4.1. Serão empregadas caixas de PVC Rígido, reforçadas, de primeira qualidade, ou ainda de chapas metálicas estampadas, de dimensões conforme projeto de instalação elétrica, tendo as seguintes características:

6.11.4.2. Nos pontos de entrada e saída de condutores;

6.11.4.3. Nos pontos de emenda ou derivação de condutores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 173  
Rubrica: [assinatura]

6.11.4.4. Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;

6.11.4.5. Nas divisões das tubulações.

6.11.4.6. Nas redes de distribuição, quando não indicados nas especificações ou no projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

6.11.4.7. Octogonais de fundo móvel, nas lajes para pontos de luz;

6.11.4.8. Octogonais estampadas, de "3 x 3" entre lados paralelos, nos extremos dos ramais de arandelas.

6.11.4.9. Retangulares estampadas, de "4 x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

6.11.4.10. Quadradas estampadas, de "4 x 4", para passagem ou para conjunto de tomadas e interruptores superior a 3 (três);

#### 6.11.5. CABEAMENTO E FIAÇÃO (CONDUTORES ELÉTRICOS)

6.11.5.1. Todos os fios e cabos condutores de energia elétricas deverão estar de acordo com o dimensionamento expresso no projeto executivo de instalações elétricas. Serão de cobre eletrolítico com isolamento (capa) de polímero especial anti-chama, e deverão satisfazer integralmente às prescrições da NBR 5410:1986 (antiga NB-3) da ABNT.

6.11.5.2. O cabeamento e a fiação, somente serão executadas nos respectivos eletrodutos, com condutores para baixa tensão (110v; 220v; ou 380v) conforme indicado em projeto e que tenham proteção (capa de isolamento), resistente à abrasão, capaz de suportar os esforços de abrasão dentro dos eletrodutos, ao atritar-se com as paredes internas dos mesmos nos momentos ou ocasiões da enfição. Deverão ser aplicados produtos lubrificantes, do tipo vaselina industrial, talco industrial, diatomita, pedra-sabão ou equivalente, para facilitar a operação de enfição dos fios e cabos, dentro dos respectivos eletrodutos, impedindo assim, qualquer esgarçamento ou desempacagem dos fios e cabos condutores, no interior dos eletrodutos, o que poderia ocasionar curto-circuitos e outros acidentes indesejáveis.

6.11.5.3. A instalação dos condutores só poderá ser procedida depois da execução dos seguintes serviços:

6.11.5.4. Telhados ou impermeabilização de cobertura;

6.11.5.5. Revestimento de argamassa ou que levam argamassa;

6.11.5.6. Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuva;

6.11.5.7. Pavimentações que levam argamassa (cimentados, cerâmicas, granitos, etc).

6.11.5.8. As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados.

6.11.5.9. Para auxiliar a enfição poderão ser usados arames galvanizados, fios de alta resistência a tração ou fitas magnéticas.

6.11.5.10. Na enfição em instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração, capazes de danificar suas capas de proteção e isolamento.

6.11.5.11. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.



Processo 0817/2022

FLS: 194

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

6.11.5.12. Os fios e cabos serão de fabricação nacional, de marcas reconhecidamente conceituadas, de primeira qualidade.

**6.11.6. INTERRUPTORES E TOMADAS**

6.11.6.1. Os tipos de tomada tripolar, com fio terra estão indicados no projeto de instalações elétricas. As tomadas deverão ser instaladas embutidas nas paredes ou demais peças componentes da edificação, ou serão de sobrepor com acabamento apropriado para esse fim, em PVC ou alumínio fundido, do tipo perolite ou equivalente, com tampas e parafusos de fixação, com os acabamentos adequados para ficarem expostas, de acordo com as indicações e prescrições dos projetos e das especificações técnicas do Caderno de Encargos da obra.

6.11.6.2. Os interruptores serão embutidos em paredes de alvenaria, pilares de concreto ou montantes de divisórias, nos tipos indicados no projeto.

**6.11.7. DISJUNTORES E CHAVES**

6.11.7.1. Disjuntores de baixa tensão serão do tipo caixa moldada com mecanismo térmico magnético, com correntes nominais calibrados à 40°C, de alta capacidade de interrupção, com um ou três pólos, com indicação da posição da avaria de acionamento "ligado", "desligado".

6.11.7.2. Os disjuntores e chaves serão de fabricação nacional, de marcas reconhecidamente conceituadas, de primeira qualidade.

6.11.7.3. Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;

6.11.7.4. Substituições ou instalações de cabos e fios;

6.11.7.5. Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas.

6.11.7.6. Inspeccionar as caixas de passagem, os quadros e o cabeamento telefônico.

**6.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

**6.12.1. CONDIÇÕES GERAIS**

6.12.1.1. As disposições constantes de atos legais da Companhia Concessionária;

6.12.1.2. As especificações e detalhes dos Projetos Básico e Executivo;

6.12.1.3. As recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

6.12.1.4. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de pilares, vigas ou outros elementos estruturais; as buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações através de elementos estruturais deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

6.12.1.5. Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscaçados ou plugs, provisoriamente para evitar a penetração de resíduos ou materiais estranhos que poderiam obstruir tais aparelhos ou canalizações. Para a instalação definitiva desses aparelhos, serão removidos os bujões ou plugs, para serem utilizados em outros pontos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 081712022

FLS: 175

Rubrica: lmf

- 6.12.1.6. As tubulações de distribuição de água e esgoto sanitário serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa ou de isolamento térmico, lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar e, em seguida, submetida a prova de pressão interna.
- 6.12.1.7. Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de instalações, bem como:
- 6.12.1.8. Corrigir vazamentos e outras anomalias nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc, substituindo-os, caso necessário;
- 6.12.1.9. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- 6.12.1.10. Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente;
- 6.12.1.11. Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; desenvolvidas em PVC, ferro galvanizado, cobre, chumbo, fibra de vidro, concreto e outros materiais de uso corrente;
- 6.12.1.12. Reparos em bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;
- 6.12.1.13. Reparos nos sistemas dos reservatórios de água superiores (caixa d' água) e inferiores (sistemas), incluindo barriletes, bóias, suspensos e demais acessórios;
- 6.12.1.14. Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção.
- 6.12.2. ÁGUA FRIA**
- 6.12.2.1. As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.
- 6.12.2.2. Para facilidade da desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.
- 6.12.2.3. Será executada revisão geral em todas as canalizações de água fria e esgoto sanitário.
- 6.12.2.4. Conforme normas técnicas da ABNT a citar: NBR 5626:1982, NBR 5648:1977, NBR 5651:1977, NBR 5657:1977, deverão ser executadas as instalações hidrô-sanitárias.
- 6.13. APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**
- 6.13.1. As louças, aparelhos sanitários e ferragens, torneiras, registros, válvulas, duchas e seus respectivos pertences, equipamentos, acessórios e peças complementares deverão ser instalados de acordo com as indicações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O perfeito estado de cada aparelho ou ferragem deverá ser cuidadosamente verificado antes da colocação, não sendo aceitos materiais danificados, violados ou usados, que apresentem quaisquer defeitos ou problemas. Todas as louças, ferragens e acessórios e pertences deverão ser de primeira qualidade, de marcas e fabricantes reconhecidamente conceituados no mercado da construção civil. Após as instalações dos materiais citados, deverão ser efetuados testes dos mesmos na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE,

Processo 0817/2022FLS: 176Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.391.379/0001-98

garantindo seus perfeitos funcionamentos. O dano causado a quaisquer materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA. Nos banheiros adaptados para PCR's, deverá ser aplicado vaso sanitário para PCR's provido de caixa de descarga de embutir c/válvula e barras de inox para apoio e proteção, além dos lavatórios, metais e acessórios específicos, nas alturas e distâncias normatizadas para usuários PCR's.

6.13.2. Todos os banheiros deverão ser providos de vaso sanitário de louça branca c/ caixa acoplada c/acessórios de primeira qualidade, lavatório tipo cuba redonda ou oval, com tampo de granito cinza-prata ou cinza-andorinha, sobre suportes metálicos ou do mesmo material granítico, com cuba D=360mm e torneira Bica Alta em latão cromado e acessórios, lavatório de louça branca sem coluna, c/ torneira de inox e acessórios, pia com bancada em granito com cuba de aço inoxidável retangular com torneira longa de latão cromado de parede e acessórios, torneiras e ferragens para lavatórios, registros e acessórios serão de metal cromado, tampo de granito cinza-andorinha ou cinza prata.

6.13.3. Caso haja necessidade, deverão ser instalados como complementos os seguintes acessórios e pertences: aros, argolas, porta-toalhas, cabides, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira, suporte com saboneteira para sabão líquido, assentos para vasos sanitários com tampa, duchas, chuveiros, válvulas, registros, etc. Todos esses acessórios e pertences deverão ser fixados em paredes com parafusos de latão cromado e buchas de nylon. O assento com tampa para vaso sanitário deverá ser de fibra sintética polimérica e fixadores de latão cromado de primeira qualidade e de marcas reconhecidamente conhecidas e conceituadas no mercado da construção civil. Não serão assentos de PVC. Os assentos também serão na cor das louças.

6.13.4. A bancada da lavanderia será em aço inoxidável c/ torneira, válvula, suporte de fixação e acessórios.

#### 6.14. LOUÇAS E METAIS

6.14.1. Os serviços de manutenção e reparos de louças e metais deverão contemplar as seguintes atividades:

6.14.2. Substituição de louças (cubas, lavatórios e colunas, tanques, bacias sanitárias e mictórios em geral);

6.14.3. Substituição e reparo de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, rabichos, ralos etc.);

6.14.4. Substituição de espelhos;

6.14.5. Substituição de assentos de vasos.

#### 6.15. DRENAGEM PLUVIAL

6.15.1. A drenagem pluvial deverá ser executada do tipo superficial e/ou subterrânea, conforme projetos complementares executivos específicos dessas instalações, devendo ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, devendo ser constituído, basicamente de: sarjetas, sarjetões, canaletas, rápidos de drenagem, canais a céu aberto, bem como galerias subterrâneas, tubulações de PVC leve do tipo esgoto, caixas de areia, seixo ou brita granítica para coleta de águas pluviais, enrocamentos de pedras em blocos ou lascas de rochas naturais, regionais, meios-fios, etc., todos obedecendo aos detalhes de dimensionamentos e PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Tais elementos de drenagem deverão ser de



Processo 0817/2022  
FLS: 197  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

alvenaria de tijolos cerâmicos 10x20x20cm 10x20x20cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia média, no traço volumétrico 1:3; podendo também ser de blocos premoldados de concreto vibrado, devidamente curado, com todos os furos e vazios grauteados com argamassa cimento e areia média 1:4, em volume ou concreto magro no traço volumétrico 1:3:5, cimento, areia grossa e brita granítica ou laterítica.

6.15.2. Poderão ser também executadas em concreto premoldado ou moldado in loco com fck não inferior a 15Mpa, devendo ser revestidas com argamassa forte de cimento e areia média no traço 1:3, em volume.

6.15.3. Os fundos das caixas de drenagem pluvial deverão ser executados em lastro ou camada drenante de brita granítica ou laterítica fortemente compactado, para permitir drenagem parcial pela absorção do próprio terreno natural. As dimensões internas das caixas de drenagem pluvial deverão atender aos detalhes do PROJETO COMPLEMENTAR EXECUTIVO, devendo ter, as dimensões mínimas internas acabadas de 0,50m x 0,50m x 0,50m.

6.15.4. As cotas das bocas das caixas coletoras de drenagem pluvial deverão ser ligeiramente inferiores às cotas dos níveis dos pisos acabados, devendo haver declividade ou caimento de, no mínimo, 2% de montante para jusante, de tal maneira que todas as águas possam convergir para essas caixas coletoras, sem possibilidade de retorno. As bocas das caixas deverão ter rebaixo adequado para receberem grelhas de ferro com espaçamento entre barras da ordem de 1cm, devidamente protegidas por pintura anticorrosiva do tipo zarcão, aplicada em 03 (três) demãos, seguida pela pintura final de acabamento em esmalte sintético na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.15.5. As tubulações de drenagem pluvial deverão ser em PVC leve, soldável do tipo esgoto, em diâmetros nominais não inferiores a 100mm, conforme PROJETO COMPLEMENTAR EXECUTIVO específico previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Onde for indicado, as tubulações de drenagem deverão ser executadas em tubos drenos de concreto pré-moldado em diâmetro maior, quando se tratar de galerias subterrâneas ou similares. Todas as tubulações deverão ser assentes em lastro ou camada berço de areia média argilosa fortemente compactada, com espessura não inferior a 8cm, bem como os espaços laterais e superiores envoltórios dessas tubulações também deverão ser preenchidos com areia média argilosa molhada abundantemente e compactada com compactador manual ou mecânica de pequeno porte, adequados ao serviço. As declividades ou inclinações das tubulações de drenagem para permitir o fluxo normal por gravidade deverá ser de, no mínimo, 3%, de tal forma que não ocorra acúmulo ou refluxo de líquidos, obedecendo fielmente aos detalhes de projetos específicos.

6.15.6. O destino final das águas pluviais deverá ser dissipação na rede pública coletora, através de galerias subterrâneas ou caixas coletoras, bocas de lobo, rápidas sarjetas ou sarjetões, canais a céu aberto, etc. desaguardo normalmente em mananciais naturais de superfície ou em depressões do próprio terreno natural, devendo ser por ele absorvidas.

## 6.16. PINTURA

6.16.1. Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação e modificação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), batentes, rodapés, esquadrias, portas, forros, estruturas de concreto, equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros.

6.16.2. Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, serviços de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 198

Rubrica: [assinatura]

gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall), execução de septos sobre os forros, devendo antes recuperar as partes danificadas.

**6.16.3.** As pinturas das paredes internas e externas deverão ser executadas com tinta acrílica de primeira qualidade, de fabricação e marcas reconhecidamente conceituadas no mercado da construção civil, e cujas amostras etiquetadas e numeradas deverão ser previamente submetidas a aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. A aplicação da pintura deverá ser feita em 02 (duas) demãos de tinta PVA, devendo-se respeitar o tempo mínimo de 24h para a secagem de cada demão de pintura. Os recortes e acabamentos dos vãos e detalhes das alvenarias e demais componentes existentes nos painéis de alvenarias deverão ser executados removendo todos e quaisquer excessos de tintas e respingos. As paredes internas e externas devem ser tratadas com selador de fundo branco antes da aplicação da primeira demão de massa e tinta. Nas alvenarias preexistentes deverá ser feito o completo lixamento da pintura antiga, com remoção total da poeira através de lavagem.

**6.16.4.** A pintura só poderá ser efetivamente realizada após completa secagem da superfície, deverá ser aplicada em 03 (três) demãos. Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de graxas, óleos, e partículas soltas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

**6.16.5.** As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. A demão seguinte só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, sendo conveniente deixar um intervalo de 24 horas entre elas.

**6.16.6.** As esquadrias de madeira a serem pintadas com verniz poliuretânico naval, próprio para intempéries, semi-fosco acetinado de primeira qualidade, de marca conceituada reconhecidamente no mercado da construção civil, deverão ser feitas em 03 (três) demãos, lixadas e limpas antes da aplicação do verniz. Também as guarnições internas de madeira de lei que servirão de proteção dentro dos ambientes na altura do encosto das cadeiras para evitar danos às superfícies do reboco e pintura, receberão os mesmos tratamentos das esquadrias, conforme anteriormente descritos.

**6.16.7.** As esquadrias de madeira a serem pintadas com esmalte sintético brilhante, deverão ser feitas em 02 (duas) demãos, lixadas e limpas antes da aplicação do esmalte sintético brilhante. Os portões e grades de ferro deverão ser tratados com zarcão anticorrosivo aplicado em 02 (duas) demãos antes da pintura de acabamento.

**6.16.8.** A pintura de portões e grades deverá ser feita com esmalte sintético brilhante, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, aplicado em 03 (três) demãos, a pincel ou a pistola. Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva. Serão tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura, tais como, vidros, ferragens de esquadrias e etc. Os respingos de tinta que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

**6.16.9.** As demarcações das vaças dos estacionamentos deverão ser feitas com tinta à base de resina luminosa, na cor amarela, nos padrões rodoviários e conforme os detalhes do PROJETO BÁSICO de arquitetura.

**6.17. LIMPEZA GERAL**

Processo 0812/2022FLS: 199Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

6.17.1. A limpeza geral da obra deverá ser executada cuidadosamente a partir da simples varrição, seguida de lavagem com água limpa potável e sabão neutro, de todos os ambientes reformados, incluindo revestimentos impermeáveis de paredes, pisos, forros, soleiras peitorais, rodapés, louças e ferragens sanitárias, balcões, prateleiras, passeios de proteção, rampas, áreas externas, passarelas de acesso, etc. utilizando também, aplicação de soluções de desinfetantes e degermantes para a eliminação de quaisquer microorganismos ou resíduos, porventura existente. Após a lavagem e secagem das superfícies, deverá ser executado o polimento das mesmas com ceras líquidas ou em pasta e demais substâncias a base de polidores, silicões, etc dando à obra, sua aparência final para entrega.

6.17.2. Paralelamente à limpeza, deverão ser realizados os testes finais em todos os pontos das instalações: elétricas, telefônicas, rede lógica, hidrosanitárias, pluvial, combate a incêndio, ar-condicionado, alarmes sinalização, etc. devendo quaisquer falhas, defeitos, imperfeições ou desconformidades com os projetos originais e suas recomendações técnicas, serem sanados ou corrigidos em tempo hábil pela CONTRATADA, sob acompanhamento constante da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Tomadas essas providências, poderá ser feito o recebimento da obra, de acordo com as previsões contratuais e as normas específicas da ABNT, relativas a recebimento de obras no Brasil. Para fim de recebimento, será constituída pela administração superior da CONTRATANTE, uma Comissão Técnica para recebimento da obra.

6.17.3. Limpeza das áreas de ocorrência dos serviços.

## 6.18. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.18.1. O desenvolvimento da segurança do trabalho nas diversas áreas da engenharia vem sendo cada vez mais observado. Os programas, cursos e palestras sobre a redução dos acidentes e incidentes, o controle dos riscos ambientais e o uso de equipamentos de proteção individual muito lentamente foram abrindo espaço na mentalidade dos empregadores e também dos empregados. Paralelo a todo este processo, a necessidade de se formar um grupo que observasse a segurança dos funcionários diariamente, em todos os setores, se torna imprescindível para a redução dos números de acidentes e se possível, a sua eliminação total.

6.18.2. Atrelado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.18.3. O equipamento de proteção individual (EPI), um dos itens de segurança do trabalho, tem seu uso, muitas vezes, banalizado por falta de conhecimento das normas e legislações. Poucos percebem a complexidade que envolve a escolha do EPI assim sendo, ocasionam problemas de aceitação por parte dos trabalhadores e gastos desnecessários às empresas. A qualidade e ergonomia desses equipamentos também são fundamentais para o bom desempenho das funções dos trabalhadores, além das instruções corretas de uso.

6.18.4. Devido à quantidade de equipamentos e os diferentes ambientes de uso, há uma necessidade grande de avaliação do EPI utilizado pelos trabalhadores, para que se possa protegê-lo sem perder na produtividade.

## 7. FONTE DE RECURSO

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.



Processo 0817/2022

FLS: 180

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.2. A fonte de recurso para o custeio da despesa pretendida é prevista na Lei Orçamentária Anual, destinada a Secretaria Municipal de Administração.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.

8.2. Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil.

8.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

8.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.

8.5. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação.

8.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste projeto básico.

### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Processo 0817/2022

S: 181

Assinatura: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**

**b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

**10.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Processo 0817/2022

FLS: 482

Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**11.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**11.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**11.4.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.8.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

**11.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

**11.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**11.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



Processo 0817/2022

FLS: 183

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**12.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.3.** Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

**12.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**12.8.**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $EM$  = Encargos Moratórios;  $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP$  = Valor da Parcela a ser paga;  $I$  = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**13. REAJUSTE**

**13.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

**13.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$R = (1 + I) \cdot P$

10



Processo 0817/2022

FLS: 184

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

**13.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**13.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**13.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**13.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

**14.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

**14.3.** Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

**14.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**14.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

**14.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

**14.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10 NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

**14.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

**14.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o



Processo 0817/2022

FLS: 185

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

**14.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

**14.11.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

**14.12.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços

**14.13.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

**14.14.** Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

**14.15.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

**14.16.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

**14.17.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

**14.18.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

**14.19.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

**14.20.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

**14.21.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;

**14.22.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

**14.23.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

**14.24.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

**14.25.** Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

**14.26.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato

**14.27.** Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

**15.2.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;





Processo 0817/2022

FLS: 186

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- 15.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 15.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 15.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 15.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 15.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 15.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 15.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 15.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 15.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 16.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
- 16.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 16.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for



Processo 0817/2022

FLS: 487

Rubrica: huf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**16.10.** Microempresa ou empresa de pequeno porte;

**16.11.** Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.663, de 1993, e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**16.12.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**16.13.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A conformidade do material técnico/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

**18.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



processo 08/7/2022

FLS: 188

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

**18.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

**18.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

**19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**19.2.** Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**19.3.** Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**19.4.** Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**19.5.** Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**19.6.** Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**19.7.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

**20.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

**20.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

**20.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.387.379/0001-98**

- 20.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 20.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 20.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 20.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 20.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 20.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 20.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 20.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
  - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
  - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**21. DA VISTORIA**



Processo 0817/2022

FLS: 190

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**21.1.** Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria Municipal de Educação, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão**, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

**21.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**21.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

**21.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

**21.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 - TCU/Plenário e 802/2016-TCL/Plenário.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 491

Rubrica: [assinatura]

- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.
- 22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.734 de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.
- 22.5.** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 22.7.** Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.
- 22.8.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 22.9.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.



PROCESSO 08/7/2022

FLS: 192

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

22.10. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

22.11. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

**23. ANEXOS**

23.1. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico;
- Planilha Orçamentaria Analítica;
- Encargos Sociais;
- BDI.

Processo 0817/2022LS: 193Rubrica: hmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2022, ÀS 10H00MIN (DEZ HORAS)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SÓCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.





Processo 0817/2022

FLS: 194

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 195

Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO/MA  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE  
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO  
À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O  
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS  
DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES  
SUBSEQUENTES.

EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 0817/2022

FLS: 196

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA  
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo 0817/2022

FLS: 199

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE ..... DE 2022.

Processo 0817/2022FLS: 198Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



Processo 0817/2022

FLS: 199

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo 0817/2022

FLS: 200

Rubrica: Amf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA A  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Processo 0817/2022FLS: 201Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ..... estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../....., constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../....., completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº .../..... - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total





Processo 08/7/2022

FLS: 202

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo 0817/2022

FLS: 203

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



Processo 0817/2022

FLS: 204

Rubrica: hmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



Processo 08/7/2022

FLS: 205

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;



Processo 08/17/2022

FLS: 206

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.391.379/0001-98**

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Processo 08/17/2022

FLS: 207

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.852/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador,

Rep. Legal  
Fornecedor

Processo 08/7/2022FLS: 208Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Contrato nº XX/2022-SLG  
Processo Administrativo nº XXXXX/2022-SLG  
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SLG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP: XXXX - XXXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/202X.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente, a observados os seguintes requisitos:

- 2.2. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Processo 0817/2022

FLS: 209

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

2.6. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.



Processo 0817/2022FLS: 210Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

---

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

6.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

6.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 081712022  
FLS: 211  
Rubrica: *[assinatura]*

6.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

6.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

6.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (SE HOUVER)**

7.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.

7.2. O objeto compreenderá:



Processo 08/7/2022

FLS: 212

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.2.1. Prestação de Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

7.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

7.2.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, portões, bombas de água e esgoto, existente que venham ser instalados.

7.2.4. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção de combate a incêndio, que inclui o sistema de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

7.2.5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.

7.2.6. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como restituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, atc que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 213

Rubrica: [assinatura]

- 7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.
- 7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de XXXXXX, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material e/ou execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.



Processo 0817/2022

FLS: 214

Rubrica: huf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio



Processo 0817/2022

FLS: 215

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

disponibilizado, devendo repor os equipamentos e eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

9.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

9.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

9.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

9.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

9.15. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

9.16. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

9.17. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

9.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

9.19. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

9.20. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

9.21. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;

9.22. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

9.23. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

9.24. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

9.25. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

9.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato

9.27. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 081712022

FLS: 216

Rubrica: [assinatura]

- 10.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 10.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 10.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 10.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 10.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 10.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 10.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 10.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nos equipamentos de trabalho;
- 10.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 217  
Rubrica: [assinatura]

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**

f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;**

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.7. Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.

11.8. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

11.9. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

11.10. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO





Processo 0817/2022

FLS: 218

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381 379/0001-98**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 0% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

12.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.10. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.11. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.12. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

12.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 219

Rubrica: [assinatura]

- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;



Processo 08/7/2022

FLS: 220

Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.6. O reajuste não interferirá no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.363/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 35 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



Processo 0817/2022

FLS: 221

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA)**

**OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS**

Especificações técnicas para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO(MA). Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente inscritos e em dia com o CREA. Os projetos, a execução e a fiscalização deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obr

### **COBERTURA**

#### **Madeiramento**

A troca de peças danificada da cobertura deve ser executado com: madeira de lei (cumaru, maçaranduba ou jatobá), isenta de brancos, nós, rachaduras, brocas, falhas e desbitolamentos.

#### **Telhas**

O retelhamento será executada empregando telhas cerâmicas ou de cimento amianto de acordo com a cobertura de cada prédio.

Durante a execução, será observado o trespasse longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

### **PAVIMENTAÇÃO**

#### **Piso Cimentado**

Será recuperado os pisos cimentados danificados em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo obter espessura final de 2.5cm.

#### **Piso Cerâmico**

Será recuperado os pisos cerâmicos danificados de acordo com a pavimentação de cada prédio e o tipo de cada cerâmica.

### **REVESTIMENTO**

#### **Chapisco**

Nos locais onde houver necessidade de demolição de reboco será executado chapisco com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

#### **Reboco**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

O reboco somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado com argamassa de cimento e arenoso no traço 1:6, atingindo espessura final de 2,5 cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

### **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

#### **Portas**

As portas internas danificadas deverão ser trocadas por portas lisas tipo pranchetas, com dimensões iguais as anteriores e atendendo ao projeto arquitetônico. Já as portas externa são de gradil conforme projeto. As portas serão dotadas de caixilhos, batentes, alisares, três dobradiças de latão cromado 3x3" e trincos de bola com movimento para os dois lados.

### **PINTURA**

#### **Paredes**

Será executada em duas demãos, nas paredes recuperadas de cada edificação segundo os procedimentos a seguir:

- Correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- Limpeza das superfícies das paredes;
- Duas demãos de selador acrílico, aplicação de duas demãos de tinta acrílica nas cores padrão do município.

#### **Pintura em esmalte sintético**

Serão aplicadas três demãos de tinta esmalte sintético nas janelas e caixonetes, portas e portais de madeira, conforme os procedimentos abaixo:

- Lixamento e limpeza da superfície com remoção de poeira, manchas, gordura, serragem ou mofo;
- Aplicação da tinta esmalte sintético em três demãos com pincel, em intervalos de 18 a 24 horas entre demãos;
- Utilizar para diluição aguarraz mineral, na proporção indicada pelo fabricante;

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial de fabricação Fortilit, Akros, Tigre ou Candé.

### **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer as seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmentos de tubulação deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;

As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto, soldável das marcas Tigre, Akros, Fortilit, Cande ou Cardinali, obedecendo os diâmetros especificados em projeto.

A escola terá uma caixa de gordura e uma caixa de inspeção construídas em alvenaria com tampa de concreto removível.

A destinação final dos esgotos será do tipo individual, com a construção de uma fossa e um sumidouro. Dimensões estão definidas em projeto específico.

A fossa será construída com tijolos cerâmicos assentes sobre matacoado com pedra preta, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes e o fundo serão revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 2 cm. A fossa será fechada com tampa de concreto armado, conforme dimensões de projeto.

O sumidouro poderá ser executado em alvenaria de tijolo 1 vez, tipo colmeia ou em tubos de concreto perfurados, com diâmetro definido em projeto.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado.

As deverá seguir rigorosamente os projeto específico e esclarecimentos abaixo:

- Eletrodutos: Serão instalados conforme projeto elétrico.
- Enfição: Toda a enfição será executada com cabo flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, contida em eletrodutos embutidos na parede ou piso. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão fixados em *cleats* de PVC fixos diretamente no madeiramento.
- Tomadas e interruptores: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico. Pontos de luz: no interior da edificação serão instalados conforme projeto.

### **DIVERSOS**

#### **Limpeza final da obra**

Ao término dos serviços, será feita a limpeza de cada prédio, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias, louças e ferragens.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0817 / 2022  
FLS: 225  
Rubrica: bnf

**PLANILHA DE BDI**

**PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS**

**DATA: ABRIL/2022**

**LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO-MA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO*		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	<b>BDI(%)</b>		<b>25,00%</b>



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PÉDIOS PÚBLICOS EM SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Local: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA - ABRIL/2022

Processo: \_\_\_\_\_  
 FLS: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

Ordem	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													15.426,25	1,69%
2.0	COBERTURA													347.884,00	38,21%
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.142,00	7,16%
4.0	REVESTIMENTOS													87.633,82	9,63%
5.0	PAVIMENTAÇÕES													139.467,02	15,32%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.181,00	3,75%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA													22.791,50	2,50%
8.0	PINTURA													182.415,40	20,04%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.426,25	1,69%
Total:													910.367,34	100,00%	

Processo 0817 / 2022  
 FLS: 226  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
**GONZAGA-MA**

Processo 0817/2022  
FLS: 229  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO - CEP 65.708 - 000.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001 - 52**

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA  
PROPONENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTUTA  
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
DATA: ABRIL/2022  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MANHÃO-MA  
BDI: 25,00%  
LEIS SOCIAIS: 87,49%

LÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51%</b>



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO - CEP 65.708 - 000.  
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 0817/2022  
FLS: 228  
Rubrica: [assinatura]

**GRUPO C**

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,99%</b>

**GRUPO D**

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,19%</b>
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)</b>	<b>87,49%</b>

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS



SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA

Processo: 0817/2022

FL.: 229

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.

nov/17

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

PRÉDIOS CONTEMPLADOS: TODAS AS EDEIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					15.426,25
<b>2.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,25	258.100,00
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,70	89.784,00
					347.884,00
<b>3.0</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	517,00	65.142,00
					65.142,00
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,49	9.827,84
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,63	77.806,08
					87.633,92
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,47	64.719,32
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	47,61	74.747,70
					139.467,02
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	45,50	14.787,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	32,20	10.465,00
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepôr completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50

Processo 08/7/2022  
 FL: 230  
 Rubrica



**OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS**  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA.  
 Local: PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

nov/17

PREDIOS CONTEMPLADOS: TODOS AS EDEFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
					34.181,00
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	55,00	48.125,00
7.2	Interruptor simples de uma seção.	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminária fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					22.791,50
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					182.415,40
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,15	15.426,25
					15.426,25
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>910.367,34</b>



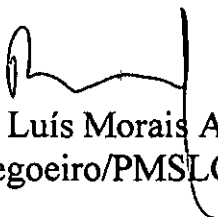
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 0817/2022  
FLS: 231  
Rubrica: [assinatura]

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 29 de Abril de 2022.

  
Rafael Luís Moraes Araújo  
Pregoeiro/PMSLG.



Processo 0817/2022

FLS: 232

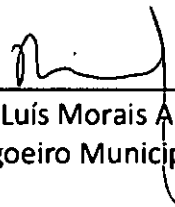
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2022**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaoluigonzagama.com.br/> DATA: 18/05/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluigonzagama.com.br/>, no SACOP e no portal de transparência [www.saoluigonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluigonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Luís Morais Araújo.  
Pregoeiro Municipal.

10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais). DATA DE ASS.NATURA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2018. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Pregoeiro responsável: Elvis dos Santos Araújo.

São Bernardo-MA, 29 de Abril de 2022  
ELIZA LIMA  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA EXT CONTR Nº 20180619001

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. CONTRATANTE: HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 23.687.031/0001-68, por CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO. OBJETO: para Execução dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no Município de São Bernardo/MA, RECURSO: FUNASA. Onde SE LÊ: 5%(cinco por cento) para Prestação de serviços de elaboração de estudos e de projetos de engenharia e arquitetura que objetivarem assegurar recursos juntos aos órgãos públicos Federal ou Estadual, conforme necessidade do serviço e orientação de obras e reformas; LER-SE: R\$: 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente ao projeto realizado do Convênio nº TC/PAC 0059/14 - FUNASA, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: . BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Bernardo-MA, 29 de Abril de 2022  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO  
Gestor da Administração

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROC ADM 201808054

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. HOMOLOGADA A EMPRESA: HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 23.687.031/0001-68, por CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO. OBJETO: para Execução dos Serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no Município de São Bernardo/MA, RECURSO: FUNASA. Onde SE LÊ: 5%(cinco por cento) para Prestação de serviços de elaboração de estudos e de projetos de engenharia e arquitetura que objetivarem assegurar recursos juntos aos órgãos públicos Federal ou Estadual, conforme necessidade do serviço e orientação de obras e reformas; LER-SE: R\$: 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente ao projeto realizado do Convênio nº TC/PAC 0059/14 - FUNASA, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais). DATA DE ASSINATURA DO HOMOLOGAÇÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2018. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Bernardo-MA, 29 DE ABRIL DE 2022  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO  
Gestor da Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - CEUCC/PMSJR

PROC. Nº 525/2022/SEMUS

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2022, PREGÃO Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de uniformes personalizados para os agentes comunitários de saúde da estratégia de saúde da família do município de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site [www.saojosederibamar.ma.gov.br](http://www.saojosederibamar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CEUCC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br).

São José de Ribamar (MA), 3 de maio de 2022.  
JÉRLINDA FREITAS NUNES  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - CEUCC/PMSJR

PROC. Nº 1193/2021/SEMAS

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2022, PREGÃO Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de uniformes personalizados para os agentes comunitários de saúde da estratégia de saúde da família do município de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site [www.saojosederibamar.ma.gov.br](http://www.saojosederibamar.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CEUCC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: [www.licitacaosaojosederibamar.com.br](http://www.licitacaosaojosederibamar.com.br).

São José de Ribamar (MA), 3 de maio de 2022.  
GOTARDO TIBÉRE COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 23880007, proposta nº 13889.9290001/20-001- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 17 de maio de 2022 pelo período de 03 (três) meses, BASE LEGAL: art. 37 da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 03 de maio de 2022. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS Prefeito Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020220500500226

226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por Intermediário do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.licitasaulsgonzagama.com.br/> DATA: 18/05/2022. HORÁRIO: 10h:00min (Dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaulsgonzagama.com.br/>, no SACOP e no portal de transparência [www.saulsgonzaga.ma.gov.br](http://www.saulsgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Heráclio Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cpisaulsgonzaga@outlook.com](mailto:cpisaulsgonzaga@outlook.com).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022.  
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município São Raimundo das Mangabeiras -MA, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 09/05/2022, às 08h00min, ao dia 19/05/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/05/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpisaoaimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpisaoaimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Nos sites: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>,

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 4 de maio de 2022.  
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

## AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com base nas comprovações juntadas aos autos do processo administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, que tem como OBJETO a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação e programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, resolve CANCELAR Ata de Registro de Preços nº 003/PE/016/2021 e a HOMOLOGAÇÃO em desfavor da empresa R R BASTOS EIRELI (CNPJ Nº: 23.599.588/0001-47), situada na Avenida Santa Maria, nº 432, Pacas, CEP: 65.200-000 - Pimheiro/MA, por recusar/retardar a assinatura de contrato oriundo da referida Ata de Registro de Preços. Fundamentação legal: Cláusula nº 7 da Ata de Registro de Preços nº 003/PE/016/2021; Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a as cláusulas 22.2 e 23.A do Edital do PREGÃO Eletrônico 016/2021. Indicamos à Comissão Permanente de Licitação-CPL deste poder executivo que seja realizado o cancelamento da Adjudicação dos itens vencidos pela empresa R R BASTOS EIRELI (CNPJ Nº: 23.599.588/0001-47), e que seja convocada a empresa subsequente, em ordem de classificação para assumir o fornecimento dos referidos itens, conforme preceitua a legislação vigente.

São Roberto-MA, 4 de maio de 2022.  
ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

## AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de mobília e utensílios para funcionamento do hospital municipal Merides Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 06/05/2022, às 09:00hs, através do sistema [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), fica adiada para o dia 19/05/2022, às 09:00hs. As demais condições permanecem inalteradas.

Serrano do Maranhão (MA), 4 de maio de 2022  
RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público a suspensão da licitação PREGÃO Presencial nº 4/2022, oriundo do processo administrativo nº 07.07/2022, inicialmente marcada para 10/05/2022, horário 08:00hs, para alterações técnicas no Termo de Referência.

Serrano do Maranhão (MA), 4 de maio de 2022  
RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS  
Secretário Municipal de Saúde



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria Nº 002/2022 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações.  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: [https://www.licitacao.luzingozaga.ma.gov.br/](https://www licitacao.luzingozaga.ma.gov.br/) e no portal de transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br) bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Hercúlio Parag, Nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por e-mail: [cplicacao.luzingozaga@outlook.com](mailto:cplicacao.luzingozaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022. Rafael Luis Morais Azaújo. Pregoeiro Municipal

**COMUNICADO - Granja Agropig** CNPJ 29.213.257/0001-03, localizada na Rua Principal Povoado Mocambinho, Zona Rural de Barreirinhas - MA, CEP 85.590.000, torna público que requer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Ambiental, para construção de imóvel de natureza residencial, conforme o processo nº 004/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que realizará no dia 19/05/2022 às 08h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitar.com.br>, até as 07h59m (horário de Brasília) do dia 19/05/2022. O Edital de presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Portal LICITANET <https://www.licitanet.com.br>; Portal de Transparência do Município <http://www.transparencia.santelizadoparuá.ma.gov.br>; no mural de Contratações Públicas - SACOP/TCEMA <https://www.licita.ma.gov.br/sacop/mural/licitacao>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moreira de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail [cpliciteiriasp@gmail.com](mailto:cpliciteiriasp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de maio de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**  
CNPJ: 06.896.534/0001-24  
**ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2504.004/2022.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado no Jornal Pequeno, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 3 DE MAIO DE 2022 | JORNAL PEQUENO2. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvará e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte. ONDE LÊ: A realizar-se as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2022. LEIA-SE: A realizar-se as 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022. As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

**ALUGA-SE PARA EVENTOS**  
TEMPERADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA!  
Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece  
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

**09995-9502 | 98807-5555 | 99229-5555**  
Agência de São Luís para

# Bancada Feminina do Senado vai promover seminário para estimular participação da mulher nas eleições

**SÃO LUÍS (MA) -** "Mais mulheres na política" é o nome do seminário que a Bancada Feminina e a Procuradoria da Mulher do Senado vão realizar no dia 30 de maio, em Brasília. O evento, que será no próprio Plenário da Casa, vai reunir personalidades e especialistas das mais diversas áreas. A iniciativa conta ainda com o apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e da Secretaria de Mulher na Câmara dos Deputados. O objetivo é estimular a participação feminina na política e no processo eleitoral, como explicou a líder da bancada, senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA). "Somos mais de 100 milhões de mulheres no Brasil. Representamos a maior parte do eleitorado nacional, mas a mulher tem que participar ainda mais da política", disse a parlamentar. Ela reforçou que a intenção do seminário é estimular o interesse das eleitoras brasileiras para a importância do voto feminino. "Queremos despertar o grande contingente de mulheres para o poder do voto feminino e para a necessidade de escolher candidatas e candidatos que tenham comprometimento com essa agenda social, com políticas públicas das mulheres e também para o Brasil", acrescentou.



A senadora Eliziane Gama defende estímulo à participação feminina na política e no processo eleitoral

# "Aumento de empregos na construção civil é reflexo de muito trabalho durante minha gestão na Seinc", comemora Simplício

"Crescimento na geração de empregos na construção civil no Maranhão é reflexo de todo nosso esforço à frente da Secretaria de Indústria e Comércio (Seinc)". A avaliação foi feita pelo pré-candidato ao governo do Maranhão, Simplício Araújo (Solidariedade), ao destacar os números divulgados pela Sondagem Indústria da Construção Civil do Maranhão, elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) em parceria com a Confederação Nacional de Indústria (CNI). Registrando 50 pontos, essa é a melhor pontuação para março nos últimos anos. O índice se encontra sobre a linha divisória de 50 pontos, diferente do cenário nacional (48,2 pontos) e regional (47,1 pontos). Valores acima de 50 pontos indicam aumento na produção frente ao mês anterior. Valores abaixo de 50 pontos indicam queda da produção frente ao mês anterior. De acordo com Simplício, os

investimentos realizados de 2015 a 2022 - período da sua gestão à frente da Seinc - ajudaram na geração de novos empregos. "A criação de postos de emprego está diretamente ligada ao aumento do lucro, e automaticamente, ao crescimento da economia. Com número de empregados crescendo no Estado, melhora a vida da população", disse o pré-candidato na terça-feira (3). De acordo com a pesquisa, o número de trabalhadores cresceu no setor da construção civil. O índice evoluiu 6,7 pontos em relação ao mês passado e 10,3 pontos em comparação ao mesmo período do ano anterior. É a primeira vez que o indicador fica acima da linha divisória de 50 pontos desde abril de 2021. Assim como Número de Empregados, a Utilização da Capacidade Operacional (UCO) também aumentou. Com 89 pontos, o indicador na construção civil atingiu a maior pontuação já registrada, com

variação positiva de 33 pontos percentuais em relação ao último mês e 34 pontos comparado com fevereiro de 2021. O Nível de Atividade Efetivo em Relação ao Usual (39,3 pontos) aumentou 32% no mês. Após anos, o índice está acima da linha divisória, marcando a melhor pontuação desde dezembro de 2011 e crescendo 61% em relação ao mesmo período do ano passado. Simplício destacou, ainda, a criação de 5.773 novos empregos com carteira assinada de janeiro a março deste ano no Estado. Os dados são do Ministério da Economia. "Incentivar as empresas a fazer investimentos são os pontos essenciais para o avanço desses números. É esse caminho que vamos continuar seguindo. Os números melhoram. O Estado desenvolve. Assim, mais pessoas saem da linha da pobreza", comemorou Simplício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 (SRP)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 18/05/2022, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moraes dos Santos/Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 07/06/2022, às 09:00h, a Concorrência nº 01/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de torres em concreto armado para caixa d'água de 10m³ no Município de Penalva/MA pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitação) ou no SACO/TCE/MA. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 03 de maio de 2022. Freud Norton Moraes dos Santos/Presidente/CPL.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624  
@maramazon  
[www.maramazon.com](http://www.maramazon.com)  
**Mara Mazon**  
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

vernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Murral de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturbrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturbrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2022 ORGÃO REALIZADOR:** Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, constituída pela portaria Nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>. **DATA:** 18/05/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (Dez horas) **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/>, no SACOP e no portal de transparência [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br), bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Hércules Parze, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município ou por email: [cplsaoluizgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluizgonzaga@outlook.com). São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022. Rafael Luis Morais Araújo. Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL. Processo Administrativo Nº 62/2022. EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 142/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09. **CONTRATADA:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 62/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). **Orgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **Unidade:** SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE **Ação:** 26.782.0716.1-011 - CONSTR. RESTAURAÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 701 Outras

Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 500 Recursos não Vinculados de Impostos Os recursos financeiros serão provenientes do Estado do Maranhão - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECIDE - CONVÊNIO Nº 14/2021 - SCC/SECID, com contrapartida do município. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E CLAUDIONOR DALL AGNOL (Representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA). Camila Sousa Brito Rocha Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022. AVISO DE RESULTADO.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CAMILA SOUSA BRITO ROCHA toma público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL, Processo administrativo nº 62/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **Empresa Habilitada e Proposta Classificada:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. **Valor da Proposta:** R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de abril de 2022. Camila Sousa Brito Rocha. Presidente - CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022. TERMO ADJUDICATÓRIO.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR em favor da empresa abaixo mencionada, conforme resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 01/2022, referente à Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. **EMPRESA:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32, sagrada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, conforme consta da Ata de Julgamento, vencedora no valor global de R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, e em conformidade com a Lei. ADJUDICO o resultado do certame à empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de abril de 2022. Accioly Cardoso Lima e Silva. Prefeito.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Tomada de Preço nº 01/2022 - CPL, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32, estabelecida à R MELQUIADES MOREIRA, QUADRA083 LOTE 09, Nº 300, CENTRO, 65.800-000, BALSAS- MA, vencedora da Tomada de Preços supra no valor total de R\$ 651.402,93 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos), convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização de contrato. Publique-se e empenhe-se. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de abril de 2022. Accioly Cardoso Lima e Silva. Prefeito.



Processo 0817/2022  
FLS: 236  
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº 015/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as PROPOSTA INICIAL apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 18 de Maio de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo 0817/2022  
FLS: 237  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 0817/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Proposta da Empresa:

**M.R.A. CONSTRUTORA NORDESTE**

**-ME**

**CNPJ: 13.042.814/0001-30**



# CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal De São Luis Gonzaga-MA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Nome de Fantasia: CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30 Inscrição Estadual: 12.66238-48

Endereço: Rua Clores Miranda, Nº 180, CIDADE/ESTADO: Bacabal – Maranhão, CEP: 65.700-000

Telefones: (99) 98436-7823 E-mail: [marcelogarcez10@hotmail.com](mailto:marcelogarcez10@hotmail.com)

MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ, RG: 697428966, CPF: 964.095.093-91

DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

VALOR TOTAL R\$: R\$ 909.423,31 (Novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme o edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o edital

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o edital

M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE, Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP: 65700-000, Centro, Bacabal – Maranhão.

BANCO DO BRASIL, Agência: 0528-2, Conta corrente: 48787-2, Destinatário: M R A CONSTRUTORA NORDESTE.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Bacabal - MA, 17, de Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

13.042.814/0001-30  
M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
Rua Clores Miranda, nº 180  
Centro - CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
Engenheiro  
CREA-MA 1115712144

Construção e Locação de Máquinas.

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823

Processo 0817/2022  
 FLS: 239



Inscrição Estadual: 662.384-8  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP: 65700-000, Centro  
 Bacabal - Maranhão  
 Tel: (99) 98436-7823

Construção e Locação de Máquinas.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE: M R A CONSTRUTORA LTDA	VALOR:	R\$ 909.423,31
OBRA = MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	DATA:	16/05/22
LOCAL = SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO GONZAGA	DATA-BASE:	MAIO/2022
CIDADE = SÃO LUIS DO GONZAGA - MA		

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA. ma/22  
 Local: PRÉDIOS PUBLICOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	Valor registrado	
					P. TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,13	15.282,75	R\$ 15.282,75
2.0	COBERTURA					
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,26	258.123,20	
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,68	89.737,60	R\$ 347.860,80
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0.70 x 2.10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	516,00	65.016,00	R\$ 65.016,00
4.0	REVESTIMENTOS					
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,53	9.940,48	
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,53	77.524,48	R\$ 87.464,96
5.0	PAVIMENTAÇÕES					
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,95	65.850,70	
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	46,56	73.099,20	R\$ 138.949,40
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	46,30	15.047,50	
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	31,95	10.383,75	
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00	
6.4	Tomela cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00	
6.5	Caixa de descarga sobrepor completa	UND	40,00	65,80	2.632,00	
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50	R\$ 34.359,75
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	54,96	48.090,00	
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,75	
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75	
7.4	Luminária fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50	
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00	R\$ 22.791,50
8.0	PINTURA					
8.1	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00	
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40	R\$ 182.415,40
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,13	15.282,75	R\$ 15.282,75
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$</b>	<b>909.423,31</b>

13.042.814/0001-30  
 M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
 Rua Clores Miranda, nº 180  
 Centro - CEP: 65.700-000  
 Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
 Engenheiro  
 CREA-MR 1115712144



**CONSTRUTORA NORDESTE**  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30

Construção e Locação de Máquinas.

**Rubrica:**  
 Inscrição Estadual 12.661.304-8  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30  
 Rua Clores Miranda, nº 180, CEP: 65700-000,  
 Bacabal - Maranhão  
 Tel: (99) 98436-7823

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

PLANILHA ANALITICA

SINAPI	88524	LIMPEZA	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	17,40	1,04
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
SINAPI	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF 03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF 03/2016	CHI	0,0504	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, 1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA 6 X 12" CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO 5 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 36 (1 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (1 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TOTAL						111,26
SINAPI	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF 03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF 03/2016	CHI	0,0515	2,30	0,11
I	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50" CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26" TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,00	35,39
TOTAL						38,68
COMP. PROPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
TOTAL						516,00
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL, AF 08/2019	m³	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
TOTAL						3,53
SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 08/2019	m²	0,0376	588,00	22,10
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50
TOTAL						27,53
SINAPI	88678	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 08/2019	m²	0,031	598,00	18,53
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00001071	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	3,53	5,89
TOTAL						27,95

13.042.814/0001-30  
 M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
 Rua Clores Miranda, nº 180  
 Centro - CEP: 65.700-000  
 Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
 Engenheiro  
 CREA-MA: 1115712144

Rubrica: *lmf*

**CONSTRUTORA NORDESTE**  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30  
 Construção e Locação de Máquinas.

Inscrição Estadual 12.662.184-0  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30  
 Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP: 65700-000,  
 Bacabal - Maranhão  
 Tel: (99) 98436-7823

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**  
**PLANILHA ANALÍTICA**

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03390		Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm				
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PAISAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22
					TOTAL	48,56

COMP. PROPRIO			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002		Recuperação de pontos sanitários				
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	2,14	7,56	16,17
					TOTAL	46,30

COMP. PROPRIO			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003		Recuperação de pontos sanitários				
C	89362	TUBO, FVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	1,18	7,50	8,84
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	2,14	4,69	10,00
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015	M	2,14	4,68	10,01
					TOTAL	31,95

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85882		SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020				
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	00006146	SIFAO PLASTICO TIPO GOPO PARA TANQUE, 1,1/4 X 1,1/2 "	UN	1,0	42,00	42,00
					TOTAL	45,50

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85909		TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020				
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCAIDA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,0	68,16	68,16
					TOTAL	82,40

COMP. PROPRIA			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004		Caixa de descarga sobrepor completa				
I		Caixa de descarga sobrepor completa	H	1,000000	65,80	65,80
					TOTAL	65,80

COMP. PROPRIA			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005		Assento para vaso sanitário simples				
I		Assento para vaso sanitario simples	H	1,000000	45,50	45,50
					TOTAL	45,50

COMP. PROPRIA			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
006		Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes				
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OL X2), AF 05/2015	UN	1,0	2,35	2,35
C	91842	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	2,2	4,35	9,57

13.042.814/0001-30  
 M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
 Rua Clores Miranda, nº 180  
 Centro - CEP: 65.700-000  
 Bacabal - MA

Wagner P. Oliveira  
 Engenheiro  
 CREMA/11572144





CNPJ: 13.042.814/0001-30

Construção e Locação de Máquinas.

Inscrição Estadual: 12.662.394-8  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30  
 Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP: 65.700-000,  
 Bacabal - Maranhão  
 Tel: (99) 98436-7823

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS  
 PLANILHA ANALITICA

C	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91998	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
TOTAL						54,96
SINAPI	91953	Interruptor simples de uma ação	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
TOTAL						16,35
SINAPI	81895	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0	8,05	8,05
TOTAL						18,25
SINAPI	73953/008	Luminária fluorescente caixa 1x40w. Com reator normal	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64
I	00003789	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23
TOTAL						125,50
SINAPI	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO Fosco DIAMETRO 25 CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 4050 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 BRANCA 15 W BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78
TOTAL						35,60
SINAPI	88489	Pintura pva latex 2 demãos paredes Internas e externas sem massa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83
TOTAL						25,40
SINAPI	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3205	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30
I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07
TOTAL						22,30

13.042.814/0001-30

M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.

Rua Clores Miranda, nº 180

Centro - CEP: 65.700-000

Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
 Engenheiro  
 CREA-MA 1115712144

Processo 0817/2022

FLS: 243

*anf*



**CONSTRUTORA  
NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Construção e Locação de Máquinas.

Inscrição Estadual: 08.662.384-8

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000,  
Centro

Bacabal - Maranhão

Tel.: (99) 98436-7823

PROponente: M R A CONSTRUTORA LTDA  
OBRA = MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
LOCAL = SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO GONZAGA  
CIDADE = SÃO LUIS DO GONZAGA - MA

PRÉDIOS PUBLICOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo financeiro (CF)	0,95%
2.0	Administração central (AC)	5,65%
3.0	Risco (R)	1,00%
4.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	8,65%
4.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
4.3	ISS - PMT	5,00%
5.0	Lucro bruto (LB)	8,75%
	<b>Total</b>	<b>25,00%</b>

13.042.814/0001-30  
M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
Rua Clores Miranda, nº 180  
Centro - CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
Engenheiro  
CREMA: 111571214

Processo 0817/2022

FLS: 244

Rubrica: Amf



Construção e Locação de Máquinas.

CNPJ: 13.042.814/0001-30

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente: M R A CONSTRUTORA LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRDIOS PUBLICOS EM SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Local: MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA - ABRIL/2022

Inscrição Estadual 12.662.384-8  
CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro  
Bacabal - Maranhão  
Tel.: (99) 98436-7823

Ordem	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													15.282,75	1,68%
2.0	COBERTURA													347.860,80	38,25%
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.016,00	7,15%
4.0	REVESTIMENTOS													87.464,96	9,62%
5.0	PAVIMENTAÇÕES													138.949,40	15,28%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS													34.359,75	3,78%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA													22.791,50	2,51%
8.0	PINTURA													182.415,40	20,06%
9.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.282,75	1,68%
Total:														909.423,31	100,00%

Eng. Francisco P. Oliveira  
Engenheiro  
CREAMMA 115712/11

13.042.814/0001-30  
M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
Rua Clores Miranda, nº 180  
Centro CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA



# CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Processo 0817/2022

FLS: 245

Rubrica: lmf

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PROPONENTE: M R A CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

DATA: MAIO/2022

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO GONZAGA

MARANHÃO-MA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 87,49%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA(%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%

13.042.814/0001-30  
M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
Rua Clores Miranda, nº 180  
Centro - CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
Engenheiro  
CREA-MA: 11157/2144

Construção e Locação de Máquinas.

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



# CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Processo 0817/2022

FLS: 246

Rubrica: lmf

C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99%
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,65%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,19%
	TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)	87,49%

13.042.814/0001-30  
M. R. A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
Rua Clores Miranda, nº 180  
Centro - CEP: 65.700-000  
Bacabal - MA

Hugo Francisco P. Oliveira  
Engenheiro  
CREA/MA: 111571214

Construção e Locação de Máquinas.

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



Processo 0817/2022  
FLS: 249  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 0015/2022 - SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 18 de Maio de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo  
Pregoeiro/PMSLG



Processo 0817/2022  
FLS: 248  
Rubrica: lmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**Processo Administrativo nº 0817/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**Habilitação da Empresa:**

**M.R.A. CONSTRUTORA NORDESTE**

**- ME**

**CNPJ: 13.042.814/0001-30**

Processo 0817/2022  
FLS: 249  
Rubrica: [assinatura]

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0  
Rua: [illegível] - Fone: [illegível] - E-mail: [illegível] - CEP: [illegível] - Insc. Est. [illegível] - Ins. Prof. [illegível]

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 9º e 31º Inc. Vº do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 aderisco e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé - [illegível]

COD: Autenticação: 121392703201046010219-1; Data: 27/03/2020 10:48:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV59233-02RB - Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Alter. Arquivo de Marinha Civilizadora  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
AUTORIDADES NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NO ME  
**ANTONIO AMILTON ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
0534638620146 SSP MA A. A. 7

CPF 293.096.623-87 DATA NASCIMENTO 18/11/1968

PLACAR  
RADM NDO SOARES ARAUJO  
MARIA AMANCIA DE ARAUJO  
O. G. [illegível]

PERMISSÃO [illegível] ACC [illegível] CAT. MAR. AD

REGISTRO 09231566675 VALIDEZ 26/04/2024 1ª ANILITACAO 08/08/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
181391064

PROIBIDO PLASTIFICAR  
181391064

ASSINATURA DO PORTADOR [assinatura]  
LOCAL SAO LUIS / MA DATA EMISSAO 09/05/2019

56834224654  
MA040382419

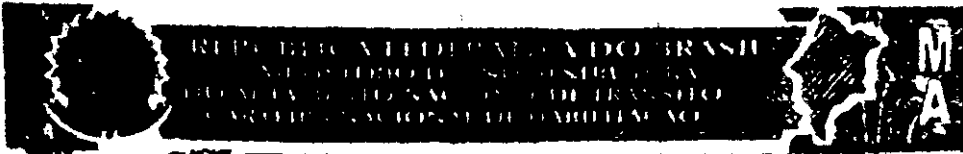
MARANHAO



Processo 0817/2022.

FLS: 250

Rubrica: [assinatura]



NOME  
**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**697428966 SEJOSP MA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**964.095.093-91 16/03/1983**

FILIAÇÃO  
**JOSÉ GARCEZ FILHO**  
**MARIA SOARES ARAUJO GARCEZ**

PROFISSÃO ACQ. PAT. MAR.  
[ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª REGISTRAÇÃO  
**02311071936 09/09/2021 30/04/2002**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2221398338**

OBSERVAÇÕES

*[assinatura]*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**SAO LUIS, MA 10/09/2021**

*[assinatura]*

58341171051  
MRO45681120

**2221398338**

**MARANHÃO**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RUA DR. PAULO RAMOS 122 - BACABAL - MA - Fone: (99)3211951

Poder Judiciário TJMA

Nº\_SELO AUTENT0305850W25TW3MCKWGL542

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 BACABAL MA, 10/03/2022. Ato 13.18. Total: R\$ 5,69 Emol R\$ 5,74 FERC. R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>



*[assinatura]*  
GILBERTO JOSÉ MENDES FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Processo 0817/2022FLS: 251Rubrica: lmf

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.042.814/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24.12/2010
NOME EMPRESARIAL M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NORDESTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLORES MIRANDA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAJUNIOR788@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8217-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 16:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Processo 0817/2022  
FLS: 252  
Rubrica: lmf

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.042.814/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/12/2010
NOME EMPRESARIAL M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLORES MIRANDA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAJUNIOR768@GMAIL.COM	TELEFONE (93) 8217-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 16:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

**ALTERAÇÃO 01 DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA"**

**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 16/03/1983 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob nº 964.095.093-91 e CNH nº 02311071936 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000 e

**ANTONIO AMILTON ARAUJO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1968 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.096.623-87 e CNH nº 03231566675 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua São João, 228 A - Alto Cururupu - Bacabal - MA - 65.700-000

únicos sócios da firma **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, com sede na Rua Clores Miranda, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201045246, inscrito no CNPJ sob nº 13.042.814/0001-30, resolvem alterar e consolidar contrato social mediante seguinte cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Acrescido ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Porcentagem	Quota	Valor
Marcelo Rodrigo Araujo Garcez	90%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
Antonio Amilton Araujo	10%	250.000	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>2.500.000</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - o Objeto social da empresa que era: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - rua, praças e calçadas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 - Obras de terraplanagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/03 - Obras de alvenarias; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, **passará a ser**, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e imunização e controle de pragas urbanas; 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; 4322-3/01 - Placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos e sanitários; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e materiais em cerâmica).

Por esta assim alterado, firma em ato contínuo, Ato de consolidação do contrato social da sociedade.

**ATO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "M R A  
CONSTRUTORA NORDESTE LTDA"  
CNPJ: 13.042.814/0001-30**

**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 16/03/1983 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob nº 964.095.093-91 e CNH nº 023110719336 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000 e

**ANTONIO AMILTON ARAUJO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1968 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.096.623-87 e CNH nº 03231566675 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua São João, 228 A - Alto Cururupu - Bacabal - MA - 65.700-000

únicos sócios da firma **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, com sede na Rua Clores Miranda, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201045246, inscrito no CNPJ sob nº 13.042.814/0001-30, resolvem consolidar contrato social da empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA** com sede na Rua Clores Miranda, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - o Capital Social da empresa é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Porcentagem	Quota	Valor
Marcelo Rodrigo Araujo Garcez	90%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
Antonio Amilton Araujo	10%	250.000	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>2.500.000</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - o objeto social da empresa, terá as seguintes atividades econômicas: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4222-7/01 - Construção

de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e imunização e controle de pragas urbanas; 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; 4322-3/01 - Placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos e sanitários; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e materiais em cerâmica).

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito à preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio quotista **MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a títulos de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos, vai a presente em via única devidamente assinada.

Bacabal-MA, 01 de Dezembro de 2020.

---

**Marcelo Rodrigo Araujo Garcez**

CPF: 964.095.093-91

---

**Antonio Amilton Araujo**

CPF: 293.096.623-87





Processo 0817/2022  
FLS: 258  
Subscrição: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29309662387	ANTONIO AMILTON ARAUJO
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 11:03 SOB N° 20201138514.  
PROTOCOLO: 201138514 DE 15/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210C027030. CNPJ DA SEDE: 13042814000130.  
NIRE: 21201045246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.  
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.mn.gov.br](http://www.empresafacil.mn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA"**

**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 16/03/1983 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob nº 964.095.093-91 e CNH nº 02311071936 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000 e

**ANTONIO AMILTON ARAUJO**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1968 em Bacabal - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.096.623-87 e CNH nº 03231566675 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua São João, 228 A - Alto Cururupu - Bacabal - MA - 65.700-000

únicos sócios da firma **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, com sede na Rua Clores Miranda, 180 - Centro - Bacabal - MA - 65.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201045246, inscrito no CNPJ sob nº 13.042.814/0001-30, resolvem alterar e consolidar contrato social mediante seguinte cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto social da sociedade: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e imunização e controle de pragas urbanas; 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; 4322-3/01 - Placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos e sanitários; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e materiais em cerâmica), passa a ser, Construção de rodovias e ferrovias; Perfuração e construção de poços de água; Instalação e manutenção elétrica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação e imunização e controle de pragas urbanas; Transporte escolar municipal; Placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar; Comércio varejista de materiais hidráulicos e sanitários; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e materiais em cerâmica), Comércio varejista de material elétrico, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à

segurança do trabalho, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (equipamentos para geração de energia solar, como painéis solares fotovoltaicos, geradores de energia solar, suporte).

Processo 0817/2022

FLS: 260

Rubrica: lm

#### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas não alcançadas neste ato continuam inalteradas.

E, por está assim alterado, assino o presente instrumento.  
Bacabal-MA, 08 de Novembro de 2021.

Processo 0817/2022

FLS: 261

Rubrica: *huf*

---

Marcelo Rodrigo Araujo Garcez

---

Antonio Amilton Araujo



Processo 0817/2022  
FLS: 262  
Rubrica: [assinatura]

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29309662387	ANTONIO AMILTON ARAUJO
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 17:47 SOB Nº 20211252603.  
PROTOCOLO: 211252603 DE 09/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108239754, CNPJ DA SEDE: 13042814000130.  
NIRE: 21201045246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.  
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETARIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo 0817/2022FLS: 263Rubrica: lml

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA		Protocolo: MAC2201829250	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201045246	CNPJ 13.042.814/0001-30	Data de Ato Constitutivo 24/12/2010	Início de Atividade 16/12/2010
Endereço Completo Rua CLORES MIRANDA, Nº 180, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PERFURACAO E CONSTRUCÃO DE POCOS DE AGUA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCÃO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CONSTRUCÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PLACAS COLETORAS PARA INSTALACOES TERM CAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E MATERIAIS EM CERAMICA), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA SOLAR, COMO PAINELIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, GERADORES DE ENERGIA SOLAR, SUPORTE);			
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	CPF/CNPJ 964.095.093-91	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ANTONIO AMILTON ARAUJO	CPF/CNPJ 293.096.623-87	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador			
Nome MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	CPF 964.095.093-91	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 09/11/2021	Número 20211252603	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:19:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBLSXHEZ.



MAC2201829250

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretária Geral

Processo 0817/2022FLS: 264Rubrica: lmd

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SE/NC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201829310
NIRE 21201045246 CNPJ 13.042.814/0001-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CLORES MIRANDA, Nº 180, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211252603	09/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210849193	28/06/2021	BALANCO
002	20201138514	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201138514	05/01/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200303678	07/05/2020	BALANCO
223	20191053333	22/10/2019	BALANCO
090	21201045246	18/09/2019	TRANSFORMACAO
090	21201045246	18/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191030538	18/09/2019	TRANSFORMACAO
002	20170002225	05/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20160571405	29/11/2016	PROCURACAO
223	20160405866	26/04/2016	BALANCO
223	20160268095	08/03/2016	BALANCO
002	20150118180	10/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140559205	15/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140496645	17/07/2014	BALANCO
002	20130583731	13/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100772897	24/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101766707	24/12/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:20:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBA4QKGO.



MAC2201829310

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral



Processo 0817/2022  
FLS: 265  
Rubrica: luf

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075942/22

Data da

11/05/2022 15:44:03

Inscrição Estadual: 126623848

CPF/CNPJ: 13042814000130

Razão Social: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Endereço: RUA CLORES MIRANDA, 180 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)82176000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





Processo 0817/2022

FLS: 265

Rubrica: *lnel*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 027299/22

Data da

25/04/2022 08:13:51

Inscrição Estadual: 126623848

CPF/CNPJ: 13042814000130

Razão Social: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Endereço: RUA CLORES MIRANDA, 180 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)82176000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/05/2022 15:45:05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Certidão n°: 6392132/2022  
Expedição: 23/02/2022, às 09:31:14  
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.042.814/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.042.814/0001-30

**Razão Social:** M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**Endereço:** RUA CLORES MIRANDA 180 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2022 a 04/06/2022

**Certificação Número:** 2022050601372288048317

Informação obtida em 13/05/2022 10:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo 0817 12022

FLS: 268

Rubrica: lnf



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
CNPJ: **13.042.814/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:13 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **F839.5708.4F44.988B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 203/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 42070, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**42070**

Contribuinte  
**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Logradouro  
**RUA CLORES MIRANDA, 180, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**13.042.814/0001-30**

Bairro  
**CENTRO**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal:    34616

Inscr Estadual:

Data  
Encerramento:

Atividade:                      3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida às 08:17:19 do dia 01/04/2022 08:17:19

Válida até 31/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número IRBEIEFW7I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautce>:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 939/2022

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/05/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**42070**

Contribuinte  
**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Logradouro  
**RUA CLORES MIRANDA, 180, , CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**13.042.814/0001-30**

Bairro  
**CENTRO**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida 01/04/2022 08:16:11

Válida até 31/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número E14MZRUGLB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CPF/CNPJ: **13.042.814/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:42 do dia 13/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0IFC130522101142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**BALANÇO PATRIMONIAL****M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP: 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 13.042.814/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 0817/2022 0558FLS: 292Rubrica: Amf

Inscrição Estadual : 126623848

Data Registro : 18/09/2019

Número Registro: 21201045246

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	6.083.827,27	D
DISPONIVEL	6.083.327,27	D
CAIXA	6.083.327,27	D
CAIXA MATRIZ	6.083.327,27	D
ESTOQUES	500,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	500,00	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	500,00	D

TOTAL DO ATIVO =====&gt; 6.083.827,27 D

**PASSIVO**

CIRCULANTE	218.874,78	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	218.874,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	218.874,78	C
SIMPLES A RECOLHER	218.874,78	C
PATRIMONIO LIQUIDO	5.864.952,49	C
CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	3.364.952,49	C
LUCRO NO EXERCICIO	3.364.952,49	C
LUCRO NO PERIODO	3.364.952,49	C

TOTAL DO PASSIVO =====&gt; 6.083.827,27 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 6.083.827,27 ( Seis Milhões e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos )

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE LIMA JUNIOR  
CONTADOR  
C.P.F. :546.295.194-91 RG : 035432792008-2  
C.R.C. :MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :964.095.093-91



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

0558

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 125623848

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços****RECEITAS DE VENDAS**

## VENDAS DE MERCADORIAS

92.593,63

92.593,63

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## SERVIÇOS PRESTADOS

1.260.706,78

1.260.706,78

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****1.353.300,41****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS**

## CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

2.432,50

2.432,50

**(=) Lucro Bruto****1.350.867,91****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA**

## SALARIOS

3.725,33

## FGTS

450,25

4.175,58

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

## ENERGIA ELETRICA

1.368,07

## AGUA E ESGOTO

559,20

## PRO-LABORE

17.600,00

19.527,27

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

## ISS

6.917,44

## SIMPLES

218.874,78

225.792,22

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****1.101.372,84****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****1.101.372,84**

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE LIMA JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :546.295.194-91 RG : 035432792008-2

C.R.C. :MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :964.095.093-91

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FLS: 2921  
 Rubrica: lml

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0003

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILG} : 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILC} : 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILS} : 0,9999$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILI} : 0,9999$$

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{IPD} : 0,9999$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{500,00}{6.083.827,27} \quad \text{IPE} : 0,0001$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IPAC} : 1$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{6.083.827,27} \quad \text{IPC} : 0$$

Processo 08/17/2022FLS: 295Rubrica: lmf

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0004

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{5.864.952,49}{2.763.579,65}$	IVRP :	2,1222
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{5.864.952,49}{0,00}$	IPELP :	5864952,49
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{5.864.952,49}{6.083.827,27}$	IPET :	0,964
--------	---	--------	-------------------------------------	--------	-------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{5.864.952,49}{6.083.827,27}$	IPP :	0,964
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	-------

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{586.495.249,00}{6.083.827,27}$	C :	96,4024
-----	--	-----	---------------------------------------	-----	---------

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{5.864.952,49}$	IC :	0
------	--	------	-----------------------------	------	---

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{6.083.827,27}{5.864.952,49}$	LRP :	1,0373
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 5 de 9

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 0817/2022FLS: 296Rubrica: lml

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0005

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IEG : } 1$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IEC : } 1$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{6.083.827,27}{5.864.952,49} \quad \text{ICT : } 1,0373$$

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{1.353.300,41}{6.083.827,27} \quad \text{IGA : } 0,2224$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{1.353.300,41} \quad \text{MO : } 0$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{3.364.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{RA : } 0,5531$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{336.495.249,00}{5.864.952,49} \quad \text{RPL : } 57,3739$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{1.353.300,41}{251.927,57} \quad \text{IRD : } 5,3718$$

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 0817/2022FLS: 279Rubrica: ml

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0006

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{5.864.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{IIF} = \frac{5.864.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{IIF : } 0,964$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ISG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ISG : } 1$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{5.864.952,49} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{5.864.952,49} \quad \text{IGI : } 0$$

## NOTAS EXPLICATIVAS

Processo 0817/2022

FLS: 298 FOLHA: 7

Rubrica: *Amf*

## M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126623848

Data de Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

## CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, é uma empresa especializada em Construção Civil, e comercio. Localizada na Rua Clores Miranda, 180, Centro, 65.700-000 Bacabal - MA, tendo inicio de suas atividades no ano 2010

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

## BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO.

As demonstrações contábeis, foram elaboradas em conformidade com a lei 6.404/76, e resolução CFC 1.328/11.

A empresa iniciou em 2019 o estudo para adoção das normas internacionais de contabilidade, através das regras previstas na NBC TG 1000.

As receitas e despesas do periodo foram estruturadas contabilmente de acordo com o regime de competência. Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela NBC TG - 1000 (RI), a entidade utilizou como referência ITG - 2000 - Escrituração contábil e as resoluções.

## PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS.

As elaborações financeiras foram elaboradas de acordo com os principios contabéis e com as normas brasileiras de contabilidade, inclusive a NBC - TG 1000 ( CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS )

## ATIVO

Ativo Circulante - configura os resultados economicos acumulados de todo período de funcionamento mais estoque.

## PASSIVO.

A Empresa possui neste momento capital de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhoes e quinhentos mil reais), sendo que a última alteração se deu no ano 01/01/2021.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO.

## RECEITA DE VENDAS.

## NOTAS EXPLICATIVAS

Processo: 0817/2022FLS: 279

FOLHA: 8

Rubrica: hml**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126623848

Data de Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

O valor de R\$ 92.593,63 (Noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), se refere a recebimentos de vendas efetuadas pela empresa.

**RECEITA DE SERVIÇO.**

O valor de R\$ 1.260.706,78 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil setecentos e seis reais e setenta e oito centavos), corresponde a valor recebido pelos serviços prestados à terceiros.

**DESPESAS OPERACIONAIS.**

As despesas operacionais, compreende despesas com telefone e energia elétrica, salários, FGTS, água e esgoto e pro-labore, todas elencadas no DRE.

**DESPESAS TRIBUTÁRIAS.**

A empresa é tributada pelo SIMPLES NACIONAL, o valor de R\$ 218.874,78 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde o impostos do SIMPLES NACIONAL a pagar. R\$ 6.917,44 (Seis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), corresponde ao ISS pagos.

**DIVIDAS FINANCEIRAS.**

A Empresa não possui débitos com instituições financeiras e ou com terceiros.

O Passivo circulante no Valor de R\$ 218.874,78 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde o impostos do SIMPLES NACIONAL a pagar.

A empresa é tributada pelo SIMPLES NACIONAL, tendo todas as informações elencadas na DRE.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo 0817/12022  
FLS: 280  
Rubrica: *[assinatura]*

Certificamos que o ato da empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54629519491	JOSE LIMA JUNIOR
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 17:59 SOB N° 20220506256.  
PROTOCOLO: 220506256 DE 17/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206292437. CNPJ DA SEDE: 13042814000130.  
NIRE: 21201045246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.  
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Processo 0817/2022  
FLS: 283  
Rubrica: mf

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 26 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 26 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
Endereço : CLORES MIRANDA, 180  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65700-000  
Cidade : BACABAL / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21201045246

Arquivado em 18/09/2019

Inscrição Estadual nº 126623848  
C.N.P.J. nº 13.042.814/0001-30

Bacabal/MA, 01 de Janeiro de 2021

---

JOSE LIMA JUNIOR  
Contador  
C.P.F.: 546.295.194-91  
R.G. : 035432792008-2  
C.R.C.: MA-7371

---

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 964.095.093-91  
R.G.:

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022

## M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 282

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: [assinatura]

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscr.ção Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.763.579,65
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	500.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	2.263.579,65
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	2.763.579,65
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	2.763.579,65
05/01	1.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
05/01	2.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	110,48
05/01	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado AUMENTO DE CAPITAL	2.000.000,00
		Total Débitos	2.000.157,08
		Total Créditos	2.000.157,08
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.763.736,73</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.763.736,73</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.763.736,73</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.763.736,73</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 283 0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: hml

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.763.736,73</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.763.736,73</b>
10/02	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
10/02	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATQRIAL	110,93
		Total Débitos	157,53
		Total Créditos	157,53
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.763.894,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.763.894,26</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.763.894,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.763.894,26</b>



**LIVRO DIÁRIO**

Processo 0817/2022

FLS: 285

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Rubrica: lmf

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.052,34</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.052,34</b>
02/04	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	46,60
02/04	8.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	112,04
		Total Débitos	158,64
		Total Créditos	158,64
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.210,98</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.210,98</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.210,98</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.210,98</b>

**LIVRO DIÁRIO**

FLS: 285

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Rubrica: Imp 0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP: 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.210,98</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.210,98</b>
05/05	9.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
05/05	10.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	112,60
		Total Débitos	159,20
		Total Créditos	159,20
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.370,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.370,18</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.370,18</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.764.370,18</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

**LIVRO DIÁRIO**

Processo 0817/2022 Página 7 de 27

FLS: 289

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Rubrica: anf 0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.764.370,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.764.370,18</b>
10/06	11.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
10/06	12.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	113,16
		Total Débitos	159,76
		Total Créditos	159,76
18/06	13.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.765.629,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.765.629,94</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.765.629,94</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.765.629,94</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817 / 2022FLS: 288Rubrica: huf

0558

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 126623848

Data do Registro : 18/09/2019

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21201045246

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.765.629,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.765.629,94</b>
01/07	14.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
02/07	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
02/07	16.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	113,73
		Total Débitos	160,33
		Total Créditos	160,33
15/07	17.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.767.990,27</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.767.990,27</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.767.990,27</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.767.990,27</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------



## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 289

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: anf

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.767.990,27</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.767.990,27</b>
01/08	18.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
06/08	19.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME	2.932,50
		Total Débitos	2.932,50
		Total Créditos	2.932,50
10/08	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	114,30
		Total Débitos	114,30
		Total Créditos	114,30
11/08	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
		Total Débitos	46,60
		Total Créditos	46,60
18/08	22.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
26/08	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 1	28.169,04
		Total Débitos	28.169,04
		Total Créditos	28.169,04
31/08	24.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	2.468,07
		Total Débitos	2.468,07
		Total Créditos	2.468,07
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.803.920,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.803.920,78</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.803.920,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.803.920,78</b>

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 290 0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: Imp

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.803.920,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.803.920,78</b>
01/09	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
06/09	26.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
06/09	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	115,44
06/09	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2	27.752,84
		Total Débitos	27.914,88
		Total Créditos	27.914,88
17/09	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
20/09	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 3	2.900,00
		Total Débitos	2.900,00
		Total Créditos	2.900,00
30/09	31.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	2.560,38
		Total Débitos	2.560,38
		Total Créditos	2.560,38
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.839.496,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.839.496,04</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.839.496,04</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.839.496,04</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 299

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: mf

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.839.496,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.839.496,04</b>
01/10	32.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
05/10	33.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	1.026,67
05/10	34.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
05/10	35.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	116,60
		Total Débitos	1.189,87
		Total Créditos	1.189,87
06/10	36.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS COMP 09/21	82,13
		Total Débitos	82,13
		Total Créditos	82,13
11/10	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4	2.900,00
		Total Débitos	2.900,00
		Total Créditos	2.900,00
18/10	38.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
18/10	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5	8.389,95
		Total Débitos	9.489,95
		Total Créditos	9.489,95
31/10	40.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	951,24
		Total Débitos	951,24
		Total Créditos	951,24
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.855.209,23</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.855.209,23</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.855.209,23</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.855.209,23</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022FLS: 292Rubrica: Imp

0558

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 126623848

Data do Registro : 16/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.855.209,23</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.855.209,23</b>
01/11	41.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	1.026,67
01/11	42.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
01/11	43.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	82,13
		Total Débitos	2.208,80
		Total Créditos	2.208,80
02/11	44.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
03/11	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO L	222.900,00
		Total Débitos	222.900,00
		Total Créditos	222.900,00
04/11	46.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS COMP 10/21	88,00
04/11	47.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	117,77
		Total Débitos	205,77
		Total Créditos	205,77
05/11	48.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
		Total Débitos	46,60
		Total Créditos	46,60
18/11	49.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 13 SALARIO	45,83
18/11	50.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
18/11	51.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS 13 SALARIO	3,66
		Total Débitos	1.149,49
		Total Créditos	1.149,49
23/11	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 22 INVISIA MARANHÃO	2.900,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.085.719,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.085.719,89</b>

LIVRO DIÁRIO Processo 0812/2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

FLS: 293

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

Rubrica: Arq

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.085.719,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.085.719,89</b>
23/11	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 23 INVISA MARANHÃO	2.900,00
23/11	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 25 INVISA MARANHÃO	2.900,00
		Total Oébitos	8.700,00
		Total Créditos	8.700,00
29/11	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6	12.694,30
		Total Débitos	12.694,30
		Total Créditos	12.694,30
30/11	56.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	12.956,61
		Total Débitos	12.956,61
		Total Créditos	12.956,61
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>5.117.170,80</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.117.170,80</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.117.170,80</b>	<b>Créditos :</b>	<b>5.117.170,80</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FLS:

294

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Rubrica:

*anf*

0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.117.170,80</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.117.170,80</b>
01/12	57.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
01/12	58.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
01/12	59.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	88,00
		Total Débitos	2.288,00
		Total Créditos	2.288,00
03/12	60.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
06/12	61.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS COMP 11/21	88,00
06/12	62.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: SAAE	46,60
06/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: EQUATORIAL	119,54
		Total Débitos	254,14
		Total Créditos	254,14
10/12	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 26 INVISA MARANHÃO	2.900,00
10/12	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO L	254.000,00
10/12	66.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:	1.712,16
		Total Débitos	258.612,16
		Total Créditos	258.612,16
17/12	67.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
17/12	68.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 13 SALARIO	229,17
17/12	69.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS 13 SALARIO	18,33
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.380.772,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.380.772,60</b>

# LIVRO DIÁRIO

Processo 08/17/2022 Página 15 de 27

FLS: 295

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Rubrica: Imp **0558**  
 Inscrição Estadual: 126623848  
 Data do Registro : 18/09/2019 Nº do Registro : 21201045246  
 LIVRO : 0007 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.380.772,60</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>5.380.772,60</b>
			Total Débitos	1.347,50
			Total Créditos	1.347,50
20/12	70.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:		275,00
20/12	71.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:		21,99
			Total Débitos	296,99
			Total Créditos	296,99
28/12	72.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: IMPOSTOS A RECOLER		138.574,72
			Total Débitos	138.574,72
			Total Créditos	138.574,72
30/12	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7		9.787,50
30/12	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO L		136.465,15
30/12	75.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:		919,88
30/12	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO L		254.000,00
30/12	77.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:		1.712,16
30/12	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SAO L		110.620,35
30/12	79.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:		745,67
30/12	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 32 MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHA		96.338,76
30/12	81.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:		649,40
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>6.130.883,18</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>6.130.883,18</b>

# LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022 Página 16 de 27

FLS: 296

Rubrica: Imaf 0558

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 18/09/2019

Nº do Registro : 21201045246

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021:

LIVRO : 0007

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.130.883,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.130.883,18</b>
30/12	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 33 MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHA	174.782,52
30/12	83.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DARM ISS ref. mês:	1.178,17
		Total Débitos	787.199,56
		Total Créditos	787.199,56
31/12	84.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0031 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
31/12	85.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	61.363,76
31/12	86.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	2.932,50
31/12	87.0000	1.01.03.01.0000 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	500,00
31/12	89.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	92.593,63
31/12	90.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.260.706,78
31/12	91.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.725,33
31/12	92.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	450,25
31/12	93.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.368,07
31/12	94.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	559,20
31/12	95.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	17.600,00
31/12	96.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.917,44
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.756.660,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.756.660,83</b>



## LIVRO DIÁRIO

Processo 0817/2022FLS: 299Rubrica: Inf

0558

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 126623848

Data do Registro : 18/09/2019

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21201045246

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.756.660,83</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.756.660,83</b>
31/12	97.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	218.874,78
31/12	98.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.432,50
		Total Débitos	1.671.124,24
		Total Créditos	1.671.124,24
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.977.968,11</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.977.968,11</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**Processo 0817/2022FLS. 298

0558

Rubrica: lmf**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 13.042.814/0001-30

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 126623848

Data Registro : 18/09/2019

Número Registro: 21201045246

Folha: 18

**ATIVO**

CIRCULANTE	6.083.827,27	D
DISPONIVEL	6.083.327,27	D
CAIXA	6.083.327,27	D
CAIXA MATRIZ	6.083.327,27	D
ESTOQUES	500,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	500,00	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	500,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> **6.083.827,27 D****PASSIVO**

CIRCULANTE	218.874,78	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	218.874,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	218.874,78	C
SIMPLES A RECOLHER	218.874,78	C
PATRIMONIO LIQUIDO	5.864.952,49	C
CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00	C
LUCRO OU FREJUIZO NO EXERCICIO	3.364.952,49	C
LUCRO NO EXERCICIO	3.364.952,49	C
LUCRO NG PERIODO	3.364.952,49	C

TOTAL DO PASSIVO =====> **6.083.827,27 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 6.083.827,27 ( Seis Milhões e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos )**

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE LIMA JUNIOR  
CONTADOR  
C.P.F. :546.295.194-91 RG : 035432792008-2  
C.R.C. :MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :964.095.093-91

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**Processo 0817/2022 0558

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO CEP : 65700-000

FLS: 299

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 13.042.814/0001-30

Inscrição Estadual: 126623848

Rubrica: Am

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 19

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços****RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

92.593,63

92.593,63

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SERVIÇOS PRESTADOS**

1.260.706,78

1.260.706,78

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****1.353.300,41****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

2.432,50

2.432,50

**(=) Lucro Bruto****1.350.867,91****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

3.725,33

**FGTS**

450,25

4.175,58

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS****ENERGIA ELETRICA**

1.368,07

**AGUA E ESGOTO**

559,20

**PRO-LABORE**

17.600,00

19.527,27

**DESPESAS TRIBUTARIAS****ISS**

6.917,44

**SIMPLES**

218.874,78

225.792,22

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****1.101.372,84****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****1.101.372,84**

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE LIMA JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :546.295.194-91 RG : 035432792008-2

C.R.C. :MA-7371

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :964.095.093-91

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 0817/2022FLS: 300Rubrica: Paul

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0020

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILG : } 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILC : } 1$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILS : } 0,9999$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{ILI : } 0,9999$$

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{6.083.327,27}{6.083.827,27} \quad \text{IPD : } 0,9999$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{500,00}{6.083.827,27} \quad \text{IPE : } 0,0001$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IPAC : } 1$$

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{6.083.827,27} \quad \text{IPC : } 0$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Processo 0817 1222 Página 21 de 27

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-300  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FLS: 301Rubrica: anal

Data do Registro: 13/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0021

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{5.864.952,49}{2.763.579,65}$	IVRP :	2,1222
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{5.864.952,49}{0,00}$	IPELP :	5864952,49
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{5.864.952,49}{6.083.827,27}$	IPET :	0,964
--------	---	--------	-------------------------------------	--------	-------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{5.864.952,49}{6.083.827,27}$	IPP :	0,964
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	-------

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{586.495.249,00}{6.083.827,27}$	C :	96,4024
-----	--	-----	---------------------------------------	-----	---------

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{5.864.952,49}$	IC :	0
------	--	------	-----------------------------	------	---

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{6.083.827,27}{5.864.952,49}$	LRP :	1,0373
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 22 de 27

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 08/17/2022  
 FLS: 302  
 Rubrica: luc

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0022

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IEG} : 1$$

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{IEC} : 1$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{6.083.827,27}{5.864.952,49} \quad \text{ICT} : 1,0373$$

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{1.353.300,41}{6.083.827,27} \quad \text{IGA} : 0,2224$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{1.353.300,41} \quad \text{MO} : 0$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{3.364.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{RA} : 0,5531$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{336.495.249,00}{5.864.952,49} \quad \text{RPL} : 57,3739$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{1.353.300,41}{251.927,57} \quad \text{IRD} : 5,3718$$

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
 CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000  
 BACABAL / MA  
 CNPJ: 13.042.814/0001-30 I.E.: 126623848  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Processo 08/7 12022FLS: 303Rubrica: [assinatura]

Data do Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

FOLHA : 0023

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{5.864.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{IIF} = \frac{5.864.952,49}{6.083.827,27} \quad \text{IIF : } 0,964$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ISG} = \frac{6.083.827,27}{6.083.827,27} \quad \text{ISG : } 1$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{5.864.952,49} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{5.864.952,49} \quad \text{IGI : } 0$$

## NOTAS EXPLICATIVAS

Processo 0817 / 2022

FLS: 304

Rubrica:

FOLHA: 24

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP: 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126623848

Data de Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

**CONTEXTO OPERACIONAL**

A EMPRESA M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, é uma empresa especializada em Construção Civil, e comercio. Localizada na Rua Clores Miranda, 180, Centro, 65.700-000 Bacabal - MA, tendo inicio de suas atividades no ano 2010

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO.**

As demonstrações contábeis, foram elaboradas em conformidade com a lei 6.404/76, e resolução CFC 1.328/11. A empresa iniciou em 2019 o estudo para adoção das normas internacionais de contabilidade, através das regras previstas na NBC TG 1000.

As receitas e despesas do período foram estruturadas contabilmente de acordo com o regime de competência. Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela NBC TG - 1000 (RI), a entidade utilizou como referência ITG - 2000 - Escrituração contábil e as resoluções.

**PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS.**

As elaborações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as normas brasileiras de contabilidade, inclusive a NBC - TG 1000 ( CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS )

**ATIVO**

Ativo Circulante - configura os resultados economicos acumulados de todo período de funcionamento mais estoque.

**PASSIVO.**

A Empresa possui neste momento capital de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhoes e quinhentos mil reais), sendo que a ultima alteração se deu no ano 01/01/2021.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO.****RECEITA DE VENDAS.**



## NOTAS EXPLICATIVAS

Processo 0817/2022FLS: 305

FOLHA: 25

Rubrica: [assinatura]**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

CLORES MIRANDA, 180 - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126623848

Data de Registro: 18/09/2019

Nº do Registro: 21201045246

O valor de R\$ 92.593,63 (Noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e tres centávos ), se refere a recebimentos de vendas efetuada pela empresa.

**RECEITA DE SERVIÇO.**

O valor de R\$ 1.260,706,78 (um milhão duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centávos), corresponde a valor recebido pelos serviços prestados à terceiros.

**DESPESAS OPERACIONAIS.**

As despesas operacionais, compreende despesas com telefone e energia elétrica, salários, FGTS, água e esgoto e pro-labore, todas elencadas no DRE .

**DESPESAS TRIBUTÁRIAS.**

A empresa é tributada pelo SIMPLES NACIONAL, o valor de R\$ 218.874,78 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde o impostos do SIMPLES NACIONAL a pagar. R\$ 6.917,44 (Seis mil novicentos e dezeseite reais e quarenta e quatro centávos), corresponde ao ISS pagos.

**DIVIDAS FINANCEIRAS.**

A Empresa não possui debitos com instituições financeiras e ou com terceiros.

O Passivo circulante no Valor de R\$ 218.874,78 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde o impostos do SIMPLES NACIONAL a pagar.

A empresa é tributada pelo SIMPLES NACIONAL, tendo todas as informações elencadas na DRE.

Processo 08/7/2022FLS: 306Rubrica: aml

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 26 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 26 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
Endereço : CLORES MIRANDA, 180  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65700-000  
Cidade : BACABAL / MA

Registrado em JUCEMA,  
sob nº 21201045246

Arquivado em 18/09/2019

Inscrição Estadual nº 126623848  
C.N.P.J. nº 13.042.814/0001-30

Bacabal/MA, 31 de Dezembro de 2021

---

JOSE LIMA JUNIOR  
Contador  
C.P.F.: 546.295.194-91  
R.G.: 035432792008-2  
C.R.C.: MA-7371

---

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 964.095.093-91  
R.G.:



Processo 0817 / 2022

FLS: 309

Rubrica: mf

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54629519491	JOSE LIMA JUNIOR
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2022 18:22 SOB N° 20220623953.  
PROTOCOLO: 220623953 DE 17/05/2022. NIRE: 21201045246.  
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Processo 0817/2022

FLS: 308

Rubrica: hml

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206293409 em 17/05/2022, protocolo 220623953. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
Número de Registro:	21201045246
CNPJ:	13042814000130
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
54629519491	JOSE LIMA JUNIOR	MA007371
96409509391	MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2022 18:22 SOB Nº 20220623953.  
PROTOCOLO: 220623953 DE 17/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206293409. NIRE: 21201045246.  
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDBC Nº 3, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 65B85E8A78  
CERTJUDONE-SJDBC - 32022

Número da guia: 22050801001214907.

**CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - ME**, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "**CONSTRUTORA NORDESTE**", inscrita sob CNPJ nº 13.042.814/0001-30, estabelecida na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, Bacabal/MA.

**CERTIFICO** finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 25 de abril de 2022.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência da ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Concelção do Lago Açú, Bom Lugar o Lago Verde).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Bacabal, 25 de abril de 2022.

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal  
Matrícula 117689



CERTJUDONE-SJDBC - 32022 / Código: 65B85E8A78  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
 Nº MA20190310088

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Processo 0817/2022 SUBSTITUIÇÃO à  
 MA20190306825

FLS: 310

Rubrica: [assinatura]

**1. Responsável Técnico**  
**HIAGO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115712144  
 Registro: 1115712144MA

**2. Contratante**  
 Contratante: **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
**RUA CLORES MIRANDA**  
 Complemento:  
 Cidade: **BACABAL**  
 País: **Brasil**  
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: 13.042.814/0001-30  
 Nº: 180  
 CEP: 65700000

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **MA**

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
**RUA CLORES MIRANDA**  
 Complemento:  
 Cidade: **BACABAL**  
 Data de Início: **11/12/2019** Previsão de término: **Não especificado**  
 Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 Identificação do cargo/função: **Supervisor(a)**

Nº: 180  
 CEP: 65700000

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **MA**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	40.00	h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Art de cargo e função referente a inclusão do profissional junto a empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**HIAGO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA - CPF: 387.101.008-14**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ: 13.042.814/0001-30**

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)
- \* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **27/12/2019**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zwd54  
 Impresso em: 17/05/2022 às 15:32:23 por: , ip: 160.20.202.15

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
 Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
 Fax: (98) 2106-8300



Processo 0812 / 2022

FLS: 353

Rubrica: *anf*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Processo 0817/2022

FLS: 312

Rubrica: lmf

**CREA-MA**

Nº 866474/2022

Emissão: 17/05/2022

Validade: 31/05/2022

Chave: dD257

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: HIAGO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA

Registro: 1115712144

CPF: 387.101.008-14

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/08/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/08/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303794464. Data de vencimento do boleto: 31/05/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (2/2)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Registro: 0000013236

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Data Início: 07/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Processo 0817/1/2022  
E.S.: 313  
Rubrica: [assinatura]  
**CREA-MA** Nº **866310/2022**  
Emissão: 13/05/2022  
Validade: 31/05/2022

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Chave: wDC5d

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Registro: 0000013236  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 2.500.000,00  
Data do Capital: 05/01/2021  
Faixa: 6

Objetivo Social: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SÓCIO PORCENTAGEM QUOTA VALOR MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ 90% 2.250.000 R\$ 2.250.000,00 ANTONIO AMILTON ARAUJO 10% 250.000 R\$ 250.000,00 TOTAL 100% 2.500.000 R\$ 2.500.000,00 PÁGINA 1 DE 6 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; 4322-3/01 - PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS; 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E MATERIAIS EM CERÂMICA).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA CLORES MIRANDA, 180, CENTRO, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa  
Data Inicial: 27/04/2016  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0000013236EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303797131. Data de vencimento do boleto: 31/05/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (5/5)  
Parcelamento Ano: 2022  
Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: HIAGO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA  
Registro: 1115712144  
CPF: 387.101.008-14  
Data Início: 07/01/2020  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 866310/2022  
Emissão: 13/05/2022  
Validade: 31/05/2022  
Chave: wDC5d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ

CPF: 964.095.093-91

Função: EMPRESARIO

Sócio: ANTONIO AMILTON ARAUJO

CPF: 293.096.623-87

Função: EMPRESARIO.

Processo 0817/2022

FLS: 314

Rubrica: 





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRACMS**

Consulta Pública de Cadastro do Estado do Maranhão

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 13.042.814/0001-30 Inscrição Estadual: 12.662384-8  
Razão Social: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Processo 0817 / 2022

FLS: 315

Rubrica: [assinatura]

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA CLORES MIRANDA  
Número: 180 Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Município: BACABAL UF: MA  
CEP: 65700000 DDD: Telefone: 82176000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/09/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4669999),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/04/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desarrollado por Sefaz/MA - 2005-2012

Processo 0817/2022  
FLS: 316  
Rubrica: [assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
 06014351000138



### ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>42070</b>	Nº da Inscrição <b>34616</b>	Nº do Alvará <b>2373</b>	Validade <b>31/12/2022</b>
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

#### Contribuinte

Nome: **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**  
 CPF/CNPJ: **13.042.814/0001-30**  
 RG/Insc.:  
 Nome Fantasia: **CONSTRUTORA NORDESTE**

#### Endereço

Logradouro: **RUA CLORES MIRANDA** Número: **180**  
 Complemento: CEP: **65700000**  
 Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **Bacabal** Estado: **MA**

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

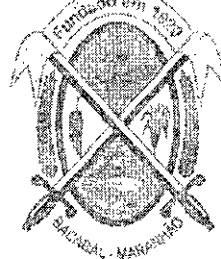
**Perfuração e construção de poços de água**

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022.**

#### OBSERVAÇÕES



#### DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão  
**2/02/2022.**

Data de Abertura

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por periodo, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **NG4LWH5MLXD**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA SÃO LUIS GONZAGA - MA  
CNPJ. 06.460.018/0001-52  
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000

Processo 0817/2022  
FLS: 318  
Rubrica: [assinatura]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE FORAM PRESTADOS, COM BOM DESEMPENHO E NADA TENHO QUE DESABONE A CONDUTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PRESCRITOS A BAIXO E COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS ABAIXO:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO	Nº 1504002/2020
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2020
LOCAL DE REALIZAÇÃO	MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA
PERIODO DE EXECUTADO/PRAZO CONTRATUAL	15/04/2020 À 31/12/2020
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
CNPJ:	06.460.018/0001-52
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
CNPJ	06.460.018/0001-52
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	SILVIO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTI
CPF	381.739.054-87
ENG: CIVIL CREA Nº	CREA: 16064730-2
EMPRESA CONTRATADA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ:	13.042.814/0001-30
RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA:	SILVIO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTI CREA: 110516451-9
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Nº ART: MA20200347479 OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA, CONFORME Nº 1504002/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 ABRANGENCIAS CONTRATUAIS: OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE MODO SATISFATÓRIO E SUAS QUANTIDADES ESTÃO DEMONSTRADAS NA PLANILHA DE QUANTIDADES EM ANEXO.	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL Nº 493.947.203-59	 LUÍS MOREIRA FLORIANO SOBRINHO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 110296008-0

São Luís Gonzaga, 25 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA  
Praça da Bandeira, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000  
CNPJ. 06.460.018/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA SÃO LUIS GONZAGA – MA  
CNPJ. 06.460.018/0001-52  
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000

Processo 0812 / 2022  
FLS: 319  
Rubrica: *[assinatura]*

### PLANILHA DE QUANTIDADES

**OBRA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**LOCAL:** DEPENDÊNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	Placa Indicativa da Obra	m <sup>2</sup>	54,00
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
2.5	Demolição de reboco meia saia h=1,50m	m <sup>2</sup>	2.033,05
2.6	Retirada de portas e janelas	und	65,00
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
3.1	Chapisco em parede c/arg. cim/areia 1:3	m <sup>2</sup>	2.312,23
3.2	Emboço com argamassa cim/areia 1:5	m <sup>2</sup>	6,86
3.3	Reboco em parede arg. cim/areia 1:5	m <sup>2</sup>	2.319,08
3.4	Revestimento cerâmico 20 x 20 cm com rejunte (banheiros, circulação, refeitório, cozinha, biblioteca, sala de informática e salas de aula)	m <sup>2</sup>	12,45
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>		
4.2	Retelamento da cobertura com telha canal com aproveitamento 90%	m <sup>2</sup>	2.332,72
4.3	Emboçamento última fiada de telha cerâmica (beribica)	m	418,22
4.6	Forro em PVC	m <sup>2</sup>	1,18
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
5.2	Contra piso t=1:3 cim/areia E= 2CM	m <sup>2</sup>	43,19
5.3	Piso cerâmico 30 x 30 cm com rejuntamento	m <sup>2</sup>	120,07
5.4	Recuperação de Calçada 60cm completa com argam., cto. e areia 1:3	m <sup>2</sup>	744,74
5.5	Piso cimentado liso t= 1:3 cim. areia, rampas e áreas de acesso	m <sup>2</sup>	356,02
<b>7</b>	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>		
7.1	Revisão em todas as portas de madeira, inclusive com troca de trincos	un	348,74
<b>6</b>	<b>INSTALACAO ELÉTRICAS</b>		
6.1	Recuperação de Ponto elétrico no teto	pt	218,00
6.2	Recuperação de Ponto elétrico na parede	pt	182,26
6.3	Fio isolado em PVC 1,5mm <sup>2</sup> 750V/70C	m	910,26
6.4	Fio isolado em PVC 2,5mm <sup>2</sup> 750V/70C	m	518,12
6.6	Tomada universal 10A-250V c/ caixa	un	97,00
6.7	Tomada 2P+T, 15A-250V	un	46,00
6.9	Interruptor uma tecla simples 10A 250V com caixa	un	88,31
6.10	Interruptor duas teclas simples 10A 250V com caixa	un	203,61
6.11	Plafonier completo com lâmpada x 20w	un	215,61
6.12	Luminária fluorescente eletrônica 2 x 40w completa	un	180,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA – MA  
Praça da Bandeira, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000  
CNPJ. 06.460.018/0001-52



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA SÃO LUÍS GONZAGA – MA  
CNPJ. 06.460.018/0001-52  
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000

Processo 0817/2022  
FLS: 320  
Rubrica: *[assinatura]*

6.13	Arandela 1x20w – eletrônica	un	40,00
6.14	Eletroduto pvc flexível Classe B 25 mm (NBR 6150)	m	120,00
6.15	Disjuntor Unipolar de 10A - 15	un	24,00
6.16	Disjuntor tripolar de 50A	un	2,00
6.17	Ventilador de parede	un	105,00
7	<b>INSTALACAO SANITARIA</b>		
7.1	Recuperação de Ponto hidráulico	pt	108,00
7.2	Tubo de pvc rígido soldável de 25mm	m	54,00
7.4	Joelho de pvc soldável de 32mm	un	8,00
7.5	Joelho de pvc soldável de 25 x ¾	un	10,00
7.6	Joelho soldável de 25mm	un	100,00
7.7	Têe pvc soldável de 32mm	un	50,00
7.9	Têe pvc soldável de 25 x ¾	un	8,00
7.11	Recuperação de ponto sanitário	pt	38,00
7.12	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 40mm	m	40,00
7.13	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 50mm	m	38,00
7.14	Tubo de pvc branco para esgoto DN de 100mm	m	40,00
7.15	Joelho pvc branco para esgoto DN 40mm	un	2,00
7.16	Joelho pvc branco para esgoto DN 50mm	un	100,00
7.17	Joelho pvc branco para esgoto DN 100mm	un	4,00
7.19	Ralo sifonado 100 x 40mm	un	12,00
7.23	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 COMPLETA INCLUSI VE ASSENTO	un	3,00
7.24	Bacia sanitária para PNE com tampa e acessórios	un	6,00
7.25	Lavatório de louça s/coluna completo, incluso torneira cromada	un	22,00
7.27	Pia Inox de 2,00 x 0,60m completa, com duas cubas	un	4,00
7.28	Chuveiro Pvc com registro de pressão	un	4,00
7.30	Torneira inox para pia e lavatorios	un	24,00
7.31	Porta papel inox	un	16,00
7.32	Dispensador de papel-toalha em inox	un	2,00
7.33	Porta sabonete líquido 500ml	un	8,00
7.34	Sifão para lavatório	un	46,00
8	<b>PINTURA</b>		
8.1	Pintura hidrator 3 demãos com aditivo fixador em muro	m <sup>2</sup>	4,00
8.2	Pintura PVA acrílica semi-brilho com 2 demão sem massa	m <sup>2</sup>	8.681,64
8.3	Pintura esmalte em esquadrias de madeira 3 mãos	m <sup>2</sup>	368,02
8.4	Pintura esmalte em esquadrias de ferro 2 demãos c/ zarcão	m <sup>2</sup>	65,91
8.5	Pintura do nome da Escola e dependências	un	97,00
8.6	Pintura em Quadro verde com moldura de madeira	m <sup>2</sup>	95,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA – MA  
Praça da Bandeira, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000  
CNPJ. 06.460.018/0001-52





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS  
GONZAGA-MA**  
CIDADE DE SÃO LUÍS GONZAGA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA SÃO LUIS GONZAGA – MA  
CNPJ. 06.460.018/0001-52  
PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO - CEP: 65.708-000


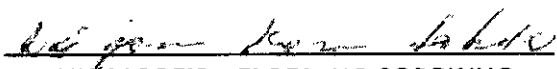
Processo 0817/2022

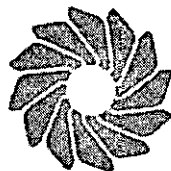
FLS: 321

Rubrica: *[assinatura]*

9	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
9.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	2.694,42

São Luís Gonzaga, 25 de Junho de 2020.

<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>   <b>FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR</b> PREFEITO MUNICIPAL Nº 493.947.203-59	<b>RESPOSÁVEL TÉCNICO:</b>   <b>LUIS MOREIRA FLORIANO SOBRINHO</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA: 110296008-0
--	--



CONSTRUTORA  
**NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº015/2022

PROCESSO 0817/2022  
FLS: 322  
Rubrica: [assinatura]

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores, M R A CONSTRUTORA NORDESTE, CNPJ nº13.042.814/0001-30, sediada em Rua Clores Miranda nº180, Centro, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, portador(a) da cédula de identidade nº 697428966 e do CPF nº 964.095.093-91, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

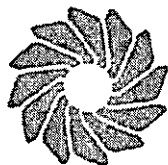
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.656/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

BACABAL, 16, de Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE  
CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Sócio Proprietário  
MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ  
RG: 697428966  
CPF: 964.095.093-91

**Construção e Locação de Máquinas.**

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



# CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº015/2022

Processo 08/17 12022

FLS: 323

Rubrica: *mf*

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, LOCALIZADA NA RUA CLORES MIRANDA Nº180, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.042.814/0001-30, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO, MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº697428966, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 964.095-093-91. DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação, COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ART. 42 a 49 da Lei complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

BACABAL, 16, de Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

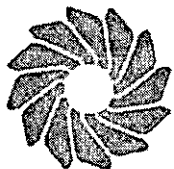
MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

Construção e Locação de Máquinas.

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



CONSTRUTORA  
**NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Processo 0817/2022

FLS: 324

Rubrica: [assinatura]

MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE CPF: 964.095.093-91, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

BACABAL, de 16 de Maio de 2022

M R A CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

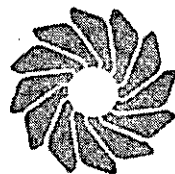
MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

Construção e Locação de Máquinas.

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



CONSTRUTORA  
**NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA  
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

Processo 0812/2022

FLS: 325

Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

**MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ**, PORTADOR DO RG;697428966, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, CNPJ; 13.042.814/0001-30. DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Bacabal, 16, de Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

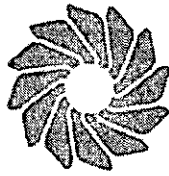
MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

**Construção e Locação de Máquinas.**

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



CONSTRUTORA  
**NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº015/2022

Processo 0817 / 2022  
FLS: 326  
Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga-MA**

**Referência: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

A empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.042.814/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, portador (a) da CI nº 697428966 e do CPF nº 964.095.093-91, DECLARA em conformidade, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

Bacabal, 16 De Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

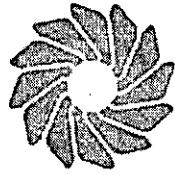
MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

**Construção e Locação de Máquinas.**

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823



CONSTRUTORA  
**NORDESTE**

CNPJ: 13.042.814/0001-30  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº015/2022

Processo 0817/2022

FLS: 329

Rubrica: *mf*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA , inscrita no CNPJ nº 13.042.814/0001-30 , sediada na Rua Clores Miranda, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, portador (a) da CI nº 697428966 e do CPF nº 964.095.093-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº9.854/99.

Bacabal - MA, 16 de Maio de 2022.

M R A CONSTRUTORA NORDESTE

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Sócio Proprietário

MARCELO RODRIGO ARAÚJO GARCEZ

RG: 697428966

CPF: 964.095.093-91

**Construção e Locação de Máquinas.**

Rua Clores Miranda, Nº 180, CEP.: 65700-000, Centro, Bacabal - Maranhão, Tel.: (99) 98436-7823

Processo 0817/2022  
FLS: 328  
Rubrica: [assinatura] 6 Assinatura



# Autenticidade de documentos

Autenticidade

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo

Protocolo:

201138514

Data do Protocolo

Data do Protocolo:

05/01/2021

Número de Registro

Número de Registro:

21201045246

Arquivamento

Arquivamento:

20201138514

Empresa

Empresa:

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Documentos

Documento(s):

Contrato

Consultar informações

Não Encontrei

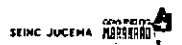
[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br







# Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Tudo Conhecido

Manuais

Municípios  
Implantados

Consulta  
Informações

Notificações

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

211252603

**Data do Protocolo:**

09/11/2021

**Número de Registro:**

21201045246

**Arquivamento:**

20211252603

**Empresa:**

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**Documento(s):**

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



Processo 0817/2022

FLS: 330

Rubrica: *lmf*

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo 0812 12022

FLS: 331

Rubrica: *[assinatura]*

<b>NIRE (Sede)</b> 21201045246	<b>CNPJ</b> 13.042.814/0001-30	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/12/2010	<b>Início de Atividade</b> 16/12/2010
<b>Endereço Completo</b> Rua CLORES MIRANDA, Nº 180, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			<b>Processo</b> <u>0817/2022</u> <b>FLS:</b> <u>332</u> <b>Rubrica:</b> <u>[assinatura]</u>
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PLACAS COLETORAS PARA INSTALACOES TERMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E MATERIAIS EM CERAMICA), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA SOLAR, COMO PAINELIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, GERADORES DE ENERGIA SOLAR, SUPORTE).			
<b>Capital Social</b> R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	<b>CPF/CNPJ</b> 964.095.093-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.250.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> ANTONIO AMILTON ARAUJO	<b>CPF/CNPJ</b> 293.096.623-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 250.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ	<b>CPF</b> 964.095.093-91	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação ATIVA</b>
<b>Data</b> 09/11/2021	<b>Número</b> 20211252603	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:19:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XBLSXHEZ**.



MAC2201829250

LARISSA ROCHA DA SILVA

Secretário Geral

Processo 0817/2022

FLS: 333

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Processo 0817/2022  
FLS: 334  
Rubrica: [assinatura]

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo 0817 / 2022

FLS: 335

Rubrica: *[assinatura]*

NIRE 21201045246  
CNPJ 13.042.814/0001-30

Rubrica: *[assinatura]*  
Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo CLORES MIRANDA, Nº 180, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211252603	09/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210849193	28/06/2021	BALANCO
002	20201138514	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201138514	05/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200303678	07/05/2020	BALANCO
223	20191053333	22/10/2019	BALANCO
090	21201045246	18/09/2019	TRANSFORMACAO
090	21201045246	18/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191030538	18/09/2019	TRANSFORMACAO
002	20170002225	05/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20160571405	29/11/2016	PROCURACAO
223	20160405866	26/04/2016	BALANCO
223	20160268095	08/03/2016	BALANCO
002	20150118180	10/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140559205	15/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140496645	17/07/2014	BALANCO
002	20130583731	13/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100772897	24/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101766707	24/12/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:20:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBA4QKGO.



MAC2201829310

LARISSA ROCHA DA SILVA

Secretário(a) Geral



Processo 08121/2022

FLS: 339

Rubrica: [assinatura]



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 075942/22  
**Data de Validade:** 08/09/2022  
**Data de Emissão:** 11/05/2022 15:44:03  
**Inscrição Estadual:** 126623848  
**CPF/CNPJ:** 13042814000130  
**Razão Social:** M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COOP - 20.5-2000



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

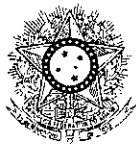
Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 027299/22  
Data de Validade: 23/08/2022  
Data de Emissão: 25/04/2022 08:13:51  
Inscrição Estadual: 126623848  
CPF/CNPJ: 13042814000130  
Razão Social: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Documento gerado pela Sefaz/MA em 25/04/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.042.814/0001-30  
Certidão n°: 6392132/2022  
Expedição: 23/02/2022, às 09:31:14  
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.042.814/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo 08/17/2022  
S: 341  
Data: Amf

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.042.814/0001-30

Razão social: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

Nome fantasia: HIDROSOLO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050601372288048317
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701142108534200
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901200110808400
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001234468769240
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901295733421440
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013103075037491804
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010200295120452264
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401140288332430
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501001131317330
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110600482355072883
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101800402831275325
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901013585728365
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091000545769206824
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082200400485151687
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080300573740424302
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601015389202899
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032802455277933270
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901004481677424
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801063605169096
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013001395582673933
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004272308820296
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122204583136557620
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120304483005664483
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402572789495669
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604513632761752
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100705162483149950
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091804080674217420
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083004100245952422
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081104231192045170
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072304181445009506

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404465804580988

PROCESSO 0812 / 2022

LS: 342

rubrica: *lmf*

Resultado da consulta em 20/05/2022 10:15:01

[Voltar](#)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Código de Controle: F839.5708.4F44.988B

Data da Emissão: 11/05/2022

Hora da Emissão: 15:42:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 11/05/2022, com validade até 07/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Autenticidade de documentos

- Seja o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Faça um pedido
- Manuais
- Municípios Insolventes
- Consulte informações
- Notificações

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

220506256

**Data do Protocolo:**

17/05/2022

**Número de Registro:**

21201045246

**Arquivamento:**

20220506256

**Empresa:**

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**Documento(s):**

Balanco

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br







# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Participação

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implementados

Consultar  
Informações

Notificações

**Protocolo:**

📅 220623953

**Data do Protocolo:**

📅 20/05/2022

**Número de Registro:**

☰ 21201045246

**Empresa:**

🏢 M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**Documento(s):**

📄 Termo de Autenticação

◀ Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Portal de  
**Compras**

Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo 0817/2022  
FLS: 346  
Rubrica: [assinatura]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 015/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA  
Tipo de Disputa: Aberto  
Tipo de Lance: Valor Global  
Data Disputa: 18/05/2022 10:00:00  
Data Impug./Escl.: 16/05/2022 10:00:00  
Intervalo Lances: 100,0000

Número do Processo 0817/2022  
Critério de Disputa: MENORVALOR  
Tipo de Pregão: Por Item  
Data Fim Propostas: 18/05/2022 10:00:00  
Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:  
●istrio de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Às 10:00 horas do dia 18/05/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 005/2020 de 04 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0817/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA	CONSTRUTORA NORDESTE	13.042.814/0001-30

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 015/2022

Processo 0817/2022

LS: 349

Rubrica: /m/

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da

Quantidade: 1

Valor: 910.367,34

Vencedor M R A CONSTRUTORA NORDESTE 13.042.814/0001-30 Valor: 909.423,31

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M R A CONSTRUTORA NORDESTE	909423.3100	909423.3100	18/05/2022 09:15:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA	ADJUDICADO	909423.3100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/05/2022 10:16:46	909423.3100	M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

# Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 015/2022

Processo 0817/112022

FLS: 348

Rubrica: *[assinatura]*


## MENSAGENS

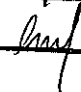
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/05 10:04	Sistema		Sessão pública aberta!
18/05 10:07	Pregoeiro		Bom dia senhores licitantes. Declaramos aberta a sessão para o referido pregão, boa sorte à todos.
18/05 10:16	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da aberta!
18/05 10:26	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/05 10:28	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da encerrada!
18/05 10:28	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da foi o fornecedor com valor R\$ 909.423,3100 !
18/05 10:28	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
18/05 10:30	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/05 10:31	Sistema		O Fornecedor M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA pode enviar mensagens.
18/05 10:32	M R A CONSTRUTORA		O PREÇO PROPOSTO NO EDITAL JA ESTA COM DEFAZAGEM DE ALGUNS ITENS
18/05 10:34	Rafael Luís Morais Araújo		OK. A sessão será suspensa para análise de documentos de habilitação e proposta, e a sessão será retornada em 19/05/2022 às 14h.
19/05 14:54	Rafael Luís Morais Araújo		Boa tarde Senhores licitantes. Devido a um problema tecnico no acesso à internet por conta da grande chuva, a sessão será suspensa para o dia 23/05/2022 às 10h, aproveitando o ensejo, a proposta será enviada ao setor de engenharia para análise e documentos de habilitação pela comissão. Sem mais para o momento.
19/05 14:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Suspensão.
23/05 10:48	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
23/05 10:49	Rafael Luís Morais Araújo		Bom dia Senhores licitantes.
23/05 11:01	Rafael Luís Morais Araújo		Pedimos a compreensão de todos, devido a um problema na fibra da internet a sessão acabou tendo esse pequeno atraso.
23/05 11:03	Rafael Luís Morais Araújo		Deste modo, após a verificação da habilitação e proposta da empresa, verificou-se que a mesma encontra-se com sua proposta apta, bem como cumpriu todos os requisitos do edital, portanto, a mesma por cumprir todos os requisitos, está considerada habilitada e vencedora para o referido pregão.
23/05 11:03	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da encerrada.
23/05 11:03	Sistema	1	O fornecedor M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da.
23/05 11:03	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2022 11:33:59
23/05 11:40	Rafael Luís Morais Araújo		Como não houve intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, a comissão passara agora para a próxima etapa.
23/05 11:41	Rafael Luís Morais Araújo		Agora a comissão passará à adjudicação dos itens ao licitante vencedor.
23/05 11:41	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da foi ADJUDICADO.
23/05 11:42	Rafael Luís Morais Araújo		nada mais a tratar a comissão agradece a presença de todos e declara a sessão para o referido pregão encerrada.
23/05 11:43	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.


## PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA	CONSTRUTORA NORDESTE	13.042.814/0001-30
Contato: 998436-7823	(99)36217724	marcelogarcez10@hotmail.com

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 015/2022

  
Rafael Luis Morais Araújo /Pregoeiro

Processo 0817/2022  
FLS: 349  
Rubrica: 

  
Barbara Maria Gonçalves Martins/Equipe de Apoio

  
Carmogeuzza Maria Silva Santos /Equipe de Apoio



PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
GONZAGA-MA

Portal de  
**Compras**

Processo 0817/2022

FLS: 350

Rubrica: inf

**Prefeitura de São Luís Gonzaga/MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

**Pregão N° 015/2022**


Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: M, R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

13.042.814/0001-30

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Registro de Preços para eventual Contração de empresa	909.423,31	1	909.423,31
<b>QTD: 1</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>909.423,31</b>

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 23 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro PMSLG/MA



Processo 0817/2022

FLS: 353

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA/MA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 0817/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **13.042.814/0001-30**, sediada na Rua Clores Miranda 180, Centro, Bacabal/MA, com o Valor Total de R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de Maio de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo  
Pregoeiro PMSLG



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 565 de 27 de Maio de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -  
ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADO: 015/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 0817/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 13.042.814/0001-30, sediada na Rua Clores Miranda 180, Centro, Bacabal/MA, com o Valor Total de R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 015/2022 - SRP. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de Maio de 2022. Rafael Luís Morais Araújo Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20220518001/2022**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220518001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.930.491/0001-40, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Treinamento e capacitação de profissionais na área da Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com ênfase no Manejo Assistencial às Emergências Neurológicas, Traumáticas e Materno-Infantis na Atenção Primária e Especializada. (Turma I), VIGENCIA: 18/05/2022 a 31/12/2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02. Poder Executivo; ORGÃO: 17. Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0039.2054 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. PODER: 02. Poder Executivo; ORGÃO: 17. Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0069.2063 – Treinamento p/ Capacitação de Pessoal; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.001.001. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 e 26 da Lei 8.666/93. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de Maio de 2022. Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20220518002/2022**

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220518002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0916/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.930.491/0001-40, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Treinamento e capacitação de profissionais na área da Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com ênfase no Manejo Assistencial às Emergências Neurológicas, Traumáticas e Materno-Infantis na Atenção Primária e Especializada. (Turma I), VIGENCIA: 18/05/2022 a 31/12/2022, VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02. Poder Executivo; ORGÃO: 17. Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0039.2054 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.001. PODER: 02. Poder Executivo; ORGÃO: 17. Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0069.2063 – Treinamento p/ Capacitação de







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 0817/2022

FLS: 353

Rubrica: [assinatura]

À

Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 0817/2022, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 015/2022 - SRP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/20219, Decretos Municipais nº 002/2017 e nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo  
Pregoeiro

RECEBIDO EM: 27/05 /2022.

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 0817/2022  
FLS: 354  
Rubrica: [assinatura]

**PARECER JURÍDICO CPL 20220527001/2022**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação.

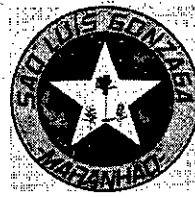
**EMENTA: PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO 2022.**

Vieram os autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e cumprimento dos ditames legais.

**1 - DA ANÁLISE FÁTICA**

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato foram analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no mural da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso a integra do edital.



Processo 0817/2022  
FLS: 355  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para preparação e apresentação de propostas.

Não foram registradas dúvidas no sistema do certame.

No dia e hora previamente marcados ocorreu o certame, houve suspensões do presente processo para intervalos e análises documentais, uma vez que o procedimento contou com a participação de várias empresas, tendo sido solicitados documentos em momentos oportunos, via sistema e ainda através de e-mail oficial da CPL.

Na data de 18/05/2022, a sessão pública foi finalizada pelo Sr. Pregoeiro, e encaminhada para a adjudicação, lavrando a respectiva ata, constante nos autos.

Cumprir informar que os itens vencedores foram devidamente adjudicados pelo Sr. Pregoeiro.

Após vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.

É o relatório.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8566/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.



Processo 0817/2022

FLS: 356

Rubrica: huf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

- No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, denota-se que foi respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis, publicações dia 05/05/2022, contados a partir do último aviso de publicação do edital, até a realização da sessão pública, dia 18/05/2022, para análise julgamento das propostas.

Não houve pedido de impugnação do presente processo.

Em análise da ata presente nos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de uma empresa licitante, assim como o registro de sua proposta, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

- Tendo em vista ser obrigação do Pregoeiro conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes, da Lei nº 10.520/2002 c/c, art. 11 do Decreto 5.450/05, Art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, e Art. 17 do Decreto nº 10.024/19, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pelo ilustríssimo pregoeiro.

Não houve empresas inabilitadas no presente certame, bem como não houve itens fracassados, cancelados ou desertos, tão pouco se identificaram intenções de recurso.

Superadas as fases do presente procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

1. MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CNPJ de nº 13.042.814/0001-30 R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos);

Diante do exposto, evidencia-se que o Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 5.450/05  
Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.CEP 65708-000.



Processo 0817/2022  
FLS: 359  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14, possibilitando a competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

**3 – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, opinamos **favoravelmente** pelo prosseguimento do presente processo licitatório, desde que atenda à discricionariedade e à conveniência da administração pública.

Remeta-se o presente processo licitatório para as providências cabíveis.

É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de Maio de 2022.

[assinatura]

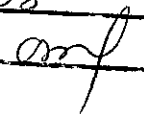
**Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira**

Assessora Jurídica - OAB/MA nº 12705



Processo 0819/2022

FLS: 358

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DESPACHO

À Autoridade Superior  
Antônio Rafael Nani  
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>R\$ 15.282,75</b>
2.0	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,26	258.123,20
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,68	89.737,60
					<b>R\$ 347.860,80</b>
3.0	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	516,00	65.016,00
					<b>R\$ 65.016,00</b>
4.0	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,53	9.940,48
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,53	77.524,48
					<b>R\$ 87.464,96</b>
5.0	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,95	65.850,20
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	46,56	73.099,20
					<b>R\$ 138.949,40</b>
6.0	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	46,30	15.047,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	31,95	10.383,75
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepôr completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50





Processo 0897/2022

FLS: 359

Rubrica: *mf*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

					R\$ 34.359,75
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	54,96	48.090,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminaria fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Piafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					<b>R\$ 22.791,50</b>
8.0	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					<b>R\$ 182.415,40</b>
9.0	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>R\$ 15.282,75</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 909.423,31</b>



Processo 0819/2022  
 FLS: 360  
 Rubrica: cmf

2

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES													15.282,75	1,68%
2.0 COBERTURA													347.860,80	38,25%
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.016,00	7,15%
4.0 REVESTIMENTOS													87.464,96	9,62%
5.0 PAVIMENTAÇÕES													138.949,40	15,23%
6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.359,75	3,78%
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA													22.791,50	2,51%
8.0 PINTURA													182.418,40	20,05%
9.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.282,75	1,68%
													<b>Total:</b> 500.425,31	<b>100,00%</b>





Processo 0817 / 2022  
FLS: 361  
Rubrica: emf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS						
PLANILHA ANALITICA						
SINAPI			UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	98524	LIMPEZA				
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	17,40	1,04
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
SINAPI			UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)				
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - GHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - GHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NÃO APARELHADA, 1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NÃO APARELHADA 6 X 12" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TOTAL						111,26
SINAPI			UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38



Processo 0817 1 2022  
FLS: 362  
Rubrica: mp

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516	2,30	0,11
I	00007173	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,00	35,39
TOTAL						38,68
COMP PROPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
TOTAL						516,00
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
TOTAL						3,53
SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0376	588,00	22,10
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50
TOTAL						27,53
SINAPI	98679	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Processo 0917/2022FLS: 363Rubrica: amp

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,031	598,00	18,53
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	3,53	5,89

TOTAL 27,95

SINAPI	93390	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22

TOTAL 46,56

COMP. PROPRIO	002	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17

TOTAL 46,30

COMP. PROPRIO	003	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,50	8,84



Processo 0819 / 2022

P.L.S.: 364  
emp

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,69	10,03
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,68	10,01
TOTAL						31,95
SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88318	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67
I	00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	00006146	SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	1,0	42,00	42,00
TOTAL						45,50
SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	1,0	68,16	68,16
TOTAL						82,40
COMP PROPRIA	004	Caixa de descarga sobrepor completa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Caixa de descarga sobrepor completa	H	1,000000	65,80	65,80
TOTAL						65,80
COMP PROPRIA	005	Assento para vaso sanitário simples	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Assento para vaso sanitário simples	H	1,000000	45,50	45,50
TOTAL						45,50



Processo 0817/2022  
FLS: 365  
omp

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

COMP PROPRIA	006	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0	2,35	2,35
C	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	4,35	9,57
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
TOTAL						54,96
SINAPI	91953	Interruptor simples de uma seção	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	91946	SUPORE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
TOTAL						16,35
SINAPI	91995	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0	6,05	6,05
TOTAL						18,25
SINAPI	73953/008	Luminária fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64



Processo 0819 1022  
FLS: 366  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

I	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23
TOTAL						125,50
SINAPI	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78
TOTAL						35,50
SINAPI	88489	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, CÔR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83
TOTAL						25,40
SINAPI	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30
I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. 30 de Maio de 2022.

RAFAEL LUÍS MORAIS RAÚJO  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 081712022  
FLS: 369  
Assinatura: *mf*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. LAYSE MARIA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>R\$ 15.282,75</b>
2.0	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,26	258.123,20
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,68	89.737,60
					<b>R\$ 347.860,80</b>
3.0	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trinco	UND	126,00	516,00	65.016,00
					<b>R\$ 65.016,00</b>
4.0	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,53	9.940,48
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,53	77.524,48
					<b>R\$ 87.464,96</b>
5.0	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,95	65.850,20
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	46,56	73.099,20
					<b>R\$ 138.949,40</b>
6.0	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	46,30	15.047,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	31,95	10.383,75
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepor completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50
					<b>R\$ 34.359,75</b>
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	54,96	48.090,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminária fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					<b>R\$ 22.791,50</b>
8.0	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.580,40
					<b>R\$ 182.415,40</b>
9.0	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				



Processo 08171022

FLS: 368

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					R\$ 15.282,75
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 909.423,31





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Processo 0819/2022  
 FLS: 369  
 emf

Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES													15.282,75	1,68%
2.0 COBERTURA													347.860,80	38,25%
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.016,00	7,15%
4.0 REVESTIMENTOS													87.464,96	9,62%
5.0 PAVIMENTAÇÕES													138.949,40	15,28%
6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.359,75	3,78%
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA													22.791,50	2,51%
8.0 PINTURA													182.415,40	20,06%
9.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.282,75	1,68%
<b>Total:</b>													<b>909.423,31</b>	<b>100,00%</b>



Processo 0817/2029  
PLS: 390  
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS						
PLANILHA ANALITICA						
SINAPI			UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	98524	LIMPEZA				
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	17,40	1,04
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)				
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TQTAL						111,26
SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38



Processo 0817/12022

FLS: 371

Rubrica: emf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516	2,30	0,11
I	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,00	35,39
TOTAL						38,68
COMP PRÓPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
TOTAL						516,00
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
TOTAL						3,53
SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0376	588,00	22,10
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50
TOTAL						27,53
SINAPI	98679	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Processo 0817 / 2022

FLS: 372

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,031	598,00	18,53
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS. COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	3,53	5,89

TOTAL 27,95

SINAPI	93390	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22

TOTAL 46,56

COMP. PROPRIO	002	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17

TOTAL 46,30

COMP. PROPRIO	003	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,50	8,84



Processo 0817/2022  
FLS: 393  
n.º 503: emf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,69	10,03
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,68	10,01
TOTAL						31,95
SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	00006146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	1,0	42,00	42,00
TOTAL						45,50
SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,0	68,16	68,16
TOTAL						82,40
COMP PROPRIA	004	Caixa de descarga sobrepor completa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Caixa de descarga sobrepor completa	H	1,000000	65,80	65,80
TOTAL						65,80
COMP PROPRIA	005	Assento para vaso sanitário simples	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Assento para vaso sanitário simples	H	1,000000	45,50	45,50
TOTAL						45,50



Processo 0819 / 2022  
FLS: 394  
Assinatura: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

COMP PROPRIA	006	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0	2,35	2,35
C	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	4,35	9,57
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
TOTAL						54,96
SINAPI	91953	Interruptor simples de uma seção	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	91946	SUPORE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
TOTAL						16,35
SINAPI	91995	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0	6,05	6,05
TOTAL						18,25
SINAPI	73953/008	Luminária fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64



Processo 0817/12022  
FLS: 375  
Rubrica: emp

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

I	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23
TOTAL						125,50
SINAPI	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78
TOTAL						35,50
SINAPI	88489	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83
TOTAL						25,40
SINAPI	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30
I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.

*Layse Maria da Silva*  
Layse Maria da Silva  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 376

Fabrica: hm

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022053001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022**

Aos trinta dias do mês de maio de 2022, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sediada na Praça da Bandeira, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representada Secretária Municipal, Sra. Layse Maria da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.042.814/0001-30, sediada na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, em Bacabal/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, portador da Carteira de Identidade nº 697428966, expedida pela SEJUSP, e CPF nº 964.095.093-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 0817/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/2021, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP – Sistema de Registro de Preços, no valor total de R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos), conforme as tabelas em anexo:

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Processo 0817/2022

FLS: 377

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Processo 0817/2022

FLS: 378

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 379

Rubrica: [Assinatura]

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 380

Rubrica: [assinatura]

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022

FLS: 381

Rubrica: [assinatura]

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Processo 0817/2022  
L.S.: 382  
Assinatura: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

*Layse Maria da Silva*

Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

*Marcelo Rodrigo Araújo Garcez*  
MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CNPJ: 13.042.814/0001-30

Marcelo Rodrigo Araújo Garcez

CPF nº 964.095.093-91

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA







Processo 0817/2022FLS: 385Rubrica: lmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

## COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS						
PLANILHA ANALITICA						
SINAPI	98524	LIMPEZA	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	17,40	1,04
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
SINAPI	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TOTAL						111,26
SINAPI	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38

Processo 0817/2022FLS: 386Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516	2,30	0,11
I	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,00	35,39
<b>TOTAL</b>						<b>38,68</b>

COMP. PROPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10; inclusive trincos	UNID:	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
<b>TOTAL</b>						<b>516,00</b>

SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
<b>TOTAL</b>						<b>3,53</b>

SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0376	588,00	22,10
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50
<b>TOTAL</b>						<b>27,53</b>

SINAPI	98679	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Processo 0817/2022

FLS: 387

Fabrica: *ml*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m <sup>2</sup>	0,031	598,00	18,53
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	3,53	5,89

TOTAL 27,95

SINAPI	93390	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22

TOTAL 46,56

COMP. PROPRIO	002	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17

TOTAL 46,30

COMP. PROPRIO	003	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	89362	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	1,18	7,50	8,84

Processo 081712022FLS: 389Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

C		INSTALAÇÃO. AF_12/2014				
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,69	10,03
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,68	10,01

**TOTAL** 31,95

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	86882	SIFAO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1:1/4" X 1:1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020				
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	00006146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2	UN	1,0	42,00	42,00

**TOTAL** 45,50

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020				
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	1,0	68,16	68,16

**TOTAL** 82,40

COMP. PROPRIA			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	004	Caixa de descarga sobrepor completa				
I		Caixa de descarga sobrepor completa	H	1,000000	65,80	65,80

**TOTAL** 65,80

COMP. PROPRIA			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	005	Assento para vaso sanitário simples				

Processo 08.07/2022FLS: 389Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

COMP. PROPRIA	006	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		Assento para vaso sanitário simples	H	1,000000	45,50	45,50
TOTAL						45,50
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0	2,35	2,35
C	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	4,35	9,57
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
TOTAL						54,96
SINAPI	91953	Interruptor simples de uma seção	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
TOTAL						16,35
SINAPI	91995	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1,0	6,05	6,05
TOTAL						18,25
SINAPI	73953/008	Luminaria fluorescente calha 1x40w Com reator normal	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Processo 08/17/2022FLS: 390Rubrica: enf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64
I	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23

TOTAL 125,50

SINAPI	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78

TOTAL 35,50

SINAPI	88489	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83

TOTAL 25,40

SINAPI	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30
I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07

Processo 08/17/2022FLS: 396Rubrica: anf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022053001/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), e a empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.042.814/0001-30, localizada na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, em Bacabal/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: LAYSE MARIA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação pela Contratante, e MARCELO RODRIGO ARAUO GARCEZ pela detentora da Ata Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>RS 15.282,75</b>
<b>2.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisã 30%)	M2	2.320,00	111,26	258.123,20
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,68	89.737,60
					<b>RS 347.860,80</b>
<b>3.0</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trinco	UND	126,00	516,00	65.016,00
					<b>RS 65.016,00</b>
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,53	9.940,48
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,53	77.524,48
					<b>RS 87.464,96</b>
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,95	65.850,20
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	46,56	73.099,20
					<b>RS 138.949,40</b>
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	46,30	15.047,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	31,95	10.383,75
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepôr completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50
					<b>RS 34.359,75</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	54,96	48.090,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75
7.4	Luminaria fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Piafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					<b>RS 22.791,50</b>
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00



Processo 0817/2022  
S: 392  
Ass: *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					<b>RS 182.415,40</b>
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>RS 15.282,75</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 909.423,31</b>





Processo 081712022

FLS: 393

Rubrica: [Assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Descrição	Mês												Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES														15.282,75	1,68%
2.0 COBERTURA														347.860,80	38,25%
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS														65.016,00	7,15%
4.0 REVESTIMENTOS														87.464,96	9,62%
5.0 PAVIMENTAÇÕES														138.949,40	15,28%
6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS														34.359,75	3,78%
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA														22.791,50	2,51%
8.0 PINTURA														182.415,40	20,06%
9.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA														15.282,75	1,68%
<b>Total:</b>												<b>909.423,31</b>	<b>100,00%</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS						
PLANILHA ANALITICA						
SINAPI	98524	LIMPEZA	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	17,40	1,04
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
SINAPI	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TOTAL						111,26
SINAPI	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03

Processo 0817.12022FLS: 395Rubrica: mf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516	2,30	0,11
I	00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,00	35,39
TOTAL						38,68

COMP. PROPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
TOTAL						516,00

SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2019	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
TOTAL						3,53

SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,0376	588,00	22,10
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50
TOTAL						27,53

SINAPI	98679	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,031	598,00	18,53



Processo 0817/2022

FLS: 396

Rubrica: lmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

C						
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	3,53	5,89

TOTAL 27,95

SINAPI	93390	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3. FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22

TOTAL 46,56

COMP. PROPRIO	41002	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17

TOTAL 46,30

COMP. PROPRIO	003	Recuperação de pontos sanitários	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---------------	-----	----------------------------------	------	-------------	------------	-------------



Processo 0817/2022  
 FLS: 399  
 Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

C	89362	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,50	8,84
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,69	10,03
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,68	10,01

TOTAL 31,95

SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1/4" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88316	SER VENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	00006146	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4" X 1.1/2"	UN	1,0	42,00	42,00

TOTAL 45,50

SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA BIA DE COZINHA PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SER VENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR. 1/2" OU 3/4" (REF 1167/1168)	UN	1,0	68,16	68,16

TOTAL 82,40

COMP/PROPRIA	004	Caixa de descarga sobrepor completa	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I		Caixa de descarga sobrepor completa	H	1,000000	65,80	65,80

TOTAL 65,80

Processo 0817/2022LS: 398Fabrica: lmf

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

COMP. PRÓPRIA	005	Assento para vaso sanitário simples	UNID	COEFICIENTE	VALOR R. UNIT.	VALOR R. TOTAL
I		Assento para vaso sanitário simples	H	1,000000	45,50	45,50
TOTAL						45,50
COMP. PRÓPRIA	006	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	UNID	COEFICIENTE	VALOR R. UNIT.	VALOR R. TOTAL
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0	2,35	2,35
C	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	4,35	9,57
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
TOTAL						54,96
SINAPI	91953	Interruptor simples de uma seção	UNID	COEFICIENTE	VALOR R. UNIT.	VALOR R. TOTAL
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
TOTAL						16,35
SINAPI	91995	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR R. UNIT.	VALOR R. TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0	6,05	6,05
TOTAL						18,25



Processo 0817/2022

FLS: 399

Rubrica: ml

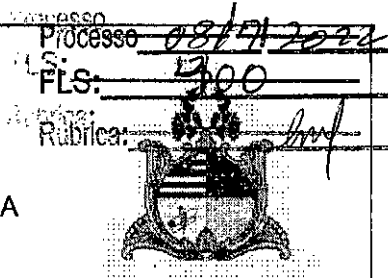
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	73953/008	Luminaria fluorescente calha 1x40w. Com reator normal				
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64
I	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W. ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23
TOTAL						125,50
SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w				
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	000038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78
TOTAL						35,50
SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	88489	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa				
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83
TOTAL						25,40
SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro				
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30
I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESENHA ARP: 2022053001/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022053001/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), e a empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.042.814/0001-30, localizada na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, em Bacabal/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 002/2017 e Decreto Municipal 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: LAYSE MARIA DA SILVA- Secretária Municipal de Educação pela Contratante, e MARCELO RODRIGO ARAUO GARCEZ pela detentora da Ata Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Limpeza	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>R\$ 15.282,75</b>
2.0	<b>COBERTURA</b>				
2.1	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	M2	2.320,00	111,26	258.123,20
2.2	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	M2	2.320,00	38,68	89.737,60
					<b>R\$ 347.860,80</b>
3.0	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
3.1	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UND	126,00	516,00	65.016,00
					<b>R\$ 65.016,00</b>
4.0	<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	Chapisco externo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	2.816,00	3,53	9.940,48
4.2	Reboco com cimento e areia 1:4	M2	2.816,00	27,53	77.524,48
					<b>R\$ 87.464,96</b>
5.0	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
5.1	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	M2	2.356,00	27,95	65.850,20
5.2	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	M2	1.570,00	46,56	73.099,20
					<b>R\$ 138.949,40</b>
6.0	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
6.1	Recuperação de pontos sanitários	PTS	325,00	46,30	15.047,50
6.2	Recuperação de pontos hidráulicos	PTS	325,00	31,95	10.383,75
6.3	Sifão plástico para pia	UND	40,00	45,50	1.820,00
6.4	Torneira cromada para pia Ø = 1/2"	UND	35,00	82,40	2.884,00
6.5	Caixa de descarga sobrepor completa	UND	40,00	65,80	2.632,00
6.6	Assento para vaso sanitário simples	UND	35,00	45,50	1.592,50
					<b>R\$ 34.359,75</b>
7.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>				
7.1	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	PTS	875,00	54,96	48.090,00
7.2	Interruptor simples de uma seção	UND	135,00	16,35	2.207,25
7.3	Tomada simples 2P+T	UND	135,00	18,25	2.463,75







# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
 DO MARANHÃO



**EXECUTIVO**

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

7.4	Luminaria fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UND	55,00	125,50	6.902,50
7.5	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UND	316,00	35,50	11.218,00
					<b>R\$ 22.791,50</b>
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>				
8.1	Pintura pva latex 2 demaos paredes internas e externas sem massa	M2	6.525,00	25,40	165.735,00
8.2	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	M2	748,00	22,30	16.680,40
					<b>R\$ 182.415,40</b>
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
9.1	Limpeza em paredes, pisos e revestimentos	M2	7.175,00	2,13	15.282,75
					<b>R\$ 15.282,75</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 909.423,31</b>

Descrição	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mê	Mês	Mês	Mês	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra
	s 1	s 2	s 3	s 4	s 5	s 6	s 7	s 8	s 9	10	11	12		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES													15.282,75	1,68%
2. COBERTURA													347.860,80	38,25%
3. ESQUADRIAS E FERRAGENS													65.016,00	7,15%
4. REVESTIMENTOS													87.464,96	9,62%
5. PAVIMENTAÇÕES													138.949,40	15,28%
6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													34.359,75	3,78%
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													22.791,50	2,51%
8. PINTURA													182.415,40	20,06%
9. LIMPEZA FINAL DA OBRA													15.282,75	1,68%
<b>Total:</b>													<b>909.423,31</b>	<b>100,00%</b>

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**PLANILHA ANALÍTICA**

SINAPI			UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98524	LIMPEZA					
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,060000	17,40	1,04



**DIÁRIO OFICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO**EXECUTIVO**

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

SINAPI	92542	Revisão na estrutura de madeira para cobertura (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	18,14	1,09
TOTAL SIMPLES						2,13
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,494	8,94	4,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,676	14,93	10,09
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0435	0,98	0,04
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0604	2,30	0,13
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,589	7,55	19,54
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,017	23,41	23,80
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,36	22,30	52,62
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	5,16	0,36
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,05	3,60	0,18
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,03	3,01	0,09
TOTAL						111,26
SINAPI	94201	Revisão na cobertura com telha cerâmica canal (Revisão 30%)	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,399	6,95	2,77
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,133	2,89	0,38





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372	0,98	0,03
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516	2,30	0,11
I	0000717 3	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	1287,0 0	35,39
<b>TOTAL</b>						<b>38,68</b>

COMP. PROPRIA	001	Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I		Troca de portas internas tipo prancheta de 0,70 x 2,10; 0,80x2,10, inclusive trincos	H	1,000000	516,00	516,00
<b>TOTAL</b>						<b>516,00</b>

SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF:06/2014	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0042	442,00	1,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	22,35	1,56
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	17,43	0,12
<b>TOTAL</b>						<b>3,53</b>

SINAPI	87529	Reboco com cimento e areia 1:4	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0376	588,00	22,10





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	10,50	4,93
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	2,98	0,50

TOTAL 27,53

SINAPI	98679	Piso cimentado 1:3 com juntas riscadas (Recuperação)	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,031	598,00	18,53
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	7,91	2,80
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	3,08	0,54
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,38	0,19
I	00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	1,67	3,53	5,89

TOTAL 27,95

SINAPI	93390	Piso cerâmico (Recuperação) de 35x35cm	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	9,57	4,11
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	3,48	0,69
I	00001297	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	1,06	24,34	25,80
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	4,86	3,24	15,74
I	00034357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,24	0,94	0,22

TOTAL 46,56





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

COMP. PROPRIO	002	Recuperação de pontos sanitários	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,07	8,34
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	6,32	5,62
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	7,56	16,17
<b>TOTAL</b>						<b>46,30</b>

COMP. PROPRIO	003	Recuperação de pontos sanitários	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	89362	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,18	7,50	8,84
C	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,89	3,45	3,07
C	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,69	10,03
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,14	4,68	10,01
<b>TOTAL</b>						<b>31,95</b>

SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1356	19,47	2,64
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0427	15,81	0,67





## DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

I	0000314 6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,042	4,60	0,19
I	0000614 6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	1,0	42,00	42,00

TOTAL 45,50

SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE MESA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA PADRAO ALTO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1667	79,91	13,32
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0525	15,81	0,83
I	0000314 6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	4,60	0,09
I	0001177 2	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,0	68,16	68,16

TOTAL 82,40

COMP PROPRIA	004	Caixa de descarga sobrepôr completa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I		Caixa de descarga sobrepôr completa	H	1,000000	65,80	65,80

TOTAL 65,80

COMP PROPRIA	005	Assento para vaso sanitário simples	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I		Assento para vaso sanitário simples	H	1,000000	45,50	45,50

TOTAL 45,50

COMP PROPRIA	006	Recuperação de pontos elétricos em teto ou paredes	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0	2,35	2,35





## DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

C	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0	3,56	7,12
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	4,35	9,57
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6	1,98	24,94
C	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	10,98	10,98
<b>TOTAL</b>						54,96

SINAPI	91953	Interruptor simples de uma seção	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	4,25	4,25
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,000000	12,10	12,10
<b>TOTAL</b>						16,35

SINAPI	91995	Tomada simples 2P+T	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	18,48	5,69
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	21,16	6,51
I	0003810 2	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	1,0	6,05	6,05
<b>TOTAL</b>						18,25





PREFEITURA DE  
**SÃO LUÍS**  
GONZAGA DO  
MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

SINAPI	73953/08	Luminaria fluorescente calha 1x40w. Com reator normal	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	18,99	25,63
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	14,55	19,64
I	00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	2,0	40,12	80,23
<b>TOTAL</b>						<b>125,50</b>

SINAPI	97590	Plafon com lâmpada compacta de 20w a 25w	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,48	4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	22,58	12,09
I	00003803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0	11,51	11,51
I	00038191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,0	7,78	7,78
<b>TOTAL</b>						<b>35,50</b>

SINAPI	88489	Pintura pva latex 2 demãos paredes internas e externas sem massa	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	23,41	4,37
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	17,43	1,20
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	60,10	19,83
<b>TOTAL</b>						<b>25,40</b>

SINAPI	102219	Pintura esmalte sintético 2 demãos em esquadrias de madeira ou ferro	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	20,85	7,93
I	00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,014	21,52	0,30







# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 566 de 30 de Maio de 2022

I	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	100,32	14,07
---	----------	---	---	--------	--------	-------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220526001/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220526001/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. **OBJETO:** Locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações nacionais, regionais e locais), através da Adesão de nº 005/2022 da Ata do SRP de nº 030/2021 do Pregão Eletrônico de nº 029/2021 do município de Bernardo do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata. **VALOR:** O valor total é de R\$ 466.807,16 (Quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 09. Sec. Municipal de Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0029.2057 – Manutenção Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.500.00.001.001 / 1.700.00.001.003 / 1.701.00.001.003. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rafael Nani, pela Contratante e a Sra. Lucia Monica Ribeiro Lobato, pela contratada. Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de maio de 2022.





Processo 0817/2022  
FLS: 410  
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com valor estimado de **R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**. Solicito a confirmação da existência de Dotação Orçamentária e a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para darmos seguimento ao Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

*Layse Maria da Silva*  
**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 30/05 /2022

ASSINATURA



Processo 0817/2022  
FLS: 411  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

À Senhora  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário referente à Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**PODER:** 02. Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1055 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

**CATEGORIA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

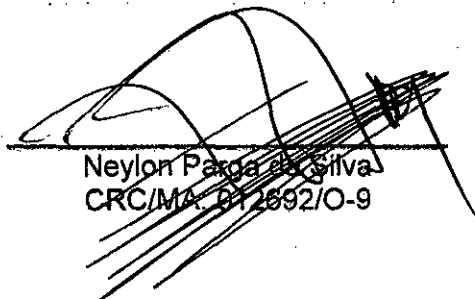
**FONTE:** 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003

**VALOR:** R\$ 1.335.532,00

**VALOR SUPLEMENTADO:** ( ) SIM ( x ) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA. 012692/O-9



Processo 0817/2022

FLS: 412

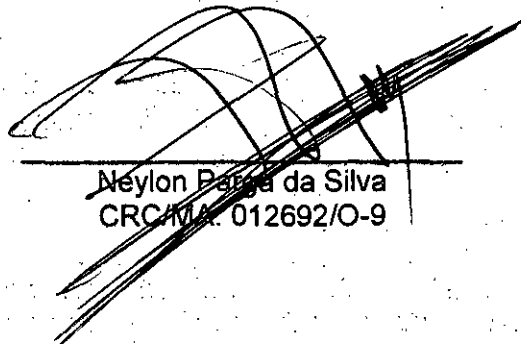
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

### **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento Orçamentário-Financeiro de **68,09%** no elemento de despesa. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2022.



Neylon Parga da Silva  
CRC/MA. 012692/O-9



Processo 08/17/2022

FLS: 413

Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, LAYSE MARIA DA SILVA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir Adequação Orçamentária e Financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02. Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1055 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

**CATEGORIA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**FONTE:** 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003

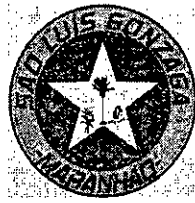
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 909.423,31 (Novecentos e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.

*Layse Maria da Silva*

**Layse Maria da Silva**

Secretária Municipal de Educação



Processo 0817/2022  
FLS: 414  
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.

*Laysse Maria da Silva*  
**Laysse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



Processo 0817/2022  
FLS: 415  
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.015.814/0001-14, estabelecida na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, Bacabal/MA, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, referente à Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022.

Layse Maria da Silva  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM 31/05 2022.

MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
CNPJ: 40.015.814/0001-14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022

FLS: 416

Rubrica: *lmf*

CONTRATO Nº 2022053101/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.381.379/0001-98, com sede na Praça da Bandeira, Centro, na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, Sra. Layse Maria da Silva, CPF nº 452.833.113-68, e a empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, Bacabal/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Rodrigo Araújo Garcez, portador da Carteira de Identidade nº 697428966, expedida pela SEJUSP, e CPF nº 964.095.093-91, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº 2022053001/2022..

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

*lmf*



Processo 0817/2022FLS: 419Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- 2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

PODER: 02. Poder Executivo

ÓRGÃO: 18 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1055 - Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003

**5. CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



Processo 08/17/2022  
FLS: 418  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.8.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

---

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

6.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

6.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

6.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Processo 0817/2022FLS: 219Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

- 6.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.19. **A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:**
- a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
  - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (SE HOUVER)**

- 7.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.
- 7.2. O objeto compreenderá:
- 7.2.1. Prestação de Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações nas dependências dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.
- 7.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para manutenção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a



Processo 0817/2022

FLS: 420

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

7.2.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, portões, bombas de água e esgoto, existente que venham ser instalados.

7.2.4. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção de combate a incêndio, que inclui o sistema de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

7.2.5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.

7.2.6. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como restituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenham atribuição técnica e condições para realizar.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022  
FLS: 421  
Rubrica: lmf

**7.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de XXXXXX, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

**8.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**8.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**8.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material e/ou execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022  
FLS: 422  
Rubrica: emp

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

**9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

9.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

9.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

9.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

9.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817 2022  
FLS: 423  
Rubrica: bnf

- 9.15. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 9.16. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 9.17. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 9.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.19. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 9.20. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 9.21. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 9.22. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 9.23. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 9.24. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 9.25. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 9.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 9.27. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 10.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 10.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 10.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 10.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 10.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 10.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 10.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0807/2022

FLS: 424

Rubrica: [assinatura]

10.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

10.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

Processo 0817/2022  
FLS: 425  
Rubrica: Amf

- 11.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" deste item.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 11.7.** Ao final de cada mês, será obtida a soma dos registros de ocorrência que servirá de base para que a CONTRATANTE aplique a glosa. Esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Terminada a soma das ocorrências, o valor mensal a pagar a CONTRATADA será obtido dentro dos intervalos de pontos descritos no anexo II do presente Termo.
- 11.8.** Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 11.9.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 11.10.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.11.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir segue-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 12.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.5.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 12.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 12.7.** No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 08171 2022

FLS: 426

Rubrica: [assinatura]

12.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.10. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.11. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.12. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º a 3º do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo 0817/2022  
FLS: 429  
Rubrica: [assinatura]

obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO). P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



Processo 0817/2022

FLS: 428

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 31 de Maio de 2022.

Layse Maria da Silva

Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

[assinatura]  
MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Marcelo Rodrigo Araújo Garcez  
CPF nº 964.095.093-91  
CONTRATADA



Processo 0817/2022  
FLS: 429  
Rubrica: lmf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022053101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP.**  
**PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CNPJ: 40.015.814/0001-14. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; ÓRGÃO: 18 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1055 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares; CATEGORIA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE: 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva (Secretária Municipal de Educação) pela Contratante e Marcelo Rodrigo Araújo Garcez pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2022.



Processo 08171/2022  
FLS: 430  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

À Empresa  
MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14  
**ENDEREÇO:** Rua Clores Miranda, nº 180, Centro, CEP: 65700-000, Bacabal/MA.

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0817/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022.

*Laysse Maria da Silva*  
Laysse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 31/05/2022.

*[assinatura]*  
MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA  
CNPJ: 40.015.814/0001-14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 004/2022****PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo 08121/2022FLS: 433Rubrica: lmj

**PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade nº 004/2022, constante do presente Processo Administrativo nº 0916/2022, para autorizar a contratação da empresa/sociedade **ALVA CURSOS EIRELI -EPP**, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 18.413.538/0001-93, para Treinamento e capacitação de profissionais na área da Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com ênfase no Manejo Assistencial às Emergências Clínicas e Cardiorrespiratórias na Atenção Primária e Especializada", a ser realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2022, na cidade de Dom Pedro/MA, pelo valor total de R\$ 174.420,00 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02. Poder Executivo; **ORGÃO:** 17. Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.00039.2054 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 1.600.00.004.001 / 1.631.00.004.00. **PODER:** 02. Poder Executivo; **ORGÃO:** 17. Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0069.2063 - Treinamento p/ Capacitação de Pessoal; **CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 1.500.00.001.001. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 14 de julho de 2022. Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO:  
2022053101/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022053101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP. PARTES:** O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MRA CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**. CNPJ: 40.015.814/0001-14. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a supervisão e o gerenciamento dos serviços, o fornecimento de mão de obra residente, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à sua realização no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando -se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02. Poder Executivo; **ÓRGÃO:** 18 - FUNDEB; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1055 - Construção Ampliação e Reformas de Unidades Escolares; **CATEGORIA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **FONTE:** 1.500.00.001.001 / 1.569.00.001.002 / 1.570.00.001.003 / 1.570.00.001.003. **SIGNATÁRIOS:** Layse Maria da Silva (Secretária Municipal de Educação) pela Contratante e Marcelo Rodrigo Araújo Garcez pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2022.

